ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 28 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.285 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Concede pensão especial a Maria Maika, viúva do cabo do Exército — Simão Maika

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º E' concedida a Maria Maika, viúva do cabo do Exército — Simão Maika, falecido em conseqüência de moléstia resultante de ferimento adquirido em campanha, a pensão especial de cento e oito cruzeiros (Cr$ 108,00) mensais, de acôrdo com o resolvido no processo protocolado no Tesouro Nacional sob n.º 89.997-41.

Art. 2.º A pensão especial de que trata o artigo precedente é devida a partir de novembro de 1944, inclusive, correndo a despesa à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A parte da despesa relativa aos meses de novembro e dezembro de 1944 será liquidada à conta da verba concedida no atual orçamento para atender ao pagamento das dívidas de "Exercícios Findos".

Art. 3.º Êste Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.286 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Modifica artigo do Código Nacional de Trânsito

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O artigo 135 do Código Nacional de Trânsito (Decreto-lei número 3.651, de 25 de setembro de 1941), modificado pelo Decreto-lei número 5.464, de 7 de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135. Compõem o Conselho Nacional de Trânsito:

a) o diretor geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o diretor do Serviço de Tráfego do Departamento Federal de Segurança Pública e o diretor do Departamento de Concessões da Prefeitura do Distrito Federal;

b) um representante do Estado Maior do Exército, um do Touring Clube do Brasil, um do Automóvel Clube do Brasil e um da Federação Nacional dos Condutores de Veículos Rodoviários".

Art. 2.º Êste Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.287 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Manda aplicar a primeira parte do art. 2.º do Decreto n.º 24.630, de 9 de julho de 1934

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica extensivo aos Aspirantes a Oficial e aos Sargentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal que houverem concluído o Curso da Escola de Sargentos, durante o ano de 1934, o disposto na primeira parte, do artigo 2.º, do Decreto n.º 24.630, de 9 de julho de 1934.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

DECRETO N.º 17.152 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1944

Outorga a Kunz & Cia. Ltda., concessão para o aproveitamento da energia hidráulica de um desnível, situado no rio Jacutinga, distrito de Catanduvas, município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, e nos têrmos do art. 150 do Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934), decreta:

Art. 1.º Respeitados os direitos de terceiros, enteriormente adquiridos, é outorgada concessão a Kunz & Cia., Limitada, para o aproveitamento de energia hidráulica de um desnível, situado no rio Jacutinga, distrito de Catanduvas, município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

§ 1.º Por portaria do Ministro da Agricultura, na ocasião da aprovação dos projetos, serão determinadas a altura de queda a aproveitar, bem como a descarga e a potência concedidas.

§ 2.º O aproveitamento destina-se à utilização de energia mecânica para uso exclusivo da concessionária.

Art. 2.º Sob pena de caducidade da presente concessão, a interessada obriga-se a:

I — Registrar êste título na Divisão de Águas, dentro do prazo de trinta (30) dias, após a sua publicação.

II — Apresentar, em três (3) vias, dentro do prazo de um (1) ano, contado da data do registro dêste decreto, na Divisão de Águas:

a) dados sôbre o regime do curso de água a aproveitar, principalmente os relativos à descarga de estiagem e à de cheia bem como à variação do nível de água a montante e a jusante da fonte de energia a ser utilizada;

b) planta, em escala razoável, da área onde se fará o aproveitamento da energia, abrangendo a parte atingida pelo remanso da barragem, e perfil do rio a montante e a jusante do local do aproveitamento;

c) metodo de cálculo da barragem, projeto, épura e justificação do tipo adotado, dados geológicos relativos ao terreno em que será construída a barragem, cálculo e dimensionamento das comportas, adufas, tomada de água e canal de derivação, seções longitudinais e transversais; orçamento; disposições que assegurem a conservação e a livre circulação dos peixes;

Continua na pág. 1.843

EXPEDIENTE

IMPRENSA NACIONAL

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S Publicações — MURILO FERREIRA ALVES

Chefe S Redação — EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariàvelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr$	70,00
Semestral	Cr$	35,00

Exterior:

Anual	Cr$	110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr$	56,00
Semestre	Cr$	28,00

Exterior:

Anual	Cr$	88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegados Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVÊRNO

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.285, de 31 de janeiro de 1945 1841
DECRETO-LEI N.º 7.286, de 31 de janeiro de 1945 1841
DECRETO-LEI N.º 7.287, de 31 de janeiro de 1945 1841
DECRETO N.º 17.152, de 16 de novembro de 1944 1841
DECRETO N.º 17.551, de 9 de janeiro de 1945 1843
DECRETO N.º 17.702, de 31 de janeiro de 1945 1843
DECRETO N.º 17.703, de 31 de janeiro de 1945 1843
DECRETO N.º 17.715, de 31 de janeiro de 1945 1843
DECRETO N.º 17.716, de 31 de janeiro de 1945 1843
DECRETO N.º 17.717, de 31 de janeiro de 1945 1844
DECRETO N.º 17.718, de 31 de janeiro de 1945 1845
DECRETO N.º 17.719, de 31 de janeiro de 1945 1845
DECRETO N.º 17.720, de 31 de janeiro de 1945 1845
DECRETO N.º 17.721, de 31 de janeiro de 1945 1845
DECRETO N.º 17.722, de 31 de janeiro de 1945 1846
DECRETO N.º 17.723, de 31 de janeiro de 1945 1846
DECRETO N.º 17.724, de 31 de janeiro de 1945 1846
DECRETO N.º 17.725, de 31 de janeiro de 1945 1846
DECRETO N.º 17.726, de 31 de janeiro de 1945 1846
DECRETO N.º 17.727, de 1 de fevereiro de 1945 1847

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decreto de 25 de janeiro de 1945 1847

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 31 de janeiro de 1945 1847

MINISTÉRIO DA MARINHA — Decreto de 30 de janeiro de 1945 1847

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 31 de janeiro de 1945 1847

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 24 e de 31 de janeiro de 1945 1848

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 31 de janeiro de 1945 1849

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portaria n.º 341 — Serviço de Abastecimento — Resolução n.º 95 — Comissão de Tabelamento de Frutas — Resolução n.º 8 1849

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de Motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão do Material, e da Divisão de Seleção 1850

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Resoluções 1854

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro 1854

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração, da Divisão do Orçamento, e do Departamento Nacional da Produção Animal .. 1855

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Material, da Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional de Educação, e da Divisão do Ensino Comercial 1855

MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Direção Geral da Fazenda Nacional; da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Recebedoria do Distrito Federal e da Caixa de Amortização 1856

MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, e da Secretaria Geral 1858

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração e da Divisão do Pessoal 1860

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho, da Divisão de Fiscalização, e da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho 1860

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento e do Serviço de Comunicações 1861

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ 1862

PARTE COMERCIAL 1864

EDITAIS E AVISOS 1865

SOCIEDADES 1880

ANÚNCIOS 1885

Continuação da 1.ª pág.

d) conduto forçado: cálculo e justificação do tipo adotado, planta e perfil com tôdas as indicações necessárias e observância das escalas seguintes: para as plantas, um por duzentos (1/200), para os perfis, horizontal, um por duzentos (1/200) e vertical, um por cem (1/100), cálculo e desenho dos assentamentos e fixação dos blocos de ancoragem, orçamento;

e) edifício da usina: cálculo, projeto e orçamento; turbina: justificação do tipo adotado, seu rendimento em cargas diferentes, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga, indicação da velocidade característica de embalagem ou disparo, sentido de rotação e indicação da velocidade, com 25, 50 e 100 por cento de carga; características de seu regulador e aparelhos de medição; desenho da turbina e discriminação do tempo de fechamento, canal de fuga; etc., orçamentos respectivos;

f) memorial justificativo, incluindo orçamento global e detalhado de tôdas as partes do projeto.

III — Obedecer, em todos os projetos, às prescrições de ordem técnica que forem determinadas pela Divisão de Águas.

IV — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que fôr publicada a aprovação da respectiva minuta pelo Ministro da Agricultura.

V — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para os fins de registro, até sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Os prazos, de que trata êste artigo, poderão ser prorrogados por ato do Ministro da Agricultura, ouvida a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A concessionária fica obrigada a construir e a manter nas proximidades do local do aproveitamento, onde e desde quando fôr determinado pela Divisão de Águas, as instalações necessárias para observações linimétricas e medições de descarga do curso de água que vai utilizar, e a realizar as observações de acôrdo com as instruções da mesma Divisão.

Art. 5.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 6.º Findo o prazo da concessão, tôda a propriedade da concessionária, que, no momento, existir em função exclusiva e permanente do respectivo aproveitamento de energia hidráulica, reverterá para o Estado de Santa Catarina, mediante indenização na base do custo histórico, isto é, do capital efetivamente invertido, menos a depreciação, podendo, entretanto, ser renovada a concessão, se houver interêsse público.

§ 1.º Se o Estado de Santa Catarina fizer uso do seu direito a essa reversão, cumprir-lhe-á garantir à ex-concessionária, mediante preço calculado pela forma estabelecida no Código de Águas, o fornecimento da energia que não fôr utilizada para serviços públicos ou de utilidade pública.

§ 2.º No caso contrário, caberá à concessionária a alternativa de requerer ao Govêrno Federal seja renovada a concessão pela forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista, ou de restabelecer, no curso de água, às suas expensas a situação anterior ao aproveitamento concedido.

§ 3.º Para os efeitos do § 2.º dêste artigo, fica a concessionária obrigada a dar conhecimento ao Govêrno Federal da decisão do Estado de Santa Catarina e a entrar com o requerimento de prorrogação da concessão ou o de desistência desta, até seis (6) meses antes do término do respectivo prazo.

Art. 7.º A concessionária gozará, desde a data do registro a que se refere o n.º V do art. 2.º e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sôbre a matéria.

Art. 8.º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1944, 123º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N.º 1.190 — 30-1-45 — Cr$ 204,00)

DECRETO N.º 17.551 — DE 9 DE JANEIRO DE 1945

Concede reconhecimento à Faculdade de Direito do Piauí

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição e nos têrmos do art. 23 do Decreto-lei número 421, de 11 de maio de 1938:

Resolve conceder reconhecimento à Faculdade de Direito do Piauí, com sede em Terezina, no Estado do Piauí.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N.º 1.214 — 31-1-45 — Cr$ 28,60).

DECRETO N.º 17.702 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Declara caduco o Decreto n.º 11.766, de 3 de março de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e tendo em vista o que consta do processo S. C. 48.122-42 da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca a autorização conferida à emprêsa de mineração Companhia Industrial de Mineração e Obras pelo Decreto número onze mil setecentos e sessenta e seis (11.766), de três (3) de março de mil novecentos e quarenta e três (1943) para pesquisar cobre e associados em terrenos situados nas margens do rio Taquarí-Mirim, no município de Itapéva, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N.º 17.703 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Declara sem efeito o Decreto n.º 9.538, de 29 de maio de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição e nos têrmos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); tendo em vista o pedido do interessado, decreta:

Art. 1.º Fica declarada sem efeito a autorização conferida ao cidadão brasileiro Eurico Rodrigues pelo Decreto número nove mil quinhentos e trinta e oito (9.538), de vinte e nove (29) de maio de mil novecentos e quarenta e dois (1942) para pesquisar grafita e associados em terrenos da fazenda Nossa Senhora do Amparo, no município de Santo Antônio de Pádua, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N.º 17.715 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Declara suprimidas funções vagas em Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista do Ministério da Fazenda

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Art. 1.º São declaradas suprimidas as funções vagas de Tabelas Numéricas Suplementares de extranumerário-mensalista do Ministério da Fazenda, abaixo relacionadas:

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Serviço do Pessoal

1 — Auxiliar referência XI.

Tribunal de Contas e Delegações

1 — Auxiliar referência XI.

Recebedoria Federal em São Paulo

4 — Inspetor referência XII.

Art. 2.º O presente Decreto vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa

DECRETO N.º 17.716 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Declara suprimidas funções vagas em Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Art. 1.º São declaradas suprimidas as funções vagas de Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista do Ministério da Educação e Saúde, abaixo relacionadas:

Departamento de Administração

Divisão de Obras

2 — Desenhista referência XIII.
1 — Escriturário referência XIV.

Divisão do Pessoal

1 — Escriturário referência XIV.

Serviço de Transportes

2 — Escriturário referência XIII.
1 — Escriturário referência XVI.
1 — Servente referência IX.

Colégio Pedro II — Externato

1 — Professor referência XXIII.

Departamento Nacional da Criança

Serviço de Administração

1 — Auxiliar referência XI.
4 — Médico referência XIX.

Departamento Nacional de Educação

Diretoria Geral

1 — Assistente de Ensino referência XXIII.

Divisão de Educação Extra-Escolar

1 — Escriturário referência XII.

Divisão de Ensino Comercial

1 — Inspetor referência XIV.

Divisão de Ensino Secundário

1 — Escriturario referência XIV.
1 — Escriturário referência XVI.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Administração

1 — Auxiliar referência X.

Instituto Osvaldo Cruz

1 — Desenhista referência XII.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

1 — Servente referência VIII.

Serviço Nacional de Febre Amarela

1 — Armazenista referência XVI.

Serviço Nacional de Lepra

1 — Médico referência XXVI.

Serviço Nacional de Malária

1 — Escriturário referência XII.
1 — Desenhista referência XIII.
1 — Topógrafo referência XXV.

Serviço Nacional de Tuberculose

1 — Médico referência XXII.

Faculdade de Medicina da Bahia

1 — Auxiliar referência XI.
1 — Escriturário referência XII.

Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre

1 — Assistente de Ensino referência XIX.

Instituto Nacional do Livro

1 — Auxiliar referência XI.
1 — Escriturário referência XV.

Museu Nacional

1 — Auxiliar referência IX.
1 — Naturalista referência XVII.
1 — Servente referência VIII.

Observatório Nacional

1 — Astrônomo referência XIX.

Serviço Patrimônio Histórico Artístico Nacional

1 — Servente referência VIII.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Educação Física e Desportos

1 — Escriturário referência XIV.

Escola Nacional de Engenharia

7 — Assistente de Ensino referência XIX.

Escola Nacional de Música

1 — Escriturário referência XIV.

Escola Nacional de Química

1 — Assistente de Ensino referência XIX.

Faculdade Nacional de Medicina

2 — Assistente de Ensino referência XIX.

Instituto de Psicologia

1 — Zelador referência XIII.

Art. 2.º O presente Decreto vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N.º 17.717 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Declara suprimidas funções vagas em Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Art. 1.º São declaradas suprimidas as funções vagas de Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário mensalista do Ministério da Viação e Obras Públicas, abaixo relacionadas:

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

1. Auxiliar referência XI.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Geral

1. Telegrafista referência XII.

Diretoria Regional do Amazonas e Acre

1. Servente referência VIII.

Diretoria Regional da Bahia

2. Auxiliar de Tráfego referência XI.

Diretoria Regional de Botucatu

1. Auxiliar de Tráfego referência XI.

Diretoria Regional do Distrito Federal

2. Auxiliar de Tráfego referência XI.

Diretoria Regional do Paraná

2. Mensageiro referência VIII.

Diretoria Regional de Pernambuco

1. Servente referência VIII.

Diretoria Regional do Rio Grande do Sul

1. Auxiliar de Tráfego referência XI

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

1. Auxiliar de Tráfego referência XI.

Diretoria Regional de São Paulo

2. Auxiliar de Tráfego referência XI.

Departamento Nacional de Estrada de Ferro

1. Escriturário referência XII.

Estrada de Ferro Bahia e Minas

1. Auxiliar de Artífice referência III.
2. Maquinista-Auxiliar referência III.

Estrada de Ferro Bragança

6. Maquinista Auxiliar referência III.
1. Engenheiro referência XXVII.

Viação Férrea Federal Leste Brasileiro

1. Escriturário referência XIII.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

1. Engenheiro referência XXVI.
1. Escriturário referência XII.

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais

2. Armazenista referência XIV.
1. Armazenista referência XV.
1. Escriturário referência XII.
1. Escriturário referência XIV.
4. Servente referência VIII.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas

1. Agrônomo referência XVIII.
1. Agrônomo referência XIX.
1. Agrônomo referência XXIV.
2. Engenheiro referência XXIV.
1. Engenheiro referência XXV.
8. Escriturário referência XII.
3. Escriturário referência XIII.
6. Escriturário referência XIV.
3. Escriturário referência XVI.
1. Guarda referência X.
1 Naturalista referência XVII.
1. Tecnologista referência XXIV
1. Topógrafo referência XIX.
1. Médico referência XIX.
1. Médico referência XXII.

Art. 2.º O presente Decreto vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 17.718 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Declara suprimida função vaga de Tabela Numérica Suplementar do Extranumerário-mensalista do Ministério das Relações Exteriores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Art. 1.º E' declarada suprimida, na Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista do Ministério das Relações Exteriores, uma função vaga de servente, referência VIII.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Leão Veloso.

DECRETO N.º 17.719 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Declara suprimidas funções vagas nas Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista do Ministério da Marinha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Art. 1.º São declaradas suprimidas as funções vagas de Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista do Ministério da Marinha, abaixo relacionadas:

Secretaria da Marinha

Arquivo da Marinha

2 — Arquivista referência XIII

Diretoria do Pessoal da Armada

Divisão do Pessoal Civil (D.P. 7)

1 — Escriturário referência XVII

Art. 2.º O presente Decreto vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N.º 17.720 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Declara suprimidas funções vagas nas Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Art. 1.º São declaradas suprimidas as funções vagas das Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista de diversos órgãos do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, abaixo relacionadas:

Departamento de Administração

Divisão do Material

1 — Auxiliar referência XI

Divisão do Orçamento

1 — Escriturário referência XII
1 — Escriturário referência XIII
1 — Escriturário referência XV

Divisão do Pessoal

1 — Escriturário referência XII

Administração do Palácio do Trabalho

1 — Auxiliar referência XI

Serviço de Comunicações

1 — Auxiliar referência XI
1 — Escriturário referência XII
1 — Servente referência VIII

Serviço Atuarial

2 — Escriturário referência XV

JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho Nacional do Trabalho

Departamento da Justiça do Trabalho

1 — Escriturário referência XIV
1 — Servente referência VIII

Departamento da Previdência Social

1 — Escriturário referência XII
1 — Escriturário referência XIII

Serviço Administrativo

1 — Escriturário referência XIII

Procuradoria da Justiça do Trabalho

Procuradoria Geral

1 — Escriturário referência XIII

Conselho Regional do Trabalho — S. Paulo — 2.ª Região

1 — Escriturário referência XIV

Delegacia Regional do Trabalho em Niterói (R. Janeiro)

1 — Fiscal referência XII

Departamento Nacional do Trabalho

1 — Escriturário referência XIII

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

1 — Escriturário referência XII

Art. 2.º O presente Decreto vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 17.721 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Declara suprimidas funções vagas nas Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Art. 1.º São declaradas suprimidas as funções vagas das Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista de diversos órgãos do Ministério da Guerra, abaixo relacionadas:

Estado Maior do Exército

1 — Auxiliar referência X.
1 — Cartógrafo referência XVII.
2 — Cartógrafo Auxiliar referência XIV.
2 — Cartógrafo Auxiliar referência XV.
1 — Servente referência IX.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

1— Escriturário referência XII.

Biblioteca Militar

1 — Servente referência IX.

Serviço do Pessoal Civil

1 — Escriturário referência XIV.

Diretoria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Fundos do Exército

Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar

2 — Auxiliar referência III.
6 — Auxiliar referência IV.
5 — Auxiliar referência V.
6 — Auxiliar referência VI.
5 — Auxiliar referência VII.
5 — Auxiliar referência VIII.

Diretoria do Material Bélico

Fábrica do Andaraí

3 — Auxiliar referência XI.

Fábrica do Realengo

1 — Auxiliar referência VI.

Justiça Militar

Procuradoria Geral da Justiça Militar

1 — Escriturário referência XII.

Art. 2.º O presente Decreto vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N.º 17.722 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Declara suprimidas funções vagas nas Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º São declaradas suprimidas as funções vagas das Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista de diversos órgãos do Ministério da Aeronáutica, abaixo relacionadas:

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica

1 — Escriturário referência XV.

Diretoria do Material da Aeronáutica

2 — Escriturário referência XIII.

Diretoria de Obras

1 — Escriturário referência XIV.

Serviço de Fazenda da Aeronáutica

1 — Escriturário referência XII.

Estado Maior da Aeronáutica

1 — Escriturário referência XIII.

Art. 2.º O presente Decreto vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N.º 17.723 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Declara suprimidas funções vagas nas Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º São declaradas suprimidas as funções vagas das Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista de diversos órgãos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, abaixo relacionadas:

Conselho Penitenciário do D. Federal

1 — Auxiliar referência XI.
1 — Escriturário referência XIV.

Serviço de Assistência a Menores

1 — Inspetor de alunos referência VI.
20 — Inspetor de alunos referência VII.
9 — Inspetor de alunos referência VIII.
6 — Inspetor de alunos referência IX.

Art. 2.º O presente Decreto vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 17.724 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Declara suprimidas funções vagas nas Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º São declaradas suprimidas as funções vagas das Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista de diversos órgãos do Ministério da Agricuutura, abaixo relacionadas:

Departamento de Administração

Divisão do Material

1 — Escriturário referência XIII.
1 — Auxiliar referência XI.

Divisão do Orçamento

1 — Escriturário referência XIII.

Divisão do Pessoal

1 — Auxiliar referência XI.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

1 — Naturalista referência XIV.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

1 — Engenheiro referência XXIII.
1 — Topógrafo referência XIX.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

1 — Auxiliar referência IX.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Seção de Comunicações

1 — Escriturário referência XIII.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

1 — Inspetor referência XVIII.

Divisão de Terras e Colonização

1 — Agrônomo referência XX.
3 — Auxiliar referência X.
1 — Escriturário referência XIII.
1 — Escriturário referência XVII.
2 — Guarda referência XII.
1 — Médico referência XIX.

Serviço de Economia Rural

2 — Escriturário referência XIII.
1 — Inspetor referência XVI.

Serviço de Estatística da Produção

1 — Escriturário referência XII.

Serviço de Expansão do Trigo

1 — Escriturário referência XIV.

Serviço de Documentação

3 — Auxiliar referência XI.

Serviço de Meteorologia

1 — Servente referência II.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

2 — Escriturário referência XIII.
1 — Escriturário referência XIV.

Art. 2.º O presente Decreto vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N.º 17.725 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Declara suprimida função vaga na Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º E' declarada suprimida, na Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, uma função vaga de auxiliar, referência XI.

Art. 2.º O presente Decreto vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N.º 17.726 — DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Cria funções na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Diretoria de Saúde do Exército, do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Diretoria de Saúde do Exército, do Ministério da Guerra,

seis funções de auxiliar de escritório, sendo duas na referência VIII e quatro na referência VII.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo 17 — Ministério da Guerra do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N.º 17.727 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1945

Exclui do regime de liquidação a firma que menciona e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 4.º e 7.º do Decreto-lei n.º 4.807, de 7 de outubro de 1942, e no art. 4.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943, decreta:

Art. 1.º Fica excluída do regime de liquidação a que se refere o Decreto n.º 14.362, de 27 de dezembro de 1943, a firma Alm & Heinritz, com sede em São Paulo, cessando as atribuições dos respectivos liquidantes.

Art. 2.º Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acôrdo com o art. 29, § 2.º *do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Tendo em vista o que consta da nota SAP:

O Decreto de 10 de outubro de 1944 que nomeou Iguatimozi Cataldi de Sousa para exercer o cargo da classe I da carreira de Técnico de Organização do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 6.346, de 15 de março de 1944.

DESIGNAR:

Luís Hildebrando de Barros Horta Barbosa, ocupante do cargo da classe M da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer a função de Chefe do Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, criada, no Departamento Administrativo do Serviço Público, pelo Decreto-lei n.º 7.217, de 30 de dezembro de 1944.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, *item III, letra* a, *combinado com o art.* 89 *do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Alírio Pinheiro Távora, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro (D.A.), padrão I do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para exercer, interinamente como substituto, o cargo de Tesoureiro (D.A.), padrão K, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Tomaz Simonds, em virtude de se achar afastado em comissão legal.

APOSENTAR:

De acôrdo com o art. 196, *item I do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número S.C. 3.910-45, do Departamento de Administração:

Leopoldo Pena Teixeira no cargo da classe K da carreira de Agrônomo Ecologista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

TORNAR SEM EFEITO:

De acôrdo com o art. 29, *parágrafo* 2.º, *do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número S.C. 46.594-44, do Departamento de Administração:

O Decreto de 14 de dezembro de 1944 que nomeou Luís Ramos Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Técnico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Tendo em vista o que consta do processo número 2.548-45, do Departamento de Administração:

O Decreto de 31 de maio de 1944 que nomeou Evaldo Rocha Cirne de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Tobias Pereira da Rosa Filho.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com o art. 64, *item II, combinado com o art.* 63, *item I, do Decreto-lei número* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Moacir Medeiros, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Ema de Sousa Bittencourt.

De acôrdo com o art. 64, *item II, combinado com o art.* 63, *item II, do Decreto-lei número* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Manuel Mendes da Fonseca, do cargo da classe L da carreira de Agrônomo Fruticultor, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe L da carreira de Enologista, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Juvenal Gomes Ferreira.

Álvaro Guimarães Santos, do cargo da classe J da carreira de Economista Rural, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração de Antônio Carlos Navarro Martins.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, *item I, do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Maria Romualda Guerra de Vasconcelos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria Risoleta Rosa Lima.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o art. 93, § 1.º, *alínea* a, *do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.778, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A João Felipe Floret do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.778, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Raul Miranda Roxo do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TORNAR SEM EFEITO:

De acôrdo com o art. 29, § 2.º, *do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.778, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

O Decreto de 4 de dezembro de 1944, que nomeou Jorge Braga para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Mário Soares de Jesus.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.778, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

O Decreto de 23 de outubro de 1944, que nomeou Luís Rodrigues de Carvalho para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Carlos Ribeiro Vaz.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.778, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

O Decreto de 26 de setembro de 1944, que nomeou Sebastião Costa Rodrigues para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da demissão de Odilon Viana Rangel.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.778, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

O Decreto de 26 de setembro de 1944, que nomeou Silvio José de Barros para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Leonardo Lopes.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, *item I, do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Américo Reis de Carvalho para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da demissão de Odilon Viana Rangel.

Antônio Rodrigues Ramiro para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Everardo Dias Benevides.

Claudino Pereira para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Floriano Martins da Silva.

Davi Ferreira Sardão para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Enéas Jacinto Augusto.

Dejair Simões da Mota para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José Francisco de Sousa.

Darci Alves Carvalhosa para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José Papera.

Dácio Miranda Rosa para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Norival Guimarães.

Elias Barbosa da Silva, ocupante do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Único, Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Otávio Francisco da Silva.

Firmo Rodrigues da Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José Pereira de Azevedo.

Homero Silva Filho para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Raul Miranda Roxo.

Heráclito Carvalho da Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Manuel Alves de Morais.

Ivan Martins de Oliveira para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Carlos Ribeiro Vaz.

Jaime Florêncio da Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José Fernandes (2.º).

João Borel para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de João Felipe Floret.

Luiz Gonzaga da Silva Babo para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Severino Pereira Lins.

Mário Magalhães para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Elio Rodrigues de Lima.

Manuel Marclino de Oliveira para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Leonardo Lopes.

Manuel Barbosa de Melo para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Mário Soares de Jesus.

Orlando Pereira da Rocha para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de João Alves Rozendo.

Orlando Xavier de Ávila para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Teófilo Lopes Machado.

Tiago Luís Faleiro para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Aníbal José da Silva.

EXONERAR:

De acôrdo com o art. 93, § 1.º, *alínea* b, *do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Tendo em vista o que consta da E.M. n.º 344, de 1945, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Luís Hildebrando de Barros Horta Barbosa do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Obras do Departamento de Administração, padrão N, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, *item II, do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Antônio Paulino Cavalcanti, ocupante do cargo da classe L da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Obras do Departamento de Administração, padrão N, dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Luís Hildebrando de Barros Horta Barbosa.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acôrdo com o art. 227 *do Decreto-lei número* 2.035, *de* 27 *de fevereiro de* 1940, *modificado pelo Decreto-lei n.º* 4.219, *de* 31 *de março de* 1942:

Olinda Pereira, Escrevente Juramentado do Ofício do 4.º Ofício de Distribuidor da Justiça do Distrito Federal, para o 5.º Ofício de Distribuidor da mesma Justiça.

READMITIR:

De acôrdo com o art. 79 *do Decreto-lei número* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 49.623, de 1944, do Departamento de Segurança Pública:

Roberto Brandão Lisboa, ex-escrivão, classe F do antigo Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude do falecimento de Afonso Ventura Pereira.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 24 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO" NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com o art. 71, *item I, do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939, *combinado com o art.* 1.º *do Decreto-lei n.º* 1.795, *de* 22 *de novembro de* 1939:

Jeni de Resende Rubim, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Capetown, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acôrdo com o art. 21 *do Decreto-lei número* 791, *de* 14 *de outubro de* 1938:

Jeni de Resende Rubim, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul Adjunto no Consulado Geral em Capetown.

DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acôrdo com o art. 196, *item I, do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 312.4, do Ministério das Relações Exteriores:

Estêvão Mercurin, no cargo da classe H da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

De acôrdo com o art. 34, § 2.º, *do Decreto-lei n.º* 791, *de* 14 *de outubro de* 1938, *combinado com o art.* 196, *item I, do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 312.4, do Ministério das Relações Exteriores:

Joaquim Antônio de Sousa Ribeiro, no cargo da classe M da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, *item III, letra "b", combinado com o artigo* 17 *do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939:

Felisberta Dória para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da nomeação de Arlete Müller para outro cargo.

Ilza Viviani Teles para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 3.321, de 30 de maio de 1941.

Mary Elizabeth Pena e Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da nomeação de Estael Alves Pequeno para outro cargo.

Maria Sílvia de Noronha, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Lídia Maria Queiroz Combacau para outro cargo.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com o art 71, *item I, do Decreto-lei n.º* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939, *combinado com o art.* 1.º *do Decreto-lei n.º* 1.795, *de* 22 *de novembro de* 1939:

Aluísio Guedes Régis Bittencourt, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Nova York para a Embaixada nos Estados Unidos da América, preenchendo o claro existente na lotação.

Henrique Rodrigues Vale, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Nova York para a Embaixada nos Estados Unidos da América, preenchendo o claro existente na lotação.

Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Londres para a Embaixada na Grã-Bretanha, preenchendo o claro existente na lotação.

Mozar Gurgel Valente Júnior, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores,

do Consulado Geral em Roma para a Embaixada na Itália.

Mário Gibson Alves Barbosa, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Houston para a Embaixada nos Estados Unidos da América, preenchendo o claro existente na lotação.

Roberto dos Guimarães Bastos, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Buenos Aires para a Embaixada na Bolívia, preenchendo o claro existente na lotação.

Wladimir do Amaral Murtinho, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Montreal para a Embaixada no Canadá, preenchendo o claro existente na lotação.

DISPENSAR:

De acôrdo com o art. 95, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joaquim Antônio de Sousa Ribeiro, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão Consular do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

Aluísio Guedes Regis Bittencourt, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Terceiro Secretário na Embaixada nos Estados Unidos da América.

Henrique Rodrigues Vale, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Terceiro Secretário na Embaixada nos Estados Unidos da América.

Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Terceiro Secretário na Embaixada na Grã-Bretanha.

Mário Gibson Alves Barbosa, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Terceiro Secretário na Embaixada nos Estados Unidos da América.

Mozart Gurgel Valente Júnior, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, teriores, para exercer a função de Terceiro Secretário Embaixada na Itália.

Roberto dos Guimarães Bastos, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Terceiro Secretário na Embaixada na Bolívia.

Wladimir do Amaral Murtinho, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Terceiro Secretário na Embaixada no Canadá.

De acôrdo com o art. 86, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jorge Latour, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe do Serviço de Documentação do Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Elmano Sinésio Ferreira da Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Único, Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 6.573, de 8 de julho de 1944.

Ivone Costa para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Único, Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 6.573, de 8 de junho de 1944.

Eremita Tavares Benevides para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Único, Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 6.573, de 8 de junho de 1944.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N. 344, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1945

Baixa normas sôbre a fixação e a aprovação das tabelas de preços de hotéis e pensões.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e tendo em vista o § 2.º do art. 4.º do decreto-lei n. 6.739, de 26 de julho de 1944, que dispõe sôbre a locação de imóveis,

Resolve:

I — À Coordenação da Mobilização Econômica caberá:

a) — tomar, no que lhe competir, as providências que se fizerem necessárias à fiel execução dos preceitos consubstanciados no decreto-lei n. 6.739, de 26 de julho de 1944;

b) — proceder ao estudo, organização e aprovação das tabelas de preços dos estabelecimentos comerciais de que trata o art. 4.º, § 2.º, dêsse decreto-lei.

II — A execução dessas atribuições competirá:

a) — No Distrito Federal, ao Serviço de Abastecimento, devendo ser transferida, oportunamente, para o Serviço Metropolitano de Abastecimento;

b) — Nos Estados e Territórios, às respectivas Comissões de Abastecimento ou entidades que as substituírem;

c) — Onde não houver Comissões de Abastecimento, às Comissões Municipais de Preços, instituídas pela portaria n. 36, de 8 de janeiro de 1943, e instruções com a mesma baixadas.

III — Ao Coordenador da Mobilização Econômica deverá ser dado conhecimento, por êsses órgãos, de todas as medidas tomadas e postas em prática, sempre que isto se fizer necessário.

IV — Todos os hotéis e pensões existentes no território nacional deverão apresentar, no prazo de 30 dias, aos órgãos mencionados no item II, em duas vias, as respectivas tabelas de preços, com indicação da data em que passaram a vigorar, afim de serem examinadas, revistas e aprovadas. Uma das vias ficará em poder dos aludidos órgãos e a outra, devidamente autenticada, será restituída ao interessado. Os órgãos incumbidos do exame, revisão e aprovação das tabelas, poderão exigir que as mesmas sejam acompanhadas de outras que contenham os preços que vigoravam a 10 de novembro de 1943 (Portaria n. 159, de 26 publicada no *Diário Oficial* de 27, tudo também de novembro daquele ano).

V — Serão levados em conta, no exame e revisão das tabelas, os preços vigentes em 31 de julho de 1944 (data da publicação do decreto-lei n. 6.739, de 26 daquele mês), nos estabelecimentos que locam cômodos e fornecem comida, e os vigorantes em 31 de dezembro de 1941, nos que somente locam cômodos (decretos-leis ns. 4.598, de 20 de agosto de 1942, 5.169, e 4 de janeiro de 1943, e 6.739, citado).

VI — As tabelas deverão discriminar o preço da locação do cômodo e do fornecimento da comida, devendo cada hotel ou pensão:

a) — fixar obrigatoriamente, na sua portaria, a respectiva tabela, devidamente aprovada;

b) — colocar em cada quarto ou apartamento um número identificador e imutavel e a tabela impressa, perfeitamente idêntica à existente na portaria.

VII — Nenhum aumento de preços deverá ser feito sem prévia e expressa autorização dos órgãos referidos, cabendo recurso nas suas decisões, sem caráter suspensivo, para o Coordenador.

VIII — Os estabelecimentos novos, antes da inauguração, sujeitarão as suas tabelas à prévia aprovação dos órgãos competentes, nas respectivas circunscrições.

IX — Os Sindicatos de Hotéis e Similares e os de Vendedores e Viajantes, bem como as entidades de classe que tenham prerrogativas de órgão técnico consultivo, devem colaborar na execução desta portaria, auxiliando a fiscalização dos estabelecimentos existentes nas cidades ou regiões em que exercem a sua atividade.

X — A fiscalização da execução das medidas resultantes das disposições desta portaria será feita pelas repartições policiais e pelos órgãos competentes do Govêrno Federal, dos Estados e dos Municípios.

XI — Para os efeitos desta portaria, entende-se por pensão o estabelecimento licenciado que alugar, pelo menos, cinco cômodos.

XII — A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação. — *Anápio Gomes.*

Ref. 10.732-44.

Serviço de Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 95

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere a portaria n. 176, de 27 de dezembro de 1943, do senhor Coordenador da Mobilização Econômica,

Resolve:

Art. I — Fica proibida a matança de vitelos nas zonas criadoras.

Art. II — Só será permitido o abate de vitelos aos Frigoríficos Anglo, Cruzeiro, Iguaçú, Penha e Santa Cruz, nas seguintes cotas:

Anglo (anualmente)	12.000
Cruzeiro (anualmente)	12.000
Iguaçú (anualmente)	8.000
Penha (anualmente)	8.000
Santa Cruz (anualmente)	3.400

Art. III — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Rodolpho Motta Lima.*

Comissão de Tabelamento das Frutas

RESOLUÇÃO N.º 8

A Comissão de Tabelamento de Frutas, criada pela Resolução n.º 93,, de 24 de janeiro de 1945, do Chefe do Serviço de Abastecimento da Coordenação da Mobilização Econômica, resolve fixar os seguintes preços máximos, para as frutas importadas da Argentina pelo vapor *Rio Lujan*:

PREÇOS MÁXIMOS PARA A VENDA AO CONSUMIDOR:

Nas casas varejistas de frutas

Pera argentina (Williams) — Cr$ 8,00 o quilo.
Ameixa argentina — Cr$ 13,00 o quilo.
Uva argentina — Cr$ 13,00 o quilo.
Pêssego argentino — Cr$ 13,00.

Nos caminhões licenciados pelo Ministério da Agricultura e nos vendedores ambulantes licenciados:

Pera argentina (Williams) — Cr$ 8,00 o quilo.
Ameixa argentina — Cr$ 12,00 o quilo.
Uva argentina — Cr$ 12,00 o quilo.
Pêssego argentino — Cr$ 12,00 o quilo.

Art. 1.º A venda ao consumidor será feita tendo por base o pêso, ficando o vendedor obrigado a exibir a etiqueta com os preços por quilo e a qualidade da fruta.

Art. 2.º Continuam em vigor as restrições para a recxportação para fora do Distrito Federal de acôrdo com a Resolução n.º 2, da Comissão de Tabelamento das Frutas Estrangeiras, de 19 de dezembro de 1944.

Art. 3.º Para esclarecimentos ou providências ligadas à presente Resolução, os interessados devem se dirigir ao Sr. Francisco Trajano Farias, Secretário da Comissão, no Serviço de Abastecimento, Edifício Andorinha, à rua Almirante Barroso 81, 4.º andar telefone 42-8074 (Ramal 5).

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Juvencio Mariz de Lyra. — Afonso Augusto de Vasconcellos. — Ismar da Gama Fernandes.*

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 327 — 26-1-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita seja majorada de Cr$ 50,00, para Cr$ 100,00 a diária atribuída a José Alves Campelo que, como diarista de obras, exerce, no Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, a função de engenheiro.

2. Justificando a proposta, alega o Ministério que o engenheiro em aprêço vem demonstrando eficiência nos serviços que lhe têm sido confiados nas estradas Rio-São Paulo e União-Indústria, onde, além de serviços de terraplenagem manual e mecânica e construção de obras de arte correntes e especiais, vem realizando satisfatòriamente estudos de reconhecimento, exploração e locação. Alega, ainda, que ao citado engenheiro estão entregues a fiscalização de firmas construtoras, a administração geral de serviços de conservação e melhoramentos de estradas, a execução de serviços de pavimentação de concreto e de asfalto e trabalhos de mecanização em geral.

3. Trata-se de diarista de obras cuja admissão *ex-vi* do Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Ex., uma vez que a diária arbitrada é superior a Cr$ 60,00.

4. Em face da justificativa apresentada e das condições de habilitação do interessado, êste Departamento, ao encaminhar o processo a V. Ex. tem a honra de se manifestar favoràvelmente à aceitação da proposta. — *Moacyr Briggs*. Substituito do Presidente.

Aprovado. Em 26-1-45. — G. VARGAS.

N.º 338 — Em 30-1-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, dispõe, no § 3.º do art. 39, que a função de tabela suplementar, que vagar, será automàticamente suprimida.

2. Isso não impede que a supressão seja declarada por decreto, no que há grande vantagem para contrôle das tabelas.

3. Assim, existindo, nesta data, diversas funções vagas em tabelas suplementares de vários órgãos dos Ministérios da Fazenda, Educação e Saúde, Viação e Obras Públicas, Relações Exteriores, Marinha, Trabalho, Indústria e Comércio, Guerra, Aeronáutica, Justiça e Negócios Interiores e Agricultura, e no Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, convém que sejam expedidos decretos, por meio dos quais se declare a supressão dessas funções.

4. Nesse sentido, êste Departamento elaborou os anexos projetos de decretos, que tem a honra de submeter à assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados Decretos ns. 17.715 a 17.725 — em 31-1-945.)

N.º 339 — Em 30-1-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo o Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe seja substituído, no Conselho Nacional de Trânsito, o Inspetor do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal pelo Diretor do Serviço de Tráfego do Departamento Federal de Segurança Pública e dado ao mesmo Conselho, para preencher a vaga deixada pelo Inspetor Geral de Polícia, um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. Estudando a proposta, êste Departamento verificou a procedência de modificar a designação do representante da extinta Inspetoria do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal, pela de representante do Serviço de Tráfego, entidade à qual estão afetas, no Departamento Federal de Segurança Pública, as funções antes pertencentes àquele órgão.

3. Quanto a incluir-se, no Conselho, um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no lugar vago em virtude do desaparecimento da Inspetoria Geral de Polícia, não parece ter justificativa bastante.

4. Com efeito, as funções dêsse órgão de deliberação coletiva adstringem-se, de modo geral, a velar pela execução do Código de Trânsito, podendo ser consideradas como simples decorrências destas algumas outras funções atribuídas ao Conselho.

5. Dentro do Código de Trânsito não se descobrem, é fácil de ver, relações necessárias com as matérias de ordem trabalhista, em que pese a alegação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que é, aliás, ratificação de entendimento do Conselho.

6. Entretanto, o exame da composição do Conselho mostra que uma classe grandemente interessada nos assuntos de trânsito — a dos condutores de veículos — não tem nesse órgão a representação que, com vantagem, lhe poderia ser dada.

7. Não havendo, porém, uma entidade representativa dos condutores de veículos quaisquer, aquela representação seria, sem impropriedade, atribuída à Federação Nacional dos Condutores de Veículos Rodoviários.

8. Indo mais além nos seus estudos, a respeito da composição do Conselho Nacional de Trânsito, êste Departamento verificou que a atual forma de representação da Prefeitura do Distrito Federal não atende aos motivos técnicos que naturalmente a determinariam.

9. Essa representação teria em vista, por certo, a integração, no Conselho, de um membro que estivesse em contacto imediato com os problemas dos transportes urbanos.

10. A forma atual dessa representação não é de molde a garantir o seu valor técnico, pela verificação daquelas condições, dada a maneira muito geral por que é qualificado o representante.

11. Com efeito, tal representação que, pelo art. 135 do Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941, recaia, a título expresso, no Diretor do Departamento de Concessões, passou, pelo Decreto-lei n.º 5.464, de 7 de maio de 1943, a não ter mais aquêle caráter de especificidade, visto que êste último Decreto substituiu a menção àquele Diretor pela referência genérica a um representante da Prefeitura do Distrito Federal.

12. Vale insistir, porém, em que não se revestiria de maior interêsse para o Conselho a representação em aprêço, não fôsse o contato da Prefeitura com os problemas do tráfego; eis que, portanto, a mencionada representação será tanto mais adequada quando aproximar, estreita e necessàriamente, do referido órgão de deliberação coletiva, o Departamento de Concessões da P.D.F. Como conseqüência, mais justo é que a mencionada representação seja deferida a êste órgão, restabelecendo-se, assim, o antigo critério, seguido no caso.

13. Assim considerado o assunto, redigiu-se um substitutivo ao projeto do decreto-lei elaborado no Ministério, no qual são consubstanciadas as opiniões acima expendidas por êste Departamento.

14. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência o presente processo, êste Departamento tem a honra de submeter a sua consideração o anexo projeto que dispõe sôbre a composição do Conselho Nacional de Trânsito.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.286 — em 31 de janeiro de 1945.)

N.º 340 — Em 30-1-945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Êste Departamento propõe a V. Ex. a nomeação de Maria Romualda Guerra de Vasconcelos para cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

2. A candidata, cuja nomeação ora é proposta, habilitou-se em concurso realizado para essa carreira em Minas Gerais e deverá ser lotada em repartição sediada no Distrito Federal, onde há claro de lotação a ser preenchido.

3. Assim, ao submeter o anexo projeto de decreto à assinatura de V. Ex. êste Departamento opina por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto em 31-1-945.)

N.º 341 — Em 30-1-945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério da Guerra propõe sejam criadas, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário mensalista da Diretoria de Saúde do Exército, seis funções de auxiliar de escritório, sendo duas na referência VIII e quatro na referência VII.

2. Justificando a proposta, alega o Ministério que, com o Estado de Guerra, o pessoal civil das diversas seções daquela Diretoria, que, já era em número redúzido, tornou-se deficiente para fazer face ao aumento de trabalho decorrente da convocação.

3. Examinando o assunto, êste Departamento é de parecer que a proposta está em condições de ser aceita.

4. A despesa, na importância de Cr$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas,

Anexo 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para o presente exercício.

5. Consubstanciando as medidas necessárias, êste Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 17.726, em 31-1-945.)

N.º 342 — Em 30-1-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Por decretos de 15 de dezembro de 1944, foram nomeados Ivone Costa, Elmano Sinésio Ferreira da Silva e Eremita Tavares Benevides para cargos da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

2. Estando, porém, excedida a lotação daquela carreira nos Quadros do referido Ministério, as nomeações propostas não poderão ser ultimadas.

3. Nestas condições, êste Departamento, ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decreto, propõe:

a) que sejam anulados os decretos que nomearam os interessados para cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde;

b) que sejam os mesmos nomeados para cargos de idênticas classe e carreira do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; e

c) que, depois, se encaminhe a presente exposição de motivos ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados decretos em 31-1-45).

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

ADMISSÕES

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 222 — 24-1-45 — De Lúcia Vitória Speck, para auxiliar de escritório, VII, do S. N. M., lotada em Santa Catarina — M.E.C.

N.º 223 — 24-1-45 — De Maria José de Melo, para auxiliar de escritório, VII, da D. F. P. V., lotada em Pernambuco — M.A.

N.º 224 — 24-1-45 — De Alba Conceição, para auxiliar de escritório, VII, da E.N.E.F. — M.E.S.

N.º 225 — 24-1-45 — De Cid Bueno de Paiva, para auxiliar de tráfego, VII, da D.R. de Minas Gerais — D.C.T.

N.º 226 — 24-1-45 — De Alaíde Duarte de Barros, para auxiliar de escritório, VII, do S. F. — lotada em Lorena — M.A.

N.º 227 — 24-1-45 — De Weber Marques, para desenhista, X, da E.M. de Resende — M.G.

N.º 228 — 24-1-45 — De Bianor Gerson Guerreiro, para auxiliar de tráfego, VII, da D.G. do D.C.T.

N.º 229 — 24-1-45 — De Mercedes Pastor Lagrota, para auxiliar de escritório, VII, da J.C.J. de Sorocaba — M.T.

N.º 230 — 24-1-45 — De Euridice Toscano de Almeida, para auxiliar de escritório, VII, da D.I.R., lotada na S.L.E. da D.R. do Distrito Federal — M.F.

N.º 231 — 24-1-45 — De José Cunha e Nelson Gonçalves Coelho, para auxiliar de escritório, respectivamente, VIII e VII, da F. de Curitiba — M.G.

N.º 232 — 24-1-45 — De Ormezinda Moreira da Silva, para auxiliar de escriturario, VII, do C.N.E. — M.E.S.

N.º 246 — 24-1-45 — De Carmen Correia Quadros, Jacira Andrade Duffles Teixeira, Inocência Costa Lins, Hilda da Rocha Pita, Teresa de Jesus Loureiro, Ernani Gomes Fragoso, Maria da Conceição Nunan Batista, Ainé de Araújo Lima, Iolanda Seri, Durval Gomes Veloso, Dulcinéa Celestina de Oliveira, Judite Ennes Melo, Laise da Conceição Barros e Elza da Silva Guimarães, para auxiliar de escritório, VII, da R. do Distrito Federal — M.F.

N.º 247 — 24-1-45 — De Eglantine Bezerra Cavalcanti, para auxiliar de escritório, VII, da D.F.P.V., lotada em Pernambuco — M.A.

N.º 248 — 24-1-45 — De Umbelina Maciel Cruz, para auxiliar de escritório, VII, do S. N. D. M. — M.E.S.

N.º 249 — 24-1-45 — De Neuza Martins Ribeiro, para auxiliar de escritório, VII, do T.C. — M.F.

N.º 250 — 24-1-45 — De Maria José da Fonseca Passos, para auxiliar de escritório, VII, do S.N.M., lotada no Distrito Federal — M.E.S.

N.º 226—24-1-45—De Maria Coeli de Albuquerque Mendes, Teda Pinto Alvarenga, Maria de Nazareth Botinelly Soares, Ana Castro, Maria de Lourdes Luzio de Araújo e Maria Martins Carneiro, para auxiliar de escritório, VII, do S.N.M., lotadas no Distrito Federal — M.E.S.

N.º 267 — 24-1-45 — De Luzia Paladino, para praticante de escritório, IV, da D.R. do Rio de Janeiro — D.C.T.

N.º 268 — 24-1-45 — De Nair Cunha e Nilza Rabelo, para praticante de escritório. VI, da D.D.P. — M.F.

N.º 269 — 24-1-45 — De Nadir Martius e Dagmar Restier Chauvet, para auxiliar de escritório, VII, da D.F.P.M., lotadas no Distrito Federal — M.A.

N.º 270 — 24-1-45 — De Marieta de Sousa Martins, Maria Pontes de Oliveira, Zulina de Jesus Lucena e Ivete Alves Macedo, para auxiliar de escritório, VII, da D.P. do D.A. — M.E.S.

N.º 271 — 24-1-45 — De Maria da Glória Correia, para praticante de escritório, VI, do I.B.A. — M.A.

N.º 272 — 24-1-45 — De Júlia da Costa Monteiro, para praticante de escritório, VI, da D.T.C., lotada no Distrito Federal — M.A.

N.º 273 — 24-1-45 — De Hélio Arruda Camargo, para inspetor de alunos, VII, da D. E. I., lotado no E.T. de São Paulo — M.E.S.

N.º 274 — 24-1-45 — De Geraldo Ribeiro, para auxiliar de tráfego, VII, da D.R. do Distrito Federal — D.C.T.

N.º 275 — 24-1-45 — De Antônio Borges e Hermínio Augusto Faria, para auxiliar de escritório, VII, do P. do Distrito Federal — M.J.

N.º 276 — 24-1-45 — De Ordep da Veiga e Silva, para auxiliar de escritório, VII, da D.R. do Distrito Federal — D.C.T.

N.º 277 — 24-1-45 — De Lourdes Figueiredo, para auxiliar de escritório, VII, da D.P. do D.A. — M.T.

N.º 278 — 24-1-45 — De Léa Borges, para auxiliar de escritório, VII, da F.N.M. — M. E. S.

N.º 279 — 24-1-45 — De Fernando de Medeiros, para praticante de escritório, V, do S. P. I. — M.A.

N.º 280 — 24-1-45 — De Alice Pimentel e Lourdes de Oliveira Samarco, para auxiliar de escritório, VII, do D.N.T. — M.T.

N.º 281 — 24-1-45 — De Alexina de Almeida Alves, para auxiliar de escritório, IX, do I.N.E.P., lotada no S.B.M. — M.E.S.

N.º 282 — 24-1-45 — De Glória Fialho Rodrigues dos Anjos, para amanuense, XVII, do D.F.C. — M.F.

N.º 283 — 24-1-45 — De Zurick Batista Ferreira, para auxiliar de escritório, VII, do S.E.T., lotada no Distrito Federal — M.A.

N.º 284 — 24-1-45 — De Regina Helena da Silva Miranda, para auxiliar de escritório, VII, do D.N.I.C. — M.T.

PARECERES

N.º 319 — 23-1-45 — De Romualdo Pedroso de Jesus, para correntista, VI, da D.F. do T.N. no Estado de Mato Grosso — M.F.

N.º 334 — 23-1-45 — De Antero Alves de Lima, para guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M. J.

N.º 335 — 23-1-45 — De José Anchieta, para Guarda, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 336 — 23-1-45 — De Luciano Belosta Loureiro, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 337 — 23-1-45 — De Amaro Peçanha, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 338 — 23-1-45 — De Alfredo Serpa Teixeira, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M. J.

N.º 339 — 23-1-45 — De Minelvino Leonardo Correia, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 360 — 23-1-45 — De Aurélio Pereira Carneiro, para Agrônomo, XV, da D.F.P.V. — M.A.

N.º 362 — 23-1-45 — De Orlando de Maria, Assistente de Seleção, XV, do D.A.S.P., para Assistente de Ensino, XVII, da F.N.F. — M.E.S.

N.º 363 — 23-1-45 — De Francisco Arnaldo Machado Moreira, Auxiliar de Escritório, XI, do A.M. do Rio de Janeiro, para Tesoureiro Auxiliar, XIII, da mesma Tabela — M.M.

N.º 366 — 23-1-45 — De Leonor Daltro de Lemos, para Correntista, VI, da D.G.R. — M.F.

N.º 367 — 23-1-45 — De Luiz Alves do Nascimento, para Atendente, V, da R.V.C. — M.V.

N.º 375 — 23-1-45 — De Ezequiel Pereira Marinho, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 376 — 23-1-45 — De Antônio Calado de Melo, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 377 — 23-1-45 — De Ercelina Fuli Correia, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 378 — 23-1-45 — De Vicente Marino, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N. 379 — 23-1-45 — De Jurací Rodrigues Gonçalves, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M. J.

N.º 380 — 23-1-45 — De Édison Faria, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 381 — 23-1-45 — De Francisco Alves Ladeira Filho, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 382 — 23-1-45 — De Hildebrando Gurjão, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 383 — 23-1-45 — De João Marques da Silva, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 402 — 23-1-45 — De Alberto Viana Rosa, Carlos Alberto Soares de Sousa e Válter Ghezzi, para Assistente de Ensino, XVII, da F.M. de Pôrto Algre — M.E.S.

N.º 435 — 25-1-45 — De Maria Vitória Garcia da Fonseca, para Correntista, VII, da D.F. do T.N. no Estado de São Paulo — M.F.

N.º 436 — 25-1-45 — De Dimas José Raimundo, para Guarda, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 437 — 25-1-45 — De Manuel Campos de Assunção, para Guarda, VI, da P.C. do Distrito Federal — M.J.

N.º 438 — 25-1-45 — De Henrique Pimenta Veloso, para Agrônomo, XVII, do I.O.C. — M.E.S.

Divisão de Aperfeiçoamento

PORTARIA N.º 31

O Substituto do Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo

22, do Decreto n.º 9.294, de 27 de abril de 1942, resolve:

a) criar nos Cursos de Administração da Divisão de Aperfeiçoamento do mencionado Departamento, um Curso Extraordinário de Sociologia;

b) aprovar as Instruções Reguladoras do Funcionamento do mesmo Curso.

Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1945. — *Moacir Briggs.*

Instruções Reguladoras do Funcionamento do Curso Extraordinário de Sociologia a que se refere a Portaria n.º 31, de 30 de janeiro de 1945, do Substituto do Presidente do D. A. S. P.

Finalidade:

1. O presente curso, tem por finalidade difundir entre os estudiosos de administração, conhecimentos indispensáveis de sociologia.

Organização:

2. O Curso, que terá a duração de um ano, estará dividido em dois períodos de seis meses cada um, com três horas de aulas semanais.

2-1. O programa geral, anexo às presentes instruções, será desenvolvido durante os dois semestres.

2-2. O programa especial, também anexo, será desenvolvido, sob a forma de seminário, para um grupo selecionado de estudantes, a partir do 2.º semestre.

Condições de Ingresso:

3. A inscrição estará aberta a quaisquer pessoas, devendo o candidato, no ato da inscrição, juntar à ficha que lhe fornecer a D. A., prova de possuir a idade mínima de 18 anos. O candidato que provar ser servidor do Estado será dispensado dessa exigência.

3-1. No caso de as inscrições excederem o número fixado (100), será observada a seguinte ordem preferencial:

a) Técnicos de Administração e Chefes de Seção do D. A. S. P.:

b) Assistentes das diversas Divisões do D. A. S. P.:

c) Diretores de Repartição e Serviço;
d) Professôres Universitários;
e) Servidores Públicos em geral;
f) Qualquer pessoa interessada.

3-2. Os candidatos a que se referem os itens *e* e *f* deverão apresentar prova de possuir curso ginasial.

Programa:

4. O programa foi organizado pelo professor Francisco Aiala e segue anexo às presentes instruções.

Condições de Habilitação:

5. Ao fim de cada semestre, será realizado um exame de aproveitamento.

5-1. A aprovação no Curso dependerá da obtenção de nota final igual ou superior a 60 pontos.

5-2. A nota final dada pela média das notas obtidas, em ambos os períodos.

Professor:

6. O Curso será ministrado pelo professor Francisco Aiala, especialmente contratado para êsse fim.

Disposições Finais:

7. O Diretor dos Cursos de Administração expedirá as normas suplementares que se fizerem necessárias à execução das presentes instruções.

7-1. Os caso omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento.

D. A. do D. A. S. P., em 30 de janeiro de 1945. — *Mario P. de Brito,* Diretor.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Circular DF/3, de 27-1-45.

Senhor. — Atendendo a sugestões de diversos órgãos da administração, esta D. F. recomenda que, nos casos de admissão de mensalista em outra T. N. M., sejam observadas as seguintes normas:

I. a repartição em cuja T. N. M. se verificar a admissão deverá dar ciência do ato respectivo, bem como da data do exercício no prazo de três dias após a sua verificação, à repartição a que pertencia o servidor; e

II. esta, recebida a comunicação a que se refere o item anterior, remeterá, com a urgência possível, a pasta de assentamento individual do extranumerário à repartição em que se tenha verificado sua nova admissão. — *Henrique Barbosa,* Diretor de Divisão.

Aos dirigentes de órgãos de pessoal de todos os Ministérios, dirigentes do Departamento de Imprensa e Propaganda, Chefe do S. R. P.-2, Diretor da Imprensa Nacional, Chefe de Polícia do D. F. S. P., e Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Circular DF/4, de 27-1-45.

Senhor. — Tendo em vista os motivo determinantes da expedição da circular DF/8-44, e a fim de que a mesma seja cumprida integralmente, esta D. F. solicita de V. Excia. providências no sentido de que os processos referentes a aposentadoria de extranumerário, na forma da alínea *a* do Decreto-lei número 3.768-41, contenham sempre declaração expressa acêrca da repartição em que foi apresentado, de início, o documento comprobatório da idade do interessado. — *Henrique Barbosa,* Diretor de Divisão.

A todos os dirigentes de órgãos de pessoal.

Processo n.º 616-44 — Jaime Rodrigo dos Santos recorre do despacho que lhe negou readmissão em cargo da carreira de Oficial Administrativo, parecer:

Extinta a antiga E. S. A. M. V. e criadas as E. N. A. e E. N. V. pelos Decretos número 23.857-34 e 23.858-34 e aprovados os respectivos regulamentos, não mais foram incluídos nos novos quadros de pessoal os cargos de conservador-preparador.

2. Esses decretos, no parágrafo único do seu art. 5.º, determinaram que

> "os professores e auxiliares de ensino do referido curso, que não forem aproveitados, serão *postos em disponibilidade* ou dispensados na forma da legislação em vigor" (grifei).

3. Assim, tendo sido pôsto em disponibilidade o lente da 11.ª cadeira, junto à qual servia o recorrente como conservador-preparador, e em face da extinção dessa carreira foi o mesmo posto em disponibilidade.

4. De acôrdo com o disposto no art. 4.º dos respectivos regulamentos, foram criados nos quadros daquelas Escolas os cargos de assistente, cujo provimento obedece ao diposto no art. 53 dos mencionados regulamentos *in-verbis*:

> "os assistentes são de *imediata confiança* dos catedráticos e serão nomeados por proposta dêstes".

5. E ainda, quanto aos assistentes da E. N. A., lê-se no parágrafo único do art. 53, citado:

> "só poderão exercer o crago de assistente os profissionais diplomados em agronomia, salvo os casos da 4.ª e 5.ª cadeiras, cujos assistentes também poderão ser químicos industriais",

e quanto aos da E. N. V.:

> "só poderão exercer o cargo de assistente os profissionais diplomados em veterinária".

6. De acôrdo com os citados dispositivos, não poderia ser o recorrente aproveitado nesses cargos, não só por possuir diploma de qualquer dêsses cursos, como por ter sido posto em disponibilidade o lente da 11.ª cadeira junto à qual servia.

7. Examinando a situação dos antigos conservadores-preparadores, autores da ação a que se refere o requerente e de que nos dá notícia a certidão anexa, verificou a D. F.:

a) que, com exceção de Tomaz da Rocha Lagoa, profisisonal diplomado que foi nomeado Professor Catedrático da E. N. V., e é hoje professor, padrão L, da mesma Escola, nenhum dos outros foi aproveitado no corpo docente;

b) que, dêsses, Eduardo de Sousa Pereira e Alvaro Cesar Leal foram aproveitados como contínuos, classe G;

c) que Cledoaldo Pereira Devoto o foi como porteiro-contínuo e mais tarde como Prático de Laboratório, classe F, atualmente G;

d) que, entretanto, êsses cargos pertencem, hoje, ao Q. S.;

e) que Gastão das Chagas Moura e Oscar Lisboa foram aproveitados como guarda de materiais das aludidas Escolas cargos êsses transformados em Almoxarife, classe F;

f) que no caso em aprêço não se trata de aproveitamento, e, sim, de readmissão;

g) que, de acôrdo com o disposto no art. 79 do E. F., *in-verbis*:

> "a readmissão far-se-á de preferência no cargo anteriormente exercido pelo ex-funcionário, podendo, entretanto, ser feita em outro, *respeitada a habilitação profissional*"... (grifei);

h) que, embora a readmissão possa ser feita em outro cargo, deverá, entretanto, ser respeitada a habilitação profisisonal, e, assim, não se justifica o pedido do recorrente de ser readmitido em cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo, como pretende, e para a qual não está habilitado.

8. Assim, a D. F. é de parecer que seja negado provimento ao recurso de fls. 17 e mantido o despacho de 22-8-44, do Senhor Presidente dêste Departamento (fls. 13), encaminhando-se o processo ao Ministério da Fazenda, para que se digne de opinar a respeito.

Em 29 de janeiro de 1945. — *Henrique Barbosa,* D. D.

Despacho: Nego provimento ao recurso de fls. 17 e mantenho o despacho de 22 de agôsto de 1944.

Rio, 30 de janeiro de 1945. — *Moacyr Briggs,* Substituto do Presidente.

Processo n.º 375-45. — Consulta-se no presente, se constitui infração à lei que dispõe sôbre acumulação de funções exercer o empregado da Cia. Vale do Rio Doce S. A. funções no Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, como contratado.

2. As disposições legais relativas à acumulação estendem-se às sociedades de economia mista.

3. Assim sendo, não pode o empregado daquela entidade que coopera com a administração pública servir em órgãos federais, estaduais ou municipais.

4. Acresce ainda a circunstância de só poder servir na citada emprêsa *funcionário público efetivo* da União, dos Estados, dos Municípios, respeitadas as disposições do Decreto-lei n.º 6.877.

5. Ora, contratado pelo serviço público estadual, não poderá o mesmo continuar na Companhia a que pertence.

6. Com êstes esclarecimentos, restitua-se o presente ao M. T. I. C.

Rio, 29 de janeiro de 1945. — *Moacyr Briggs,* Substituto do Presidente.

Processo n.º 1.190-45. — Consulta a D. P. V. se poderá haver substituição remunerada do cargo isolado, extinto, de Sub-Diretor, padrão "O" do Quadro da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

2. Examinando o assunto esta D. F. verificou e é de parecer:

a) que o Decreto-lei n.º 6.291, de 24-2-44, regulando a forma de pagamento das substituições de cargos isolados, extintos, autoriza, implicitamente, essas substituições;

b) que, entretanto, o art. 90 do E. F. determina que só se efetuará substituição quando imprescindível, em face das necessidades do serviço;

c) que a extinção de cargo pode ser determinada:

I. por desnecessário ao serviço,

II. para transformação em função gratificada,

III. para cometimento da função a extranumerário; e

IV. por haver cargo correspondente no Quadro ou Parte Permanente;

d) que, desta forma e em função da citada determinação do art. 90 do E. F., sòmente, deverá haver substituições remuneradas, nas hipóteses dos nºs. II, III e IV da alínea anterior dêste parecer, pois que, evidentemente, não poderia ser *imprescindível* a substituição de um cargo extinto por desnecessário ao serviço e, apenas, mantido até vagar, para assegurar direitos ao seu ocupante efetivo; e

e) que, assim, não deverá haver substituição remunerada no caso em espécie.

3. Nestas condições, esta D. F. opina por que seja o processo restituído à *D. P. V.*, com êsse parecer.

Em 27 de janeiro de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Despacho: De acôrdo.

Em 29 de janeiro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo n.º 673-45 — Antônio Hermenegildo Filho. — Pedido de admissão. — Despacho: Será proposta a admissão do interessado para a função de praticante de escritório V da T. N. M. da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas.

Arquive-se.

Em 30 de janeiro de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Divisão do Material

PORTARIA N.º 34

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a alínea *f* do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 579, de 30 de julho de 1938, combinado com o artigo 7.º do Decreto-lei número 5.848, de 23 de setembro de 1943,

Resolve aprovar, para uso nos serviços públicos civis da União, o modêlo n.º 68-A — Requisição para exame ocasional de sanidade e capacidade física, e msubstituição ao modêlo n.º 68 — de Guia de exame de saúde.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1945. — *Moacyr Briggs*.

MODÊLO N.º 68-A

CD 651.7.

Nome — Impresso "Requisição para exame ocasional de sanidade e capacidade física".

Descrição — 1. Material — papel acetinado de 75 g/m2 (AS175), de acôrdo com a Instrução n.º 1 do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 31-7-39.

2. Formato — 220 x 330m.

3. Tipo — Fôlha dupla (D).

4. Impressão — Prelo frente e verso.

Acondicionamento — Invólucro de papel tipo K-75.

Pacote com 100 e 200 exemplares.

Unidade de compra — Um cento.

Requisição — Mencionar: 1) Número de classificação.

2) Impresso "Requisição para exame ocasional de sanidade e capacidade física", modêlo n.º 68-A do D. A. S. P.

3) Pacote com .... exemplares.

4) Unidade de compra.

5) Quantidade.

Observações — Picotado ao meio. Perfuração: espaço entre os centros dos furos, 80 mm.

Nota — O modêlo de impresso aprovado pela presente portaria encontra-se na Seção de Padronização da Imprensa Nacional.

Divisão de Seleção

Proc. n.º 1.178-45 — Agnaldo Amado, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicita transferência para igual classe da carreira de Comissário de Polícia do mesmo Quadro e Ministério.

2. Sob o ponto de vista legal, nada opõe a D.F.

3. O requerente já desempenhou o cargo de Comissário de Polícia de que foi demitido, e readmitido no cargo de Oficial Administrativo que ora ocupa.

4. Examinando o assunto esta Divisão é de parecer que a transferência em causa deverá condicionar-se ùnicamente ao exame de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 30-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Proc. n.º 5.829-44 — Carlos Muler de Campos, Escriturário classe G do Quadro IV (extinto) do M.V.O.P. solicita transferência para igual classe da carreira de Dentista do Q.P. do M.E.S.

2. Sob o ponto de vista legal, nada opõe a D.F.

3. Está anexo ao processo o diploma de Cirurgião-Dentista, expedido em 20-2-20, pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, devidamente registrado.

4. Examinando o assunto esta Divisão é de parecer que a transferência em aprêço deverá condicionar-se ao mesmo conjunto de provas constantes das instruções reguladoras do concurso para Dentista do M.E.S., publicadas no *Diário Oficial* de 2-8-44.

D.S. do D.A.S P., em 30 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 30-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Procs. n.ºs 2.110-45, 2.113-45, 2.169-45, 2.170-45, 2.173-45 e 2.174-45 — José Osmar Leite Teixeira Bastos, Alfredina Gonzaga de Oliveira, Clarice Figueiredo de Oliveira, Amélia Silva Vaz, Hercília de Sousa Lima, e Geralda Veras de Abreu, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicitam permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Procs. n.ºs 2.151-45 e 2.166-45 — Eduardo Augusto de Sousa e Silva e Norma Silva Hauer, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Escriturário, solicitam revisão de provas.

Despacho: Indeferido. Os pedidos não estão fundamentados.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 2.155-45 — Maria de Lourdes Rocha, tendo faltado à prova de Auxiliar e Praticante de Escritório, realizada no dia 14 de janeiro de 1945, pede permissão para prestar nova prova.

Despacho: Deferido se fizer nova inscrição.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 2.115-45 — Beatriz Gitirana, candidata inscrita na prova de habilitação para Auxiliar de Escritório (P.H. 1.170-B), solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 2.207-45 — Ena Maria Lins de Barros, candidata inscrita no concurso para a carreira de Escriturário, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo — Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Técnico de Laboratório do Ministério da Fazenda.

C. — 161

Proponho para constituírem a Banca Examinadora do concurso acima referido os Senhores:

Djalma Hasselmann.

Rubem Carvalho Roquette.

Arykoerne Guerreiro.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 29-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P.H. 521

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 22 dos 157 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de janeiro de 1945. — *Carlindo Huguenev*, Chefe da Seção de Provas.

De acôrdo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 30-1-1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Regional do Estado do Ceará da Diretoria do Domínio da União, do Ministério da Fazenda — Desenhista XI.

P.H. 792

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 (um) dos 4 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de janeiro de 1945. — *Carlindo Huguenev*, Chefe da Seção de Provas.

De acôrdo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S P., em 25 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 30-1-1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, em Belém, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

P.H. 826

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S P., em 24 de janeiro de 1945. — *Carlindo Huguenev*, Chefe da Seção de Provas.

De acôrdo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S P., em 25 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 30-1-1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório Tipo B.

P.H. 891

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 30 candidatos como Auxiliares de Es-

critório e 11 como Praticantes de Escritório, dos 83 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acôrdo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 30-1-1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Conservador Auxiliar XI.

P.H. 909

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que logrou habilitação o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acôrdo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 30-1-1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Técnico de Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Prático de Engenharia.

P.H. 1.049

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 (um) dos 4 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acôrdo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 30-1-1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX.

P.H. 1.143

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 (um) dos 8 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acôrdo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 30-1-1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 27 do corrente.

Processos números 1.643-45, 1.647-45 ... À página n.º 1.522, 3.ª coluna,

Onde se lê:

Manuel Olímpio de Almeida,

Leia-se:

Manuel Olímpio de Almeida Carneiro.

Auxiliar e Praticante de Escritório. "B". P. H. — 891.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão e original.

À página n.º 1.550, 1.ª coluna, ilegível o número de inscrição do candidato, Luís Maria de Gusmão Correia,

Leia-se:

59.

Médico do Trabalho. C — 164. Abertura, item 4,

Onde se lê:

8 de dezembro de 1944,

Leia-se:

28 de dezembro de 1944.

No item 7, c),

Onde se lê:

que constar,

Leia-se:

que contar.

Telegrafista e Telegrafista Auxiliar. P. H. — 1.223.

O Edital será republicado, em virtude da omissão de parte do mesmo.

Desenhista. P4 H. — 1.225. Página número 1.551, 3.ª coluna. Instrução 6, Parte I, b), ponto 2,

Onde se lê:

... 16-1-1939),

Leia-se:

... 16-6-39).

Amanuense Auxiliar. P. H. — 1.227. Instrução 2, Parte I, c), ponto 4,

Onde se lê:

(Decreto-lei n.º 240, de 4 de novembro de 1938).

Leia-se:

O mês: fevereiro.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 29 do corrente.

Processo n.º 792-45. Página n.º 1.594, 1.ª coluna,

Onde se lê:

Vanda Geror,

Leia-se:

Vanda Ceron.

Processo n.º 22.708-44. Na 2.ª coluna, despacho,

Onde se lê:

afixado,

Leia-se:

fixado.

Biologista. C — 87. À página n.º 1.626, 3.ª coluna,

Onde se lê:

defesa oral de três,

Leia-se:

defesa oral de tese.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Conselho Federal de Comércio Exterior

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RESOLUÇÃO ADOTADA NA SESSÃO PLENÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1944

Processo n.º 1.255 — Produção Nacional de Cloridrato de Emetina.

Relator: Conselheiro Edgar Abrantes.

Câmara de Intercâmbio.

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que trata a documentação junta, é de parecer que sejam adotadas as seguintes medidas de emergência, a vigorarem em 1945":

a) a ipeca produzida na safra de 1945, terá a seguinte distribuição, com igualdade de preços para nacionais e estrangeiros:

50% para abastecimento às indústrias nacionais;

50% para exportação, a serem divididos em partes iguais entre os importadores inglêses e norte-americanos.

b) para obterem as cotas de ipeca, acima previstas, as organizações norte-americanas e inglêsas se obrigarão, em acôrdo oficial, a adquirir, em 1945, os saldos disponíveis de emetina produzida no Brasil aos preços de US$ 920,00 (novecentos e vinte dólares) ou £ 228,2.0 (duzentos e vinte e oito libras e dois exlins) por quilograma, valores correspondentes ao preço fixado de Cr$ 150,00 (cento e cinqüenta cruzeiros) por quilograma de ipeca de Mato Grosso.

c) fica proibida a partir de 1946, a exportação de raízes de ipeca, a fim de ser a mesma utilizada integralmente pela indústria nacional.

d) continuam em vigor, as demais medidas constantes da Resolução aprovada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República, em 23 de março de 1944, no processo n.º 1.255, do Conselho Federal de Comércio Exterior — "Produção nacional de cloridrato de emetina", que não colidirem com as disposições acima". — Aprovado em 25-1-945. — G. VARGAS.

RESOLUÇÃO ADOTADA NA SESSÃO PLENÁRIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1944

Processo n.º 1.197 — Aquisição de café da cota de sacrifício para fabricação de cafeína.

Relator: Conselheiro Artur Tôrres Filho.

Câmara de Produção.

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que trata a documentação junta, é de parecer que

a) seja autorizado o Departamento Nacional do Café, para evitar a paralização da indústria, a renovar os contratos de 18 de maio de 1942 e de 9 de junho de 1943, para fornecimento de café da cota de sacrifício, às firmas "Indústrias Reunidas F. Matarazzo" e "Produtos Químicos Alca S. A.", mantida a exigência constante da cláusula 3.ª do contrato aditivo, de 25 de julho de 1944, estabelecido entre a segunda Companhia e o D. N. C.;

b) até que seja ultimado o ajuste entre os interessados, isto é, o D. N. C., de um lado, e as firmas "Indústrias Reunidas F. Matarazzo" e "Produtos Químicos Alca, S. A.", do outro, indicado na alínea *a*, do D. N. C. fornecerá a cada uma das citadas sociedades, a quantidade mínima de 15.000 sacas de café, da cota de sacrifício, mensalmente, na forma do contrato, de 9 de junho de 1943, e seu aditivo, de 25 de julho de 1944, assinado entre a segunda firma indicada e o D. N. C.;

c) proceda o Conselho, em 1945, a um estudo completo da matéria, para verificar a melhor maneira por que devem ser distribuídos os lucros da industrialização do café, entre o D. N. C. e as companhias interessadas, visando assegurar a existência da indústria da cafeína e a melhoria dos preços do café destinado a essa transformação". — Aprovado, em 25-1-45. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 30 de janeiro de 1945

Foi transferido, por necessidade do serviço, da Base Aérea de Fortaleza para a Base Aérea de São Paulo o 1.º tenente de Infantaria de Guarda Isauro Chaves da Fontoura.

Dia 31

Foi classificado, por necessidade do serviço, no Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, o 2.º tenente Artífice da Reserva, Convocado, Miguel Conde Guilhem.

Foram designados, por necessidade do serviço, para estagiar nas Unidades abaixo, os seguintes Aspirantes da Reserva, Convocados:

Na Base Aérea de Natal:

Aspirante Aviador — Ubirajara Ludwig.

Na Escola de Aeronáutica:

Aspirante Mecânico de Avião — Ivan Miranda de Sousa e Aspirantes Mecânicos em Instrumento de Bordo — Ludovico Miroslau Rydygier de Ruediger.

Na Base Aérea do Galeão:

Aspirante Mecânico em Instrumento de Bordo — Luís Gonzaga Flores.

E na *Escola de Especialistas de Aeronáutica*:

Chistian Gustav Sigismundo Von Bulow.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, da Base Aérea de Curitiba para a Escola de Especialistas de Aeronáutica, o 1.º tenente Intendente de Aeronáutica — Raul de Azevedo; da Escola de Especialistas de Aeronáutica para a Base Aérea de Curitiba o 1.º tenente Intendente de Aeronáutica — Otávio Alves de Melo e da Seção de Pronto Socorro dos Afonsos para a Base Aérea de Belém, o 1.º tenente Intendente de Aeronáutica — Newton Cota França.

Dia 27 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados:

Panair do Brasil, S. A., solicitando concessão de licença para importar de New York para o Rio, via marítima, 12 Pistolas "Very" de Sinalização de Emergência para Aviões, completas com as respectivas capas. — Autorizo.

Em 29 de janeiro de 1945

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para que o 1.º Tenente Aviador Q.O. Aux. — Mauro de Carvalho Aguiar, atualmente a seu serviço, possa se ausentar do país. — Autorizo.

Dia 30

Alvaro Correia Paz, solicitando transferência para a reserva da F.A.B. — Instrua convenientemente o pedido.

Wellington Cruz Mendes, Renato Fabio de Araújo, Elzon Lopes e Alexandre Baldaque Guimarães, solicitando tolerância de limite de idade para inscrição no Curso Prévio da Escola de Aeronáutica. — Indeferido por contrariar as instruções em vigor.

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para importar de New York para o Rio, via marítima, 1 motor Pratt & Whitney, S1C3G. — Autorizo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 52, DE 31 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, considerando que já foram aprovados os projetos referentes a ampliação da usina Coronel Domiciano, autorizada pelo Decreto n.º 13.758, de 27 de outubro de 1943, à Companhia Fôrça e Luz Cataguazes Leopoldina, resolve estabelecer as datas de 21 de maio de 1945 e de 31 de dezembro do mesmo ano respectivamente, para início e término das obras referentes a ampliação da usina Coronel Domiciano, autorizada à Companhia Fôrça e Luz Cataguazes-Leopoldina, pelo Decreto n.º 13.758, de 27 de outubro de 1943. — *Apolonio Salles.*

S. C. 43.669-43.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Requerimento despachado pelo Sr. Diretor:

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento das contas ns. 12.571, 12.731, 11.670, 12.568, 11.665, 10.607, 12.575, 13.507, e 13.283, na importância total de Cr$ ..... 669,70, proveniente de serviços telefônicos prestados no ano de 1934, ao Núcleo Colonial São Bento.

"Preste melhores esclarecimentos com relação ao requerimento n.º 2.727, de 6 de abril de 1937."

(S. C. 4.773-42).

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Por despacho exarado em 30 do corrente, foi multado o Sr. Benno Barth, por infração do art. 14 do Código de Caça, de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

Do despacho do Diretor da Divisão de Caça e Pesca cabe recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, no prazo de 15 dias, devendo o mesmo ser entregue ao Pôsto de Fiscalização em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial*, dia 26 de janeiro, à página n.º 1.420,

Onde se lê:

N.º 2.125-45 — Loide Brasileiro — conta na importância de Cr$ 32,80.

Leia-se:

N.º 2.124-45 — Loide Brasileiro — conta na importância de Cr$ 32,80.

Onde se lê:

N.º 4.062-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — conta na importância de Cr$ 600,00,

Leia-se:

N.º 4.062-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil — conta na importância de Cr$ .... 13.632,00.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO DIRETOR

SUBVENÇÕES E COMPROVAÇÕES APROVADAS

Estados:

Pernambuco:

	Importância Cr$
Vila da Medalha Milagrosa — Vila Floriano, município de Jaboatão Processo n.º 95.336-44 — 1943 ..	3.000,00

Alagoas:

Casa dos Pobres — Coruripe — Processo n.º 80.126-44 — 1943 ..	3.000,00
Idem, idem, idem — 1942	2.000,00

Bahia:

Instituto São José — Salvador — Processo n.º 96.221-44 — 1942..	5.000,00
Instituto de Proteção e Assistência à Infância — Salvador — Processo n.º 94.773-44 — 1943	30.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro — Santo Amaro — Processo n.º 23.388-42 — 1943	10.000,00
Conferência de N. S. da Penha da Sociedade de S. Vicente de Paulo — Alegre — Proc. n.º 94.393-44 — Espírito Santo — 1943	2.000,00

Rio de Janeiro:

Asociação das Senhoras de Caridade do Dispensário Dr. Getúlio Vargas — Paraíba do Sul — Processo n.º 9.142-42 — 1943	5.000,00
Casa de Caridade de Macaé — Macaé — Proceeso n.º 93.175-44 — 1943	20.000,00
Santa Casa de Bom Jardim — Bom Jardim — Processo n.º 97.193-44 — 1943	3.000,00

Distrito Federal:

Centro de Educação e Obras Sociais — Rio de Janeiro — Processo número 93.335-44 — 1943	3.000,00

São Paulo:

Asilo de Mendicidade Dom Bosco — — Palmeiras — Processo número 82.077-44 — 1942-43	3.000,00
Assistência ao Litoral de Anchieta — Santos — Proc. n.º 79.604-44 — 1943	5.000,00
Associação Cívica Feminina — São Paulo — Processo n.º 72.529-44 — 1938	2.000,00
Associação Beneficente Feminina — Marília — Processo n.º 80.817-44 — 1942	6.000,00
Caixa de Assistência aos Necessitados — ou Asilo Espírita São Luiz Gonzaga — Itapira — Processo n.º 91.365-44 — 1943	500,00
Centro Católico de Bragança — Bragança — Processo n.º 89.464-44 — 1943	3.000,00
Confederação Escolar de Escoteiros — São Paulo — Processo número 30.631-40 — 1939	3.000,00
Idem, idem, idem — Processo número 30.631-39 — 1940	3.000,00
Conselho Particular Vicentino, de Bonfim — Bonfim — Processo n.º 96.425-44 — 1943	3.000,00
Hospital Bernardina Sales de Barros — Júlio de Castilhos — Processo n.º 93.794-44 — 1943	10.000,00
Irmandade do Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia — Guaratinguetá — Processo número 78.353-44 — 1943	15.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Lins — Lins — Processo n.º 79.849-44 — 1943	10.000,00

Rio Grande do Sul:

Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos de Santa Maria — Santa Maria — Processo n.º 96.426-44 — 1943	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Marília — Marília — Processo número 85.151-44 (São Paulo) — 1943	5.000,00

São Paulo:

Santa Casa de Misericórdia — Palmeiras — Processo n.º 95.138-44 — 1943	4.000,00
Santa Casa de Misericórdia — São Simão — Processo n.º 89.583-44 — 1943	10.000,00
Sociedade Amiga dos Pobres — Ribeirão Preto — Processo número 86.637-44 — 1943	6.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo de São Simão — São Simão — Processo n.º 97.099-44 — 1943..	2.000,00

Sociedade de São Vicente de Paulo — Conferência Santa Adélia — Santa Adélia — Processo número 89.567-44 — 1943 ..... 1.000,00

Rio Grande do Sul:

Conferência São Vicente de Paulo — Livramento — Processo número 79.868-44 — 1943 ..... 5.000,00

Hospital Montenegro — Montenegro Processo n.º 9.146-42-44 — 1942-1943 ..... 10.000,00

Instituto Santa Luzia — Pôrto Alegre — Processo n.º 80.257-44 — 1943 ..... 5.000,00

Sociedade Hospitalar Osvaldo Cruz, de Vila Horizonte — Vila Horizonte — Processo n.º 96.226-44 — 1943 ..... 3.000,00

Soc. Educação e Caridade Mantenedora do Colégio Stella Mariz — — Pôrto Alegre — Processo número 93.679-44 — 1943 ..... 3.000,00

Soc. Beneficente Humanitária e Médica Riograndense — Pôrto Alegre — Processo n.º 86.765-44 — 1943 ..... 3.000,00

Soc. Mantenedora do Dispensário Infantil Dr. Augusto Duprat — Rio Grande — Processo número 71.217-44 — 1943 ..... 3.000,00

Minas Gerais :

Asilo de Inválidos de Carangola — Carangola — Processo número 90.417-44 — 1942-43 ..... 5.000,00

Asilo São Joaquim — Conceição — Processo n.º 93.935-44 — 1943.. 10.000,00

Associação dos Cegos em Juiz de Fora — Juiz de Fora — Processo n.º 78.551-44 — 1943 ..... 3.000,00

Conferência de São Francisco das Chagas da Sociedade de S. Vicente de Paulo — Paranaíba — Processo n.º 93.265-44 — 1943 .... 1.000,00

Colégio São João — São João Del-Rei — Processo n.º 96.924-44 — 1942 ..... 3.000,00

Conselho Particular Vicentino da Soc. de S. Vicente de Paulo — Conselheiro Lafaiete — Processo n.º 94.941-44 — 1943 ..... 5.000,00

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo — Ressaquinha — Processo n.º 83.288-44 — 1943 ..... 3.000,00

Soc. de São Vicente de Paulo — Cataguazes — Processo n.º 81.949-44 — 1943 ..... 2.000,00

Pia Associação de Instrução e Caridade — Mantenedora da Escola Santa Teresinha — São Sebastião do Paraíso — Processo número 80.255-44 — 1943 ..... 3.000,00

Hospital Regional do Sul de Minas — Varginha — Processo número 90.457-44 — 1943 ..... 6.000,00

Hospital de São Vicente de Paulo — Mateus Leme — Processo número 84.533-44 — 1943 ..... 3.000,00

Hospital de São Vicente de Paulo — Januária — Processo número 92.187-44 — 1942 ..... 5.000,00

Instituto de Rádium de Minas Gerais — Belo Horizonte — Processo número 61.402-44 — 1943 ..... 50.000,00

Instituto de Proteção e Assistência à Infância — Juiz de Fora — Processo n.º 82.970-44 — 1943 ... 5.000,00

União Espírita Mineira — Belo Horizonte — Processo n.º 91.375-44 — 1943 ..... 3.000,00

Mato Grosso :

Soc. Miguel Couto, dos Amigos do Estudante, de Campo Grande — Campo Grande — Processo número 70.035-44 — 1943 ..... 5.000,00

Goiás :

Escola Agrícola Dom Bosco — Bonfim — Processo n.º 91.731-44 — 1943 ..... 6.000,00

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria n.º 6, de 8 de janeiro de 1945, foi concedida inspeção preliminar ao curso comercial básico da Escola Comercial Lindolfo Collor, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo. (Processo n.º 84 379-43).

Em portaria n.º 8, de 8 de janeiro de 1945, foi concedida inspeção preliminar aos cursos comercial básico e técnico de contabilidade da Escola Técnica de Comércio Sul Mineira, com sede em Varginha, no Estado Minas Gerais. (Processo n.º 69.469-42).

Em portaria n.º 11, de 8 de janeiro de 1945, foi concedida inspeção preliminar ao curso técnico de contabilidade da Escola Técnica de Comércio Santo Adalberto, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo. (Processo n.º 37.451-39). S.C.

Em portaria n.º 15, de 8 de janeiro de 1945, foi concedida inspeção preliminar aos cursos comercial básico e técnico de contabilidade e secretariado da Escola Técnica de Comércio de Além Paraíba, com sede em Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais. (Processo número 63.883-41.

Em portaria n.º 18, de 11 de janeiro de 1945, foi concedida inspeção preliminar aos cursos comercial básico e técnico de administração, da Escola Técnica de Comércio de Araguari, com sede em Araguari, no Estado de Minas Gerais. (Proc. n.º 87.170-43).

Em Portaria n.º 30, de 22 de janeiro de 1945, foi concedida inspeção preliminar ao curso comercial básico da Escola Comercial Luso-Brasileira, com sede em Santos, no Estado de São Paulo. (Proc. n.º 67.819-42).

Em portaria n.º 19, de 11 de janeiro de 1945, foi concedida inspeção preliminar aos cursos comercial básico e técnico de secretariado da Escola Técnica de Comércio Santa Isabel, com sede em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro. (Proc. 86.127-43).

Em portaria n.º 27, de 22 de janeiro de 1945, foi concedida inspeção preliminar ao curso comercial básico da Escola Comercial Rionovense, com sede em Rio Novo, no Estado de Minas Gerais. (Proc. n.º 86.690-43).

Em portaria n.º 28, de 22 de janeiro de 1945, foi concedida inspeção preliminar ao curso comercial básico da Escola Comercial Vladimir Mata, com sede no Distrito Federal. (Processo n.º 84.774-43).

Em portaria n.º 29, de 22 de janeiro de 1945, foi concedida inspeção preliminar ao curso comercial básico da Escola Comercial Alberto Tôrres, com sede em Lageado, no Estado do Rio Grande do Sul. (Proc. 66.295 de 1941).

S.C. 88.258-43 — Escola Técnica de Comércio "Sousa Ferraz" — Valparaíso — São Paulo. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

S.C. 66.185-43 — Escola Técnica de Comércio da M.A.B.E. Distrito Federal. Mudança de sede. Aprovado nos têrmos do parecer.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE VISTORIA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1945

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
855	Cia. Industrial de Móveis	203.370	2	Três fichários de madeira.....	Aceito.
856	Idem, idem	204.315	3	Quatro fichários de madeira....	Aceito.
857	Metalúrgica Archivex S. Anônima	253.037	1	Sete fichários de aço.....	Aceito sob condição.

Jorge Ribeiro Leusinger, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 96.257-44 — Domingos de Carvalho. — Recorre de decisão da R. D. F., sôbre impôsto de vendas e consignações.

"A D. G. deixa de tomar conhecimento do pedido (fls. 9), porque, em face do art. 1.º, do Decreto-lei n.º 607-38 (item 2 (fls. 10v.), e da competência do 1.º C. C. a apreciação de recurso de decisão de primeira instância, referente a leis sôbre vendas e consignações. — *Paulo Lyra*"

N.º 221.070-44 — Autorizando a restituição da caução de Cr$ 10.000,00 a Maria Luíza de Araújo Gomes de Castro.

N.º 247.604-44 — Autorizando a restituição da caução de Cr$ 100.000,00 a Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior.

N.º 247.605-44 — Autorizando a restituição da caução de Cr$ 200.000,00 a Domingos Demarchi.

N.º 247.607-44 — Autorizando a restituição da caução de Cr$ 100.000,00 a João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior.

N.º 300-45 — União Fabril Exportadora S.A. — Pede apostila na carta de autorização para selagem mecânica.

"Defiro o pedido (fls. 1), devendo ser assinado o têrmo de responsabilidade de que trata o art. 17, da circular 46-39, do Senhor Ministro.

2) A P. G. — *Paulo Lyra*".

N.º 403-45 — Mauro Braga Lobo — Prestação de fiança.

Aceite-se a fiança.

2) À D. D., para os devidos fins. — *Paulo Lyra*".

N.º 6.440-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr$ 2.000,00 ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N.º 16.233-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr$ 22.500,00 a Companhia Eletro Química Fluminense.

N.º 16.234-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr$ 17.000,00 à Casa Lohner S. A. Médico Técnica.

N.º 16.235-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr$ 18.000,00 à firma Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.

N.º 16.415-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr$ 2.000,00 à firma Festas & Ferreira.

N.º 21.164-45 — Concedendo o crédito de Cr$ 50.000.000,00 em favor da Diretoria da Despesa Pública.

N.º 21.888-45 — Autorizando o adiantamento de Cr$ 10.000,00 a Manuel Nunes Carvalheira.

Diretoria da Despesa Pública

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1945, página n.º 1.605, 2.ª coluna.

Onde se lê:
3.138-40 — Correia da Silva ..
Leia-se:
3.138-30.
Na 3.ª coluna,
Onde se lê:
19.460-42 — Azevedo Alves Rodrigues & Cia. Ltda. — m/corrente — Cr$ 2.267,30.
Leia-se:
... Cr$ 1.267,30.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 16.183-45 — Vinicius Valadares Vasconcelos. — Despacho: "Apresente prova de quitação do impôsto sindical".

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

N.º 17.283-45 — Helena da Costa Silva. — Despacho: "Prove o signatário da petição de fls. 7 a qualidade em que requer".

Recebedoria do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1945, 2.ª e 3.ª coluna da página n.º 1.606,

Onde se lê:

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de janeiro de 1945

....

Leia-se:
Do n.º 238.253-44 ao 246.420-44.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 23 de janeiro de 1945

Na 3.ª coluna da página n.º 1.606 e 1.ª coluna da página n.º 1.607,
Onde se lê:
Do n.º 234.019-44 ao n.º 12.474-45,
Leia-se:

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Do n.º 234.019 ao n.º 12.474-45.
Na 1.ª coluna da página n.º 1.607,
Onde se lê:
Do n.º 246.600-44 ao n.º 94-45.
Leia-se:

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 23 de janeiro de 1945

Caixa de Amortização

JUNTA ADMINISTRATIVA

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO N.º 1, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1944

100-I-44 — A Junta Administrativa da Caixa de Amortização, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4.º, n.º 1, do Regulamento, e tendo em vista as disposições do Decreto-lei n.º 6.961, e Decreto n.º 16.833, ambos de 16 de outubro de 1944,

Resolve:

1. O pagamento dos cupões vencidos de títulos ao portador, apresentados a cobrança na Caixa de Amortização ou nas Delegacias Fiscais se efetuará independentemente de baixa prévia nos livros de registro.

2. Verificados a autenticidade, o valor e a quantidade dos cupões, que serão entregues nas Tesourarias, devidamente relacionados pelo interessado, nos impressos próprios que a repartição fornece, far-se-á o cálculo do seu total; descontada a importância correspondente ao impôsto de renda a que estiveram sujeitos, ficam os portadores habilitados a receber a importância líquida a que tiverem direito.

3. As relações serão recebidas em troca de uma ficha de pagamento, com a qual o portador aguardará a sua chamada no guichê próprio.

4. O encarregado do recebimento dos cupões, depois de dar recibo nas relações, encaminhá-las-á ao funcionário encarregado do cálculo; êste, por sua vez, os passará ao guichê pagador.

5. Tanto quanto o permitam as condições do serviço, instalações e disponibilidades de pessoal das Tesourarias, deverão os cupões ser pagos ato contínuo à sua apresentação, após a verificação, contagem e cálculo referidos nos itens anteriores.

6. Quando, devido à quantidade de cupões apresentados, não se puder atender imediatamente a êsse pagamento, será marcado ao portador prazo razoável, o mais curto possível, dando-se-lhe recibo dos cupões, sujeitos a verificação "a posteriori", da qual dependerá o pagamento, como ora já se vem praticando.

7. O Diretor da Caixa de Amortização e os Delegados Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados determinarão a escala de pagamento, em proporção à quantidade de cupões apresentados, atendendo sempre à indispensável segurança para o serviço interno, de modo a evitar que do apressamento do pagamento resultem êrros insanáveis e a conseqüente responsabilidade das respectivas Tesourarias.

8. Na Caixa de Amortização, depois de encerrado o pagamento diário, em dias e horas estabelecidos, feitos os registros necessários e expedido o boletim da despesa correspondente, a Tesouraria organizará, em ordem numérica, as relações dos cupões pagos e as encaminhará, em protocolo de recibo, à 1.ª Seção ou ao Serviço de Obrigações de Guerra, para que aí se proceda à sua revisão e baixa nos livros próprios.

9. Nas Delegacias Fiscais os cupões serão acompanhados de relações em duas vias, das quais a segunda será encaminhada à C. A., para efeito de baixa e escrituração da despesa.

10. As Delegacias Fiscais processarão o pagamento por "Movimento de Fundos" com C. A., independentemente de prévia distribuição de créditos.

11. A C. A., após a verificação das relações procedentes das Delegacias Fiscais, comunicar-lhes-á sua conformidade ou lhes dará conhecimento de qualquer irregularidade apurada, para que ali se providencie a necessária retificação ou responsabilidade.

12. Em todos os casos de pagamentos efetuados nas Delegacias Fiscais os respectivos processos, depois de ultimados, serão encaminhados à Contadoria Secional da C. A., para contrôle das operações de "Movimento de Fundos".

13. Só mediante apresentação da ficha de pagamento, de que trata o item 3 destas Instruções, poderá ser paga a importância devida pelos cupões apresentados.

14. Aos portadores de cupões não assistirá qualquer direito de reclamação decorrente do pagamento de fichas extraviadas.

15. Os Chefes da 1.ª Seção e do Serviço de Obrigações de Guerra mandarão levantar, com urgência, relações dos títulos extraviados, cujos processos ainda não estejam liquidados, de que tenha sido dada ciência a esta repartição até a data da promulgação do Decreto-lei n.º 6.961, de 16 de outubro de 1944, para conhecimento desta Junta Administrativa.

16. Os Chefes da 1.ª Seção e do Serviço de Obrigações de Guerra, cada um na parte que lhe competir, exercerão a mais severa fiscalização pessoal sôbre êsses pagamentos, velando por que se mantenha sempre em dia o serviço de baixa dos cupões, bem como a revisão, em todos os detalhes, das respectivas relações; providenciarão sem demora a regularização de qualquer êrro ou omissão que nelas fôr verificado, certos de que serão responsabilizados por qualquer falta de vigilância nesse serviço.

Junta Administrativa, Sala das Sessões, em 8 de novembro de 1944. — *Joaquim Catrambi*. — *Otavio Moreira Pena* — *Floriano Reis* — *Albano Issler*. — *Renato Campos* — *G. R. Flores*. — De acôrdo. — Rio, 10 de novembro de 1944. — *A. de Sousa Costa*.

DESPACHOS

SESSÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1944

Requerimentos de autorização de troca de notas de papel-moeda, imprestáveis para a circulação, por notas novas.

N.º 407-B-44 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Deferido.

N.º 354-C-44 — Cândido Augusto dos Santos — Deferido.

N.º 3.715-Est.-44 — Alberto de Sousa Magalhães — Deferido.

PORTARIA N.º 18 DE 31 DE JANEIRO DE 1945

O Diretor, tendo em vista as razões apresentadas pelo Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, em seu officio n.º 10, de 20 do corrente, resolve dispensar da função de Chefe de Serviço de Obrigações de Guerra, naquela Delegacia, o Oficial Administrativo classe I — Targino Antônio da Costa, designado para aquela função por portaria desta Diretoria, n.º 307, de 24 de julho último. — *Gladstone Rodrigues Flores*.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de original.

PORTARIA N.º 19 DE 31 DE JANEIRO DE 1945

O Diretor, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 6.682, de 13 de julho de 1944, resolve designar o escriturário classe G — Joaquim Pereira, para chefiar o Serviço de Obrigações de Guerra na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, de acôrdo com a proposta do respectivo Delegado Fiscal, em ofício n.º 10, de 20 do corrente. — *Gladstone Rodrigues Flores.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de janeiro de 1945

N.º 643-45 — Of. da Delegacia Fiscal de Mato Grosso — solicitando remessa de O. de Guerra. — Despacho: À Tesouraria para preparar o suprimento.

N.º 597-45 — Telegrama da Delegacia Fiscal de Pernambuco — solicitando remessa de "Obrigações de Guerra." — Despacho: Idêntico.

N.º 984-45 — J. R. Azeredo. — Despacho: Certifique-se.

N.º 55-C-44 e 815-45 — Carlos Hermann Oto Koptke — Despacho: Cumpra-se o alvará, pagando-se os juros. Quanto aos juros vencidos após a data do falecimento da fiduciária, não podem ser pagos porque pertencem aos fideicomissários, devendo portanto ser recebidos por êles e não pelo inventariante.

N.º 214 e 853-45 — Guilherme Lips dad Cruz — Despacho: Cumpra-se o alvará; deve ser apresentada escritura do contrato ante nupcial de Alzira, à vista do regime do seu casamento.

N.º 1.118-45 — Eduardo Ferreira — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 263-45 — Telegrama da Delegacia Fiscal de Santa Catarina — Despacho: Atenda-se.

N.º 215-E-44 — Edmundo Ribeiro Carneiro — Despacho: Deferido de acôrdo com a informação e parecer, devendo ser provada no ato da entrega, a identidade do requerente, de quem se colherá recibo no processo.

N.º 80-N-44 e 53 e 1.104-45 — Nelson de Paula Freitas Coelho — Despacho: O requerente para ser atendido deve promover em juízo as seguintes declarações: A) remissão de casamento das herdeiras casadas; B) numeração por extenso, das apólices, pois no alvará se encontra em abreviatura.

N.º 1.017-45 — João Alonso de Campos — Despacho — Apresente nova procuração, com a data certa da sucessão, 4 de janeiro de 1934 nota fls. 12.

N.º 1.108-45 — Carlos Leitão Laport — Despacho: Quanto a procuração de fls. 13, não pode ser anotada; Entregue-se mediante recibo, a procuração de fls. 7 e 8.

N.º 424-45 — Américo Alexandre — Despacho: Paguem-se os juros.

Dia 30

N.º 598-45 — Asilo Bom Pastor — Despacho: Apresente o competente atestado do Arcebispo de Fortaleza, da função da Soror Maria de Santa Tereza de Jesus Paula Rodrigues, signatária da procuração, no cargo de superiora do Asilo, em substituição da Soror Maria de São Miguel Mangabeira.

N.º 274 e 145-45 — Lírio Janot & Cia. (Casa Bancária) — Despacho: Certifique-se

N.º 157 e 1.302-45 — Léo Liberal — Despacho: Idêntico.

N.º 809-45 — Banco do Brasil S. A.. — Cumpra-se o alvará e paguem-se os juros.

N.º 1.172-45 — Werner Krause — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 1.142-45 — Radamés Moreira — Despacho: Paguem-se os juros.

ORDENS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1945

À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina.

N.º 1.052-45 — Concedendo crédito para pagamento de juros de apólices, tipo "Diversas Emissões".

À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina.

N.º 1.168-45 — Concedendo crédito para pagamento de juros de apólices.

À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco.

N.º 708-45 — Concedendo crédito para pagamento de juros de apólices.

Dia 31

N.º 1.070-45 — O Ofício da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, solicitando remessa de "Obrigações de Guerra" — Despacho: À Tesouraria para preparar o suprimento.

N.º 1.002-45 — Ofício da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Paraíba, solicitando "Obrigações de Guerra" — Despacho: Idêntico.

N.º 792-45 — Ofício da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Espírito Santo, solicitando remessa de "Obrigações de Guerra" — Despacho: Idêntico.

N.º 865-45 — Ofícios da Delegacia do Tesouro Nacional na Paraíba, solicitando remessa de "Obrigações de Guerra" — Despacho: Idêntico.

N.º 167 e 1.306-45 — Léo Álvaro Liberal — Despacho: Certifique-se.

N.º 163 e 1.310-45 — Léo Álvaro Liberal — Despacho: Idêntico.

N.º 169 e 1.304-45 — Léo Álvaro Liberal — Despacho: Idêntico.

N.º 165 e 1.308-45 — Léo Álvaro Liberal — Despacho: Idêntico.

N.º 161 e 1.312-45 — Léo Álvaro Liberal — Despacho: Idêntico.

N.º 518 -J-44 e 1.213-45 — José Henrique de Sousa — Despacho: Não há mais o que deferir.

N.º 1.140-45 — Alexandre de Moura Campos — Despacho: Elimine-se a menoridade.

N.º 1.052-A-44 e 1.324-45 — Abrahão da Costa Salão — Despacho: Cumpra-se o alvará e paguem-se os juros.

ORDENS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1945

À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo.

N.º 121 e 1.024-45 — Concedendo crédito para pagamento de juros de apólices.

À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

N.º 1.275-45 — Concedendo crédito para pagamento de juros de apólices "Diversas Emissões".

À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia.

N.º 1.036-45 — Concedendo crédito para pagamento de juros de apólices.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1945

Aviso:

N.º 261 — De conformidade com o que faculta o art. 59 do Decreto-lei n.º 4.130, de 26 de fevereiro de 1942, resolvo mandar que se encerrem a 30 de abril próximo vindouro as aulas do Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Intendência do Exército, realizando-se na primeira quinzena de maio seguinte os exames finais, dispensadas as provas orais.

A Diretoria do Ensino organizará os horários, de modo a não ocasionar redução dos programas do ensino.

Os exames de segunda época se realizarão quinze dias após a terminação dos da primeira época.

Dia 31 de janeiro de 1945

N.º 278 — Nas solicitações de transferências de reservistas do Exército para a reserva da Aeronáutica devem os órgãos competentes dêste Ministério esclarecer se se trata de praça especialista, artífice ou de fileira.

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

N.º 270/139 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr$ 4.084,10, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 271/140 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr$ 4.254,40, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 272/141 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr$ 16.231,50, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 273/142 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr$ 368,00, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 274/143 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr$ 3.410,70, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 275/144 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, ao 2.º sargento Jorge Jacob Saade, da quantia de Cr$ 130,00 proveniente de descontos a mais em seus vencimentos, a título de montepio, de dezembro de 1942 a dezembro de 1943.

N.º 280/145 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, da quantia de Cr$ 458,20, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 281/146 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, da quantia de Cr$ 45,40, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 282/147 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à "The Rio de Janeiro Tramway Company, Light & Power Ltda.", da quantia de Cr$ 1.906,20, proveniente de consumo de energia elétrica, em 1933, por parte do Ministério da Guerra.

Despachos:

— E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) — Classificação: Capitães: I E

Carlos Burmeister Filho — na Sub-Diretoria de Fundos do Exército;

José Mendes Malheiros — No E. S. M. da 10.ª R. M.;

Eugelio Pinto Paca — No E. F. da 8.ª R. M.;

Ernesto Buarque de Gusmão Lira Filho — No 1.º Btl. Engenhos;

Mozart da Silva Pereira — Na Subd. M.I.E.;

Manuel Mário de Barros — Na C. C. Mat. dos EE. UU.;

Lourival Gonçalves de Almeida — No E. M. I. do Rio;

Pedro Dantas de Mendonça — No S. I. da D. M. B.;

Ivan Leônidas da Costa — No 1/2.º R. A. A. Aé.;

Joaquim Altino de Sales Campos — Na Caixa E. da Guerra;

Amâncio Alves de Carvalho — Na S. G. M. G.;

Hildebrando de Azevedo — Na E. I. E;

Tomás Pereira — Na D. I. E.;

Helio de Moura Salgado — Na D. S. E.;

Matias do Rego Barros — No E. F. da 1.ª R. M.;

Joaquim Alexandrino da Silva — No 3.º R. M. M.:

Francisco de Lima Figueiredo — No E. S. M. da 7.ª R. M.;
José Maria de Vasconcelos Sobrinho — No E. M. I. de Recife;
José Olímpio Moreira da Silva — No E. F. da 9.ª R. M.;
René Magno Arsolino — Na D. I. E.;
José Gati — No Escalão Fixo do D. I. da F. E. B.;
Antônio Gomes de Magalhães Bastos — Na Subd. S. do Exército;
Aníbal Rei Novais — Na D. E.;
Álvaro Monteiro Carneiro da Cunha — No Serviço C. Transp. do Exército;
Mário Menezes — No 2.º Bil. de Fronteira;
José Maria Chavantes — No Q. G. da 1.ª R. M.;
Felisberto Nunes Vilhena Filho — Na Biblioteca Militar;
José Castelo Branco Verçosa — No E. S. M. do Rio;
Flauviano Antônio da Silva — No Reg. Andrade Neves;
Carlos de Andrade Leão — No E. S. M. do Rio;
João Rabelo de Melo — No E. S. M. do Rio;
Francisco da Costa e Silva — No E. S. M. de São Paulo.
José de Andrade — No 5.º B. C.;
Amaro Bento Pessoa — No E. S. M. de São Paulo;
Mário Missioneiro Muzzi — No A. G. Gen. Câmara;
Juvenal Velasques de Melo — No 16.º B. C.;
Henrique Guilherme Müller — No E. F. da 2.ª R. M.;
Vespasiano Cardoso Jobim — No 3.º R. A. D. C.;
José Fontoura Távora — No 8.º B. C.;
Altair Toledo Cabral — No C. F. O. R. de Curitiba;
Gabriel Dias Ferraz — No Q. G. do 1.º G. R. M.;
Mareu Eurico de Abreu Ferreira — No 7.º R. C. I.;
José Frederico Mesquita — No E. M. I. da 3.ª R. M.;
José Elpídio Nogueira — No Q. G. da 4.ª R. M.;
Antônio Tavares da Silva — No E. S. M. da 7.ª R. M.;
Sebastião Alves de Santana — No 26.º B. C.;
João Fonseca — No E. F. da 4.ª R. M.;
Napoleão Ribeiro Nascimento — No 5.º R. A. M.;
Cipriano Bastos — No 3.º B. C.;
José Pedro de Sousa — No E. S. M. da 7.ª R. M.;
Gustavo Bianco — No 15.º B. C.;
Antônio Carlos Pires de Albuquerque — no E. F. da 4.ª R. M.;
Alziro de Lima Agueiro — No 20.º R. I.;
Luiz Curvelo Júnior — No 5.º Bil. Engenharia;
Aparício Arcanjo Corrêa — Na Subd. S. do Exército;
Moacir Edgard Ribeiro Corrêa — No 13.º R. I.;
Antônio Araújo Figueiredo — No 15.º R. C. I.;
Tirio de Sousa Brito — No 13.º B. C.;
Aureliano Guida Vale — No 10.º B. C.
João Moreno do Brasil Pombo — No 2.º R. A. M.;
Brazino Fabiani — No S. I. da 6.ª R. M.;
Manuel de Castro — No Q. G. da 7.ª R. M.
Aderbal Barbosa da Silva — No E. F. da 7.ª R. M.;
Ivanoé Agostinho Neto — No 15.º R. I.;
Anisio Antão de Carvalho — No E. F. da 7.ª R. M.;
Dulcídio de Barros Moreira — No II/3.º R. A. A. Aé.;
Cecílio de Oliveira Lins — No 6.º B. C.;
Francisco Coelho de Lima — No E. F. da 7.ª R. M.;
Orlando de Santa Helena Orico — No E. F. da 1.ª R. M.;
Sebastião Holanda Cavalcanti — na 2.ª Cia. I.R.;
Moacir Guimarães — na D.I.E.;
Nelson Pereira da Silva — no 8.º R.I.;
Audálio Rebouças de Oliveira — no E.F. da 2.ª R.M.;
Fernando Marinho Guimarães — no E.S.M. da 7.ª R.M.;
João Alves Grangeiro — na E.P. de Fortaleza;
João do Amaral Perdigão — no 23.º B.C.;
João Franklin Ataíde — no 11.º R.I.;
Warteroo Sales — na Cia. de Int. da primeira L.I.E.;
Ramiro da Cunha Melo — no I/1.º R.O.Au.R.;
Antônio Tavares de Lima — no 1.º R.I.;
Alberto de Sá Barbosa — na Cia. de Int. da 1.ª D.I.E.;
Eduardo Rodrigues Weine — no Q.G. da I/D.E.1;
Francisco de Paula Pita Ferreira da Cunha — no Escalão Fixo do D.I. da F.E.B.;
Afonso Celso Brum Correia — na P. Fixa da F.E.B.;
Evaldo Ramos — no I/2.º R.O.Au.R.;
Paulo Trajano da Silva — no 6.º R.I.;
Francisco Augusto de Castro — no 11.º R.I.; e
Raimundo Ubaldo Monteiro Figueira — no 9.º B.E.

Da Arma de Infantaria — da Reserva de 2.ª classe, convocados:

Alexandre Manes Filho e Valdir de Lima e Silva, ambos no Quadro Suplementar Geral.

b) Exoneração: 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe — Idalécio Soares Machado — das funções que exerce no Estabelecimento de Fundos da 3.ª Região Militar, por não haver verba para pagamento.

c) Retificação de classificação — Capitães da Arma de Artilharia:

Almir Macedo de Mesquita, como sendo no H/5.º R.A./Div.Cav. (Fortaleza) e não como foi publicado;

Milton Regis da Costa, como sendo no H/1.ºR.A.Div.Cavalaria (São Borja) e não como foi publicado.

d) Transferência: Capitães, da Arma de Artilharia:

Camilo Camoreto Gall, do I/1.º R.A.Div. Cavalaria (Boqueirão) para o 1.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa (Vitória);

Gabriel D'Anuzio Agostini, do 6.º Regimento de Artilharia Montada (Cruz Alta) para o Depósito da Fôrça Expedicionária Brasileira:

João Augusto de Assis Duque Estrada, do Centro de Recompletamento do Pessoal da Fôrça Expedicionária Brasileira para o II/1.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Livramento);

Da Arma de Cavalaria:

Valdo Chagas Nogueira, do Q.O. para o Q.S.G.;

Da Arma de Infantaria:

João da Cruz Albernaz, do Q.S.G. para o Q. Ordinário, sendo classificado no 12.º Regimento de Infantaria (Juiz de Fora);

Domingos José Fedulo, do Q.S.G. para o Q.S.P.;

Ismarth de Araújo Oliveira, do Q.O. para o Q.S.P.;

Rui Pinto Duarte, do Q.S.P. para o Q.S. Geral;

Delarej Gomide de Moura Sousa; e

Garri Martins de Lima, do Q.S.P. para o Q.S. Geral.

Intendentes do Exército:

Ricardo Teixeira da Costa, do 5.º R.A.M. para a D.I.E.;

Cassiano Pacheco de Assis, do E.F. da 7.ª R.M. para a Subd. Fundos do Exército;

Ramão Rodrigues Pacheco, do E.M.I. de São Paulo para o E.M.I. do Rio;

José de Paula Dias, do E.F. da 2.ª R.M para o E.M.I. de São Paulo;

Odon Amor Ferreira, do 3.º R.M.M. para o E.M.I. da 3.ª R.M.;

Abdias dos Santos Arruda, da Fábrica de Itajubá para o E.S.M. da 1.ª R.M.;

José Eliezer de Oliveira Pedrosa, do 26.º B.C. para a Fábrica de Itajubá;

Adroaldo Jorge Dantas, da Subd. F.E. para a Dir. Armas;

Antônio Santiago Bondim, do 7.º B.E. para o Bil. V. Cabrita;

Raul Nenzi, do 16.º B.C. para a Subd. Fundos do Exército;

Ivan de Albuquerque Câmara, do S.C.T.E. para o 3.º R.C.D.;

José Carneiro Duarte, do 12.º R.C.I., para o 3.º R.C.I.; e

José Jacinto Camerino, da D.A. para a Subd.S.E.

PORTARIAS

De 31 de janeiro de 1945

N.º 7.783 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os Aspirantes a Oficial da Reserva de 2.ª classe, Arma de Engenharia — Armando Stepple da Silva Barros, Álvaro Taumaturgo de Sousa Carvalho, Artur Getúlio Veiga, Afonso Gonzales Soares, Edgar Kreiher Luz, Fernando Meireles de Miranda, João Eulálio de Carvalho Cesário Alvim, Alberto Francisco Jacobsen, Archibald Joseph Macyntire, Cleveland de Andrade Botelho, Flávio Sacramento, Goiá de Medeiros Trancoso, Hindenbergo Dias Cavalcanti, Isaac Kritz, Jaderico Pires Ferreira Machado, Jorge de Abreu Coutinho, Mário Balsini, Rozólio Guimarães de Azevedo, Valdemar Ferreira e Valdemiro de Oliveira Lima.

Dia 1 de fevereiro de 1945

N.º 7.784 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, na Policlínica Militar, o major dentista João Goston Filho.

N.º 7.785 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o tenente-coronel da Arma de Artilharia Ormir Vieira para servir no Depósito Central de Material Bélico.

N.º 7.786 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o capitão reformado, intendente do Exército, Eliezer Lopes Lobato.

N.º 7.787 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o capitão da Reserva de 1.ª Classe, intendente do Exército, José Guimarães Cova.

N.º 7.788 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Nelson Virgílio Nascimento.

N.º 7.789 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear por necessidade do serviço, o capitão médico Dr. Aramis Taborda de Alaíde, para o cargo de Diretor do 5.º Depósito Regional de Material Sanitário.

N.º 7.790 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, adjunto do Serviço de Saúde da 3.ª Região Militar o major médico Dr. Crisógono Leite Veloso.

N.º 7.791 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, chefe de Divisão da Diretoria de Remonta e Veterinária o tenente-coronel veterinário João Teles Vias Boas.

N.º 7.792 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, adjunto da 2.ª Brigada de Infantaria o major da Arma de Infantaria José Moacir de Salvo Castro.

N.º 7.793 — O Ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 7.562, de 16 de dezembro último, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o aspirante a oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Jorge Leitão da Cunha, visto ter sido julgado temporàriamente incapaz para o mesmo serviço.

Requerimentos:

Almir Machado, 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, convocado — Adiamento de convocação. — Indeferido, de acôrdo com as informações.

Antônio Carlos Formiga, aspirante a oficial da Reserva de 2.ª Classe — Permissão para estagiar no 4.º R. C. D., correndo por conta própria as despesas decorrentes com

seu trânsito. — Autorizo, sem despesa para os cofres públicos de passagem, ajuda de custo ou diária.

Arlindo Pereira Matos, soldado do Contingente do E. M. I. do Rio — Permissão para prestar concurso no D.A.S.P. — Permito, sem prejuízo do serviço.

Armando Batista de Vasconcelos, 2.º tenente do Exército de 2.ª Linha — Ser considerado como período de instrução o tempo em que esteve incorporado ao Exército, em 1930. — Deferido, nos têrmos da informação número 4.466-R. 1, de 23-6-44, da Diretoria de Recrutamento. À D. R., para os fins convenientes.

Elói Martins de Almeida. 3.º sargento do 2.º B. C. — Permissão para prestar concurso no D. A. S. P. — Permito, sem prejuízo do serviço.

Irmãos Maksoud — Licenciamento de seu sócio Gabriel Maksoud, soldado do Contingente da Subdiretoria de Fundos do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Léo Alberti, sócio gerente da firma Alberti Stadler & Comp. — Licenciamento de seu filho Léo Edward Josef Alberti, cabo do Contingente do E. M. Especial da F. E. B. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Osvaldo Schroeder — Licenciamento do serviço ativo de seu filho Arno Schroeder, soldado do 32.º B. C. — Indeferido, de acôrdo com as informações.

Raimundo Serra Vieira — Cabo reservista de 1.ª categoria. — Promoção a 3.º Sargento da Reserva. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Raul Lopes Loureiro — Permissão para ingressar como médico no Corpo de Saúde da Aeronáutica. — Tem permissão para se candidatar ao ingresso na reserva da Aeronáutica.

Saul Chitman — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe — Permissão para inscrever-se em concurso para oficial médico do Ministério da Aeronáutica. — Não há que deferir. O oficial da reserva do Exército, que não esteja convocado, não precisa de permissão do Ministério da Guerra para se candidatar ao ingresso nas Fôrças Armadas ativas e Fôrças Policiais.

Teófilo Pupo Nogueira Filho — Ex-1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe. — Reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de readmissão para serviços burocráticos. — Indeferido. O pedido não está fundamentado em nenhum dispositivo de lei ou regulamento. E' a 2.ª vez que requer.

Vitor Sence & Via. Ltda. — Licenciamento de seu empregado Milton Francisco Barcelos, soldado do 2.º R.I. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Horondino José da Silva — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — À 1.ª C.R.

João Godói Bueno — Permissão para ausentar-se do País — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — À 1.ª C.R.

Joaquim Chagas Pinto — Permissão para ausentar-se do País — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — À 1.ª C.R.

José Toledo — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — À 1.ª C.R.

Lauro Osório de Miranda — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — À 1.ª C.R.

Maurílio da Silva Santos — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — À 1.ª C.R.

Orlando Silva de Oliveira Costa — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — À 1.ª C.R.

Raul Machado de Barros — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — À 1.ª C.R.

Rubens Alves — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2. — À 1.ª C.R.

Acácio de Castro.
Benedito Jorge da Silva.
Benedito Simeão Correia.
Claudomiro Ribeiro de Barros.
Darci Peixoto da Silva.
Eurico Fernandes.
Evódio José de Santana.
José dos Santos Barbosa.
José Maurício de Freitas.
José Ribeiro Fernandes.
Leopoldino Gabriel.
Luís Gerônimo.
Paulino José Rodrigues e

Sebastião Teodoro do Nascimento — todos da Fábrica Presidente Vargas — Pedindo pagamento de salário-família. — Deferido. — Faça-se o processamento da dívida.

Otávio Reis de Cantanhede Almeida — Permissão para ausentar-se do País. — Autorizo. — À D.R.

Paulo de Castro Monte — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. — 2 — À 1.ª C.R.

Idalina Dalcastanhi Menezes — Espôsa do 2.º Sargento Nelson de Figueiredo Menezes. — Permissão para inscrever seu filho Antônio Edson Dalcastanhi Menezes como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido. — Fica, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 29 de janeiro último.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 7.775, de 29, publicada a 30, tudo do mês de janeiro último, onde se lê: — "Adalberto Fialho" — Leia-se: — "Adalardo Fialho" — O mais conforme está.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Foram dispensados em 1 do corrente os diaristas: José Roberto da Silva Cabral, Carlos Borbas e Alvaro de Oliveira Lima Borges.

Extranumerários diaristas admitidos durante o período de 1.º de fevereiro a 31 de dezembro de 1945, de acôrdo com o Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, cuja despesa correrá a conta da verba 01 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário, etc., Secretaria de Estado — do orçamento do corrente exercício. Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944.

Nome — Função — Diária — Número de diárias por mês	Cr$	
Raul Ramosy, Servente	18,00	25
Mário Gonçalves Santana, Servente	18,00	25
Hilton Ramos de Oliveira, Servente	18,00	25

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1944

Processos despachados:

N.º 121.929 (P.84 (06) (A.851.1) (D.1-2) — Foi aprovada o suprimento de verbas para o exercício de 1944 do "Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, do Rio de Janeiro.

N.º 198.892 — 247.978 (P.84 (06) (A.851.1). (D..1-2) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945 da "Federação do Comércio Atacadista, do Rio de Janeiro", e do "Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, do Rio de Janeiro".

Dia 27

N.º 122.014 (P.84 (06) (A.851.1) (D.1-2) — Foi aprovada o suprimento de verbas para o exercício de 1945 do "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja em Geral" do Rio de Janeiro.

N.º 207.362 (P.84 (09) (A.851.1) (D.1-2) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945 do "Sindicato dos Hotéis e Similares, de São Luiz" no Estado do Maranhão.

Dia 26 de janeiro de 1945

N.º 248.070 (P.84 (11) (A.851.1) (D.1-2) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1944 do "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de São João Nepomuceno".

N.º 248.071 (P.84 (21) (A.851.1) (D.1-2) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945 do "Sindicato dos Atores, Cenógrafos e Cenotécnicos, de São Paulo".

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Divisão de Cadastro e Fiscalização

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 16 a 30 de janeiro de 1945

SERVIÇO DA SÊDA

D.N.I.C. 169-945 — Khair & Companhia. — Dispense-se a multa, por equidade, e conceda-se o cartaz.

D.N.I.C. 231-945 — Irmãos Israel. — Idem.

D.N.I.C. 295-945 — J. Rabêlo & Companhia. — Idem.

D.N.I.C. 336-945 — A. L. Sarmento. — Idem.

D.N.I.C. 3.570-944 — Sloper & Companhia, Filial. — Idem.

D.N.I.S. 418-945 — Blumer, Boleh & Companhia. — Idem.

D.N.I.C. 417-945 — Raul Campos. — Idem.

D.N.I.C. 431-945 — Miguel Assad. — Idem.

D.N.I.C. 435-945 — Lopes & Ferrão. — Idem.

D.N.I.C. 454-945 — Naviére & Companhia Limitada. — Idem.

D.N.I.C. 436-945 — Emprêsa de Modas Limited. — Idem.

D.N.I.C. 453-945 — Novidade para homens "SIR" S. A. — Idem.

D.N.I.C. 471-945 — Mesquita & Mesquita Limitada. — Idem.
D.N.I.C. 477-945 — A. de Carvalho Rocha. — Idem.
D.N.I.C. 483-945 — Chaskiel Sterenkrantz. — Idem.
D. N. I. C. 345-945 — Khair & Companhia. — Deferido.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados:

Frigorífico Armour do Rio Grande do Sul S. A. — Seguro no estrangeiro, contra explosão e colapso de caldeiras, de sua instalação em Santana do Livramento, naquele Estado — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido de fls. 2, devendo o requerente declarar o nome e sede da seguradora, no estrangeiro; capital segurado e prêmios cobrados em moeda estrangeira e em cruzeiros; e o prazo do seguro que não deverá exceder de um ano, com indicação do seu início". Processo n.º 235.015 de 1944.

Instituto de Resseguros do Brasil para a Companhia Internacional de Seguros. — Solicitando aprovação de nova tabela de limites de retenção. — Tendo em vista os pareceres, aprovo a nova tabela de limites de retenção da Companhia Internacional de Seguros, na base do fator 10 e limite legal, 836 mil cruzeiros, para o ramo incêndio, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 1945. Processo número 241.936-44.

Instituto de Resseguros do Brasil para a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Pelotense — Solicitando aprovação de nova tabela de limites de retenção. — Tendo em vista os pareceres, aprovo a nova tabela de limites de retenção, organizada na base do fator 5 e limite legal 408 mil cruzeiros, para o ramo incêndio, com vigência a partir de 1 de janeiro de 1945. Processo n.º 241.935 de 1944.

Instituto de Resseguros do Brasil para a Companhia de Seguros Riachuelo — Solicitando aprovação de tabelas de limites de retenção. — Tendo em vista os pareceres, aprovo as tabelas de limites de retenção, para os ramos incêndio e acidentes pessoais, organizadas nas bases dos fatôres 2, 5 e 3, respectivamente, e limite legal de 264 mil cruzeiros, bem como a retenção básica de Cr$ 10.000,00, para o ramo transporte, a vigorar do início das operações da Seguradora. Processo número 240.528-44.

Instituto de Resseguros do Brasil para a Companhia de Seguros "A Auxiliadora" — Solicitando aprovação de tabela de limites de retenção. — Tendo em vista os pareceres, aprovo a tabela de limites de retenção, para o ramo incêndio, organizada na base do fator 3 e limite legal 325 mil cruzeiros, bem como a retenção básica de Cr$ 15.000,00, para o ramo transporte, a vigorar do início das operações da Seguradora. Processo n.º 240.276 de 1944.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 31 de janeiro de 1945

DNT. 283-45 — Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro. — Cumpra-se a lei do sêlo. — Em 24-1-45.

DNT. 23.190-44 — Sindicato dos Advogados do Rio de Janeiro. — Arquive-se. — Em 25-1-45.

DNT. 27.179-44 — Hime — Comércio e Indústria S. A. — Aquive-se. — Em 25 de janeiro de 1945.

DNT. 28.334-44 — Antônio A. Costa & Cia. — Defiro o pedido de fls. 10. Providencie-se de acôrdo com o disposto no § 2.º do art. 352 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 26-12-44.

DNT. 40.127-44 — Escola Remington S. A. — Conforme se verifica do *Diário Oficial* de 26-10-44, anterior solicitação da requerente foi indeferida. Pelos mesmos fundamentos e nos têrmos do parecer supra, indefiro o pedido. Publique-se e arquive-se. — Em 27-1-45.

DNT. 42.366-44 — S. A. de Produtos Químicos e Farmacêuticos "Campofar". — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 25-1-45.

DNT. 45.093-44 — Dilo Guardia de Carvalho. — Arquive-se. — Em 23-1-45.

DNT. 45.095-44 — Dilo Guardia de Carvalho. — Arquive-se. — Em 23-1-45.

DNT. 46.468-44 — Emprêsa Americana de Propaganda Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 19-1-45.

DNT. 48.124-44 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Arquive-se. — Em 26 de janeiro de 1945.

DNT. 48.398-44 — Perfumaria Lopes S. A. — Arquive-se. — Em 23-1-45.

DNT. 48.402-44 — Perfumaria Lopes S. A. — Arquive-se. — Em 25-1-45.

DNT. 49.358-44 — Basílio & Alves. — Declare o número da relação de empregados. — Em 23-1-45.

DNT. 52.490-44 — Caledônio Coelho Brandão. — Arquive-se. — Em 25-1-45.

DNT. 52.721-44 — Companhia Telefônica Brasileira. — Arquive-se. — Em 26-1-45.

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE

Dia 29 de janeiro de 1945

DNT. 23.839-44 — José Vieira Coelho. — Declare o fim a que se destina a certidão requerida. — Em 23-1-45.

Dia 31

DNT. 23.034-44 — Ladrilhos e Marmorites Imperial Ltda. — Retifique a relação de empregados. — Em 26-1-45.

DNT. 26.285-44 — Instaladora Casa Berta Ltda. — Apresente nova relação de empregados, em três vias, devidamente retificada. — Em 25-1-45.

DNT. 26.554-44 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. — Apresente a terceira via da relação de empregados. — Em 25-1-45.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 75, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.182, de 1945, do Departamento de Administração, resolve designar o Engenheiro (D. N. F. — D. N. E. R.) classe N — Mário Simões Corrêa, — Diretor de Divisão (D. F. — D. N. E. F.) padrão P, o Engenheiro (D. N. E. F. — D. N. E. R.) classe J, interino — Valdemiro Montenegro de Oliveira, — ambos do Quadro I — P. P. — dêste Ministério, e os Engenheiros Candido Ferreira Trancoso e Jaime Bastian Pinto, da Companhia Vale do Rio Doce S. A., para integrarem uma comissão incumbida de apresentar projeto das cláusulas que deverão regular a concessão da Estrada de Ferro Vitória a Minas àquela Companhia.

Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1945. — *João de Mendonça Lima.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1945

Processo despachado:

N.º 1.390-45 — Djalma Lima de Andrade, solicitando seu aproveitamento como carteiro, da D. R. do Distrito Federal, alegando ter obtido o 177.º lugar no concurso prestado para essa carreira.

Despacho: "Indeferido, por já estar prescrito o concurso prestado pelo requerente".

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 74, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas, em Ofício n.º 27 "T", de 23 de janeiro de 1945, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância Cr$ 257.370,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil trezentos e setenta cruzeiros), que com esta baixam, devidamente rubricados, relativos ao açude particular "Bom Futuro", que em sua propriedade, no município de Sobral, Estado do Ceará, pretende construir o Sr. José Lins de Morais, sob o regime de cooperação, de conformidade com a legislação em vigor.

Essa obra, cujo início fica autorizado, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, deve ser concluída no prazo de 18 meses consecutivos, cabendo ao interessado o auxílio de Cr$ 128.685,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros).

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *João de Mendonça Lima.*

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1945

Processo despachado:

N.º 2.048-45 — Rubey Wanderley, em memorial redigido em São Paulo, em janeiro de 1945, pedindo solução para o processo referente à Rádio Piratininga, Despacho: "Restitua-se ao Sr. Presidente da República, de acôrdo com o parecer da C.T.R." (...Trata-se de ato já resolvido em última instância e em grau de recurso pelo Exmo. Sr. Presidente da República que, por despacho de 16 de junho do ano findo, houve por bem determinar o arquivamento do processo, em face dos pareceres desta Comissão, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Sr. Consultor Jurídico. De acôrdo com o art. 1.º do Decreto n.º 20.848, de 23 de dezembro de 1931, não cabe, nesta hipótese, direito a novo pedido, ficando encerrado o feito. Acresce que o autor do pedido ora em aprêço não tem qualidade legal para fazê-lo e fala em nome de uma entidade estranha, a União Federativa Espírita Paulista, que êle apresenta como proprietária da estação da Rádio Piratininga S. A., fato êsse que revela mais uma irregularidade grave, por si só bastante para justificar o acêrto do ato governamental que privou essa sociedade da concessão de que foi titular.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFE'

Retificação dos nomes e funções publicados no Diário Oficial *de 20 de janeiro de 1945*

FÔLHA N.º 1.099

Onde se lê:
...de acôrdo com o art. 5.º,
Leia-se:
... de acôrdo com o seu art. 5.º.

4 Assistente da Superintendência 4.500,00
Onde se lê:
Manuel Joaquim Mendonça Martins,
Leia-se:
Manuel Joaquim de Mendonça Martins.

FÔLHA N.º 1.100

78 Encarregado de Serviço 2.300,00
Onde se lê:
Francisco Codói Sobrinho,
Leia-se:
Francisco Godoy Sobrinho.
Onde se lê:
João Rosi Sola
Leia-se:
José Rosi Sola.
Onde se lê:
Ovídio Pádula,
Leia-se:
Ovídio Padula.

10 Inspetor de Armazem 2.300,00
Onde se lê:
Antônio Alembert,
Leia-se:
Antônio Alambert.

1 Ajudante de Caixa 1.900,00
Onde se lê:
Flávio de Castro Brow,
Leia-se:
Flávio de Castro Brown.

FÔLHA N.º 1.101

3 Advogado Auxiliar 1.800,00
Onde se lê:
Artur Francisco Kastrup,
Leia-se:
Artur Francisco Kastrup (interino).

Onde se lê:
87 Conferentes 1.800,00
Leia-se:
87 Conferente 1.800,00
87 Conferente 1.800,00
Onde se lê:
José de Araújo Medeiros,
Leia-se:
José Araújo de Medeiros.
Onde se lê:
José de Lana e Silva,
Leia-se:
José de Lanna e Silva.
Onde se lê:
Paulo Campista Moretzohn,
Leia-se:
Paulo Campista Moretzsohn.

33 Fiel de Armazém 1.800,00
Onde se lê:
Leôncio de Toledo Sousa Ramos,
Leia-se:
Leôncio Toledo Sousa Ramos.

FÔLHA N.º 1.102

Onde se lê:
1 Encarregado de Escritório de Turmas 1.400,00
Leia-se:
1 Encarregado do Escritório de Turmas 1.400,00

FÔLHA N.º 1.103

1 Ajudante de Escritório em São Caetano 1.000,00
Onde se lê:
Suprimidos,
Leia-se:
Suprimido.

1 Chefe do Escritório de Capetown — 250,00 — 670,00 — 920,00.
Onde se lê:
Paulo Ribeiro Wrigth,
Leia-se:
Paulo Ribeiro Wright.

Retificação dos nomes e funções publicados no Diário Oficial *de 25 de janeiro de 1945*

FÔLHA N.º 1.301

68 Auxiliar 1.900,00
Onde se lê:
Hervey Vilela,
Leia-se:
Harvey Vilela.
Onde se lê:
José de Almeida Barbosa,
Leia-se:
José de Almeida Barbosa Melo.
Onde se lê:
Nelson Argemiro Madasi,
Leia-se:
Nestor Argemiro Madasi.
Onde se lê:
Orlando de Freitas Assumção,
Leia-se:
Orlando de Freitas Assunção.

FÔLHA N.º 1.302

63 Auxiliar 1.400,00
Onde se lê:
Artur Tourinho Lafèvre,
Leia-se:
Artur Tourinho Lefebvre.
Onde se lê:
Humberto de Sousa Garibelo,
Leia-se:
Humberto de Souza Geribello.
Onde se lê:
João Michelino de Albuquerque.
Leia-se:
João Michilino de Albuquerque.
Onde se lê:
Jorge Edmundo de Faria Leusinger,
Leia-se:
Jorge Edmundo de Faria Leuzinger
Onde se lê:
Lafaiette de Castro Portas,
Leia-se:
Lafayette de Castro Portas.

35 Auxiliar 1.600,00
Onde se lê:
Edina Lage de Magalhães Lengruber,
Leia-se:
Edina Lage de Magalhães Lemgruber.
Onde se lê:
Helena Fürts,
Leia-se:
Helena Furst.

FÔLHA N.º 1.303

144 Auxiliar 1.200,00
Onde se lê:
Ildefonso Corcia do Amaral,
Leia-se:
Ildefonso Corrêa do Amaral.
Onde se lê:
Mariana Dias Gomes.
Leia-se:
Marina Dias Gomes.
Onde se lê:
Maria Lucília Farajão Haliér,
Leia-se:
Maria Lucília Fajardo Hallier.

17 Classificador 1.200,00
Onde se lê:
Jorge Fan,
Leia-se:
Jorge Fam.

1 Encarregado do Arquivo de Amostras 1.200,00
Onde se lê:
Pascoal Nuci,
Leia-se:
Pascoal Nucci.
Onde se lê:
68 Fiscal 1.200,00
Leia-se:
2 Fiel 1.200,00
Onde se lê:
2 Fiel 1.200,00
Leia-se:
68 Fiscal 1.200,00
68 Fiel 1.200,00
Onde se lê:
Alfredo Tradd Gomes Pinto,
Leia-se:
Alfredo Trad Gomes Pinto.
Onde se lê:
Edward Amaro Vinhas,
Leia-se:
Edvard Amaro Vinhas.

FÔLHA N.º 1.304

48 Fiscal 1.100,00
Onde se lê:
Leôncio Toledo de Sousa Ramos,
Leia-se:
Leôncio Toledo Souza Ramos.
Onde se lê:
Manuel Barreto,
Leia-se:
Manuel Barneto.

274 Auxiliar 1.000,00
Onde se lê:
Alice de Matos Carvalho,
Leia-se:
Alice Matos Carvalho.
Onde se lê:
Artur Francisco Kastrupp,
Leia-se:
Artur Francisco Kastrup.

FÔLHA N.º 1.305

274 Auxiliar 1.000,00
Onde se lê:
Claribalde Tavares Lins Caldas,
Leia-se:
Claribalte Tavares Lins Caldas.
Onde se lê:
Crisógomo Duarte,
Leia-se:
Crisógono Duarte.
Onde se lê:
Francisco Tarciso Rodoglia.
Leia-se:
Francisco Tarciso Redoglia.
Onde se lê:
Haulton Simões,
Leia-se:
Haillon Simões.
Onde se lê:
Maria Edéia Oliveira Meneghetti,
Leia-se:
Maria Edéa Oliveira Meneghetti.

FÔLHA N.º 1.306

274 Auxiliar 1.000,00
Onde se lê:
Valda Gleuza Barbosa Schneider,
Leia-se:
Wanda Gleuza Barbosa Schneider.

122 Fiscal 1.000,00
Onde se lê:
Antônio da Rios Filho,
Leia-se:
Antônio Da Rios Filho.
Onde se lê:
Mário Rangel,
Leia-se:
Mário Gurgel.
Onde se lê:
Ovídio Pádula,
Leia-se:
Ovídio Padula.

61 Furador 1.000,00
Onde se lê:
Elias Darnich Miguel Abussaber,
Leia-se:
Elias Darnich Miguel Abusaber.

FÔLHA N.º 1.307

103 Fiscal 900,00
Onde se lê:
Paulo Evangelino Mena Barreto,
Leia-se:
Paulo Evangelio Mena Barreto.

FÔLHA N.º 1.368

708 Auxiliar 750,00
Onde se lê:
Anita Borestein
Leia-se:
Anita Borenstein.
Onde se lê:
Arindo Benjamin Gavião,
Leia-se:
Arlindo Benjamin Gavião.
Onde se lê:
Antônio Anézio Faria Cazati,
Leia-se:
Antônio Anézio Faria Casati.
Onde se lê:
Antônio Gançalves de Medeiros,
Leia-se:
Antônio Gonçalves de Medeiros.
Onde se lê:
Briolanja Souto Maior,
Leia-se:
Briolanja Sotto-Mayor.
Onde se lê:
Carlos de Castro Schimidt,
Leia-se:
Carlos de Castro Schmidt.

FÔLHA N.º 1.369

708 Auxiliar 750,00
Onde se lê:
Domingos Fuchini,
Leia-se:
Domingos Fuschini. ....
Onde se lê:
Felipe Patrasso,
Leia-se:
Felipe Petrasso.
Onde se lê:
Idácio Zacarias Brumann,
Leia-se:
Idácio Zacarias Burmann.
Onde se lê:
Idália Zenith Spínola Macedo,
Leia-se:
Idália Zeny Spínola Macedo.

FÔLHA N.º 1.370

708 Auxiliar 750,00
Onde se lê:
Jorge Pôrto Carrero Ramires,
Leia-se:
Jorge Pôrto Carreiro Ramires
Onde se lê:
Lauro de Araújo Grelet,
Leia-se:
Lauro de Araújo Grellet
Onde se lê:
Leiva Tavares Rodrigues,
Leia-se:
Leida Tavares Rodrigues.
708 Auxiliar 750,00
Onde se lê:
Lucinda Lourdes Várady,
Leia-se:
Lucinia Lourdes Várady.
Onde se lê:
Luís Rener,
Leia-se:
Luís Renner.
Onde se lê:
Mraia José d'Avila Paz.
Leia-se:
Maria José d'Avila Paz.
Onde se lê:
Maria da Rocha Matos Muniz,
Leia-se:
Maria da Penha Matos Muniz.
Onde se lê:
Mariana Costa Teixeira Nogueira,
Leia-se:
Mariano Costa Teixeira Nogueira.

FÔLHA N.º 1.371

708 Auxiliar 750,00
Onde se lê:
Paulino Emílio Machado de Miranda,
Leia-se:
Paulo Emílio de Machado Miranda.
Onde se lê:
Pedro Loureiro Maria,
Leia-se:
Pedro Loureiro Maia.
Onde se lê:
Rafael Antônio Saint'Angelo,
Leia-se:
Rafael Antônio Sant'Angelo.
Onde se lê:
Sadi Freceiro Miranda,
Leia-se:
Sadi Frecceiro Miranda.
Onde se lê:
Valter de Cerqueira Lima Carreiro,
Leia-se:
Valter de Cerqueira Lima Carneiro.

FÔLHA N.º 1.372

708 Auxiliar 750,00
Onde se lê:
Zulma Leilão Laquitinie,
Leia-se:
Zulma Leitão Laquintinie.
11 Balanceiro 750,00
Onde se lê:
Araci Sales de Menezes,
Leia-se:
Arari Sales de Menezes.
3 Auxiliar de Escritório 750,00
Onde se lê:
Adroaldo Ohveiler,
Leia-se:
Adroaldo Ohlveiler.
Onde se lê:
5 Auxiliar 750,00
Leia-se:
5 Auxiliar 650,00

FÔLHA N.º 1.373

52 Auxiliar 650,00
Onde se lê:
Emílio Alessandro Ermínio Dante Mário Angerani,
Leia-se:
Emílio Alessandro Ermínio Dante Mário Angerani.
25 Chefe de Terreiro 650,00
Onde se lê:
Aderito Télix da Silva,
Leia-se:
Aderito Felix da Silva
Onde se lê:
Tancredo ento da Rocha Peixoto,
Leia-se:
Tancredo Bento da Rocha Peixoto
32 Maquinista. 650,00
Onde se lê:
Aristóteles Escudeiro,
Leia-se:
Aristóteles Escudero.

FÔLHA N.º 1.374

37 Auxiliar 550,00
Onde se lê:
Raul Pedrosa Lima,
Leia-se:
Raul Pedroso Lima.
Onde se lê:
Valdemar Giani de Freitas,
Leia-se:
Valdenor Gianni de Freitas.

FÔLHA N.º 1.375

41 Auxiliar 450,00
Onde se lê:
Esmerado Pinto Siqueira,
Leia-se:
Esmeraldo Pinto Siqueira.
Onde se lê:
Oscar Filgueiras e Silva,
Leia-se:
Oscar Filgueira e Silva.

Nome dos empregados que figuram, em dublicata, na relação das funções efetivas, publicada no Diário Oficial *do dia* 25-1-45.

Pág. 1.367

Cr$
3 Balanceiro 900,00
Onde se lê:
Alfredo Alves Pereira
Leia-se:
Suprimido.

Pág. 1.364

68 Fiscal 1.200,00
Onde se lê:
Nilo Guimarães Brandão
Leia-se:
Suprimido.
48 Fiscal 1.100,00
Onde se lê:
Cícero Fernandes de Pontes
Leia-se:
Suprimido.

Pág. 1.374

37 Auxiliar 550,00
Onde se lê:
João Dulcídio Ferreira
Leia-se:
João Gonçalves Barbosa.

Segurança Nacional

COLETÂNEA DE LEIS

PREÇO: Cr$ 10,00

A VENDA

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1
AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA
AGÊNCIA II: PRETÓRIO

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 30 DE JANEIRO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	*Livre*	*Livre especial*
	Cr$	Cr$	Cr$
Londres	—	78,90	78,90 1/16
Portugal	0,67 1/8	0,79 3/4	0,86 1/8
Espanha	—	1.79 7/16	—
Nova York	16,62	19,50	19,86
Argentina	—	4,91 3/16	5,05
Uruguai	—	10,65 5/8	10,92 15/16
Canadá	—	—	18,20
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr$
Uniformizadas, de Cr$ 1.000,00, 5%	975,00
Diversas Emissões, de Cr$ 1.000,00, 5%, nom.	965,00
Diversas Emissões, de Cr$ 1.000,00, 5%, port.	832,00
Reajustamento Econômico, de Cr$ 500,00, 5%, port.	410,00
Obrigações de Guerra, de Cr$ 100,00, 6%	73,00
Obrigações de Guerra, de Cr$ 200,00, 6%	146,50
Obrigações de Guerra, de Cr$ 500,00, 6%	372,00
Obrigações de Guerra, de Cr$ 1.000,00, 6%	774,00
Obrigações de Guerra, de Cr$ 5.000,00, 6%	3.865,00
Espírito Santo, de Cr$ 500,00, 8%, port.	505,00
Minas Gerais, de Cr$ 1.000,00, 5%, nom.	785,00
Minas Gerais, de Cr$ 1.000,00, 7%, port.	973,00
Minas Gerais, de Cr$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	188,50
Minas Gerais, de Cr$ 200,00, 6%, port. (1934), 2.ª série	180,00
Minas Gerais, de Cr$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	185,00
Estado do Rio, de Cr$ 1.000,00, 8%, port. (Eletrif.)	1.020,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr$ 600,00, 8%, port.	630,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul, de Cr$ 1.000,00, 8%, portador	1.038,00
São Paulo, de Cr$ 200,00, 5%, port.	239,50
Uniformizadas de São Paulo, de Cr$ 1.000,00, 8%, port.	1.195,00
Empréstimo Municipal de 1906, de Cr$ 200,00, 6%, port.	194,00
Empréstimo Municipal de 1914, de Cr$ 200,00, 6%, port.	194,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr$ 200,00, 5%, port.	182,50
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 2.339), de Cr$ 200,00, 7%, port.	198,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr$ 1.000,00, 7%, port.	960,00
Prefeitura de Niterói, de Cr$ 200,00, 8%, port.	210,00
Ações de Bancos	
Brasil, de Cr$ 200,00	590,00
Mercantil do Rio de Janeiro, de Cr$ 200,00	830,00
Ações de Companhias	
Tecidos Casa Salathé, de Cr$ 200,00	200,00
Navegação Aérea Brasileira, de Cr$ 200,00	280,00
Ferro Brasileiro, de Cr$ 200,00	523,50
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr$ 200,00, port.	500,00
Siderúrgica Nacional, de Cr$ 200,00	200,00
Debêntures	
Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr$ 200,00, 8%	224,00
Vendas Judiciais	
5 Apólices Diversas Emissões, de Cr$ 1.000,00, 5%, nom.	966,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Quantidades	*Títulos*	*Preços*
	Apólices e Obrigações	Cr$
	União:	
13	Uniformizadas	975,00
20	Diversas Emissões, nom.	964,00
152	Idem	965,00
233	Idem, port.	832,00
21	Idem	835,00
3	Reajustamento Econômico, de Cr$ 500,00	410,00
	Obrigações:	
1.687	Guerra, de Cr$ 100,00	73,00
16	Idem, de Cr$ 200,00	145,00
233	Idem	146,00
150	Idem	147,50
354	Idem, de Cr$ 500,00	372,00
77	Idem	373,00
591	Idem, de Cr$ 1.000,00	774,00
129	Idem, de Cr$ 5.000,00	3.865,00
	Estaduais:	
28	Espírito Santo, port.	505,00
43	Minas, 7%, nom.	785,00
7	Idem, 7%, port.	970,00
15	Idem	975,00
16	Idem, 1.ª série	188,00
10	Idem	189,00
231	Idem, 2.ª série	180,00
338	Idem, 3.ª série	185,00
70	Idem	184,50
15	Estado do Rio (Eletrif.)	1.020,00
150	Rodoviárias do Estado do Rio	630,00
54	Idem do Rio Grande do Sul	1.038,00
210	São Paulo	239,50
33	Idem Uniformizadas	1.195,00
	Municipais do Distrito Federal:	
21	Empréstimo de 1906, port.	194,00
54	Idem de 1914	194,00
19	Idem de 1931	182,50
670	Decreto n.º 2.339	198,00
	Municipais dos Estados:	
10	Belo Horizonte	960,00
200	Niterói	210,00
	Ações de Bancos:	
200	Brasil, de Cr$ 200,00	590,00
2	Mercantil do Rio de Janeiro, de Cr$ 200,00	830,00
	Ações de Companhias:	
30	Tecidos Casa Salathé, de Cr$ 200,00	200,00
20	Navegação Aérea Brasileira, de Cr$ 200,00	280,00
120	Ferro Brasileiro, de Cr$ 200,00	525,00
50	Idem	520,00
25	Belgo-Mineira, de Cr$ 200,00, port.	500,00
8	Siderúrgica Nacional, de Cr$ 200,00	200,00
	Debêntures:	
300	Banco Lar Brasileiro, de Cr$ 200,00	224,00
	Alvarás:	
5	Apólices Diversas Emissões, nom.	966,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor Luiz José Cabral de Menezes, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz da Primeira Vara de órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bôlsa do dia 9 de fevereiro, 47 apólices Diversas Emissões, de Cr$ 1.000,00, 5%, ao portador, pertencentes ao espólio de Maria Mercedes Meirelles de Montalvão.

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(N.º 1.257—Cr$ 22,40—Dia 2-2-45—1-2-45.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Detetive do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. — 118

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de prática de Serviço do Concurso acima referido:

Núm. de inscr.	Nome	Nota
2.	Ottacy Paz	77,8
3.	Ivo Leal Rodrigues	79,5
6.	Renato Barbosa	75,8
7.	Luiz Casali	65,8
9.	Heitor Corrêa Maurano	69,8
11.	Helio de Oliveira	73,8
14.	Humberto Fernandez Vieira	66,5
15.	Manoel Antunes de Figueiredo	77,5
16.	Antônio Fernandes da Costa	70,5
17.	Hermenegildo Medeiros de Sousa	67,8
25.	Octavio da Silva Costa Junior	68,0
32.	Roberto Augusto de Moura	78,8
35.	Pedro Cardoso	68,3
40.	José Palermo	86,5
41.	Aloisio Otero Moreira	64,0
42.	Perpetuo Freitas da Silva	80,8
43.	Lucas França de Miranda Costa	83,0
44.	Eurico Gomes Baião	76,8
46.	Odilon de Souza Melucci	73,3
52.	Josias Mazzotti	63,3
54.	Eduardo Pereira de Britto	71,0
56.	Orlando Cibelli	69,0
58.	Manoel Antonio Rodrigues Filho	71,0
63.	Pompeu da Silva Oliveira	78,0
68.	Atico de Carvalho Pires	69,5
69.	Abel Pisco da Silva	64,3
70.	Theodoro Nunes	60,8
71.	Edmundo Montes Ribeiro	76,5
73.	Nelson Hatein	77,8
76.	Titonio Affonso Galvão	86,8
78.	Antônio Mendes Nóbrega	61,0
79.	Henry Yunes	66,8
81.	Mario Luiz Borges da Silva	73,5
85.	Irineu Villas-Bôas Esteves	80,8
96.	José Barbosa dos Santos	66,8
98.	Arthur Maurmi Pereira	83,0
101.	Marcos Pinheiro de Souza	75,3
102.	Osman Ubirajara da Costa Nogueira	73,0
103.	Walter Roméro dos Santos	86,8
106.	Aluysio Bevoto	87,8
108.	José Pereira da Silva Morais	68,5
109.	Waldemar de Oliveira	60,3
114.	Arlindo da Silva Telles Filho	70,0
117.	Raul Fonseca	89,3
120.	Vivaldo Fernandes	62,8
122.	Antonio de Lacerda Novaes Junior	70,0
124.	Florêncio Theodoro Zenke	63,0
126.	Abdias de Freitas Coutinho	73,5
127.	Abilio de Freitas Coutinho	71,8
130.	Mario Leite Araujo	66,8
133.	Jayme de Senna Carioca	70,5
134.	Eduardo Hatem	65,3
138.	Alberto Guimarães da Costa Amazonas	61,5
139.	Carlos Fernandes Péres	69,8
147.	Aarão Miranda de Souza	62,5
149.	Pedro Jorge da Silva	82,0
152.	Edinaldo Gomes de Oliveira	67,8
156.	Waldemar Antonio Cardoso	75,0
157.	Benedicto Rosa Pereira Borges	69,0
165.	José Felipe de Oliveira	64,0
166.	Haylton Monteiro	82,8
168.	Rubens Pereira da Gama	78,3
171.	José de Almeida Magalhães	65,8
177.	Pedro Wilson Torres	70,0
178.	Zildo Lisbôa	66,5
182.	Mauricio Gabriel Lotar	85,5
197.	Mario Teixeira da Costa	60,3
202.	Oswaldo Portella de Oliveira	69,0
207.	Orly Coelho Muniz	76,3
209.	Antonio de Souza	78,5
211.	Armando da Silva Fernandes	60,0
217.	Jarbas de Paula Côrtes	78,8
220.	Eduardo Gondim Monteiro	67,5
222.	Waldir Ribeiro Coelho	85,5
224.	Antonio Moreira Pacheco	72,3
225.	Tiburcio Bezerra dos Santos	62,0
227.	Olympio Brandão Silva	78,3
228.	Julio José do Espirito Santo Junior	65,0
233.	Arthur Gonzaga da Silva	69,8
235.	Henrique Vieira da Costa	72,3
236.	José Bressan Mascarenhas	71,0
239.	Antônio José de Miranda Cunha	84,8
240.	Custodio de Azevedo Beiral	82,3
242.	Roberto Carneiro Pinheiro	75,3
245.	João Baptista Lentini Lopes	81,3
249.	Rubens de Oliveira Pereira	75,8
255.	Emilio Feliciano Garcia	82,0
257.	Gualberto Muniz Junior	80,3
259.	João Martinho Netto	70,3
260.	Oswaldo de Albuquerque Mello	72,8
263.	Nelson Oppenheimer	70,0
265.	Cezar Rodrigues de Araujo	62,8
270.	Raul Lacerda	64,8
271.	Vicente Ferreira Pires	74,0
275.	Leslie Alfredo Person	87,8
277.	Nathanael Dias Baptista	68,0
278.	Alcyr de Oliveira	91,5
279.	Armando Tavares	66,3
280.	Paulo Marano de Oliveira	94,8
290.	Antônio Val Passos	84,8
292.	Augusto José	70,0
296.	João Ignacio dos Santos	77,5
302.	Miguel de Camargo Nascimento	63,5
306.	Acy Castro de Oliveira Telles	77,8
307.	José Pio Junior	69,5
309.	Ary da Silva	93,3
316.	Francisco da Rocha Passos	60,0
317.	Rescala Bitar	74,5
319.	Onofre Paulo Renaud	77,5
322.	Hennio Corrêa da Silva	71,0
330.	Cleone Pace	89,8
336.	José Abud	70,8
338.	Epaminondas Alves Cavalcante	76,0
342.	Saul Tavares	60,0
351.	Manoel Edewiges Vieira de Araujo	80,5
352.	Arthur de Magalhães Netto	79,3
256.	Eduardo Guimarães Tavares	74,8
358.	Hugo de Lacerda Coutinho	80,8
361.	Eurico Nogueira	81,0
362.	Coroacy Rebello de Oliveira	71,5
364.	Niverino Novaes Varzea	78,3
365.	Jonathas Baptista do Nascimento	66,3
367.	Flavio Sampaio Filho	60,0
369.	Nelson Fernandes	76,5
376.	Affonso Martinelli	68,3
385.	Nilton Baptista Caldas	62,0
401.	Amaro da Silva Filho	60,0
405.	Antonio Fioravante Fraga	75,5
406.	Ivo Raposo	93,8
416.	Zeferino Ladeira	76,5
417.	Elpídio dos Reis	63,0
421.	William Pais de Andrade	62,0
425.	José Henrique da Silva Maia	60,8
429.	Arantur Marques	65,8
432.	Antonio Gomes dos Santos	89,5
433.	Oswaldo Rodrigues	65,5
435.	Indalecio Ferreira e Silva Sobrinho	80,0
437.	Jayme Aguiar do Nascimento	79,8
438.	Hilton Nobre de Almeida Castro	94,0
440.	Francisco Assis Bello	93,0
446.	Edson Nobre de Almeida e Castro	72,3
452.	Nilo Gomes Camargo	75,3
467.	Armando de Albuquerque Campos	74,0
471.	Mario Metello Péres	60,0
483.	Reynaldo dos Santos Pereira	90,5
484.	Guilherme Montresor	73,8
485.	Aluizio Pinto dos Santos Reis	73,0
490.	Adelino dos Santos Pires	74,5

Núm. de inscr.	Nome	Nota
493.	Walter Tardelli	61,3
498.	Josué Lima	86,0
499.	Octavio de Abreu e Silva	69,0
500.	José Carlos Monteiro	77,3
501.	Hugo José Guimarães	72,3
505.	Sylvio Gomes da Silva	80,8
509.	Juvenal Carvalho	88,3
510.	Miétio de Souza Kramarski	66,3
513.	Francisco Luiz Moreira Silvério	82,0
515.	José de Oliveira Alencar	67,5
517.	Sergio Cesar Monteiro	73,0
520.	Ruy Santos de Araujo	81,0
527.	Ary da Fonseca Reis	71,3
535.	Fortunato Borges Pamplona	87,0
538.	Manoel dos Santos Barbosa	72,0
541.	Phinéas Nogueira Castro	62,5
542.	Joaquim Bemvenuto da Silva	62,3
543.	João de Souza Sobral	65,3
544.	François Backx Van Buggenhout	82,3
558.	Paulo Cunha	69,8
559.	José dos Santos	87,0
563.	Juvenal de Almeida Pires	79,5
568.	Manoel Rodolfo de Assis Ricciardi	65,8
570.	Mario Tarcitano	63,5
572.	Paulo Guilherme da Fonteura Rodrigues	87,0
578.	Romero Brayner Nunes dos Santos	91,5
581.	Theotonio José Medureira	68,0
582.	Hermenegildo Machado de Medeiros	64,3
590.	Wagner dos Reis Menezes	71,8
592.	Olton Eugênio Menezes	80,0
597.	Carlos Rosemberg	93,5
598.	Eudo Ferreira Pigner de Luna	89,3
603.	Aladyr Quintanilha Williams	77,0
604.	Gastão Dias de Oliveira	91,0
606.	Leopoldo Martins	78,5
612.	Luiz Lopes Beltrão Filho	82,0
621.	Marcos Evangelista de Oliveira Franco	73,5
622.	Francisco Benedito Lôbo Duarte	72,3
623.	Floriano da Costa Braudão	60,5
626.	João Gallicchio	63,0
631.	Aymoré Jucá	60,5
632.	Antonio Farah	78,5
638.	Francisco Barbosa Lima	83,8
641.	Wilson Oacyr Bedstein	83,8
646.	José Passos Neto	83,8
649.	Oscar Alves dos Santos	65,5
652.	Theophilo Lopes da Silva	67,0
663.	Ary Alves Ribeiro	71,8
670.	João Baptista Aveline	82,3
671.	Antonio Ernani Wanderley	61,3
672.	Euripedes da Rosa	88,5
678.	Alfino Velasco Rondon	82,5
683.	Lauro Brandão dos Santos	67,3
684.	Gerson Alves Bastos	65,7
685.	José Basto Paes Barreto	65,8
686.	Wellington Barbosa Lima	66,3
700.	Arnaldo de Medeiros	69,0
701.	Jayme da Silva Marques	69,0
712.	José de Oliveira Pereira	97,5
716.	Edmiro de Luna Freire	80,9
717.	Orceste Jupiaçara Xavier	67,5
720.	Djalma Corrêa de Castro	71,8
721.	Pedro Paulo Russel Mac Cord Junior	76,0
734.	Archimedes Prevot de Oliveira	79,8
735.	Anibal Fabiano Soares	69,8
743.	Manoel Campos Pinho	81,8
744.	Francisco de Paula Borges Fortes	60,0
745.	José Tolentino Telles	69,3
747.	Jorge Antonio dos Santos	68,3
748.	Evaristo Pedro de Rezende	63,3
749.	Agostinho Teixeira	67,5
751.	Milton Le Cocq D'Oliveira	63,5
756.	José de Souza	66,5
774.	Paulo de Souza Corimbaba	68,8
775.	Dante Lotufo	60,8
776.	João Theophilo Germano Keller	88,0
778.	Arnaldo Saraiva	60,5
788.	Maurilio Miguel de Carvalho	70,5
789.	Bilac de Oliveira	75,8
793.	Aderito Patricio de Almeida	77,5
813.	Henrique Draxler	85,0
818.	Luiz de Gonzaga da Silva Cruz	77,8
823.	Helio Fiuza Lima	83,0
828.	Delmar Rocha Leal	84,3
835.	Jarbas de Carvalho	84,0
847.	Epaminondas Azevedo Botelho	77,3
850.	Elmo Rodrigues	80,3
856.	José Calheiros Bonfim	88,3
863.	Francisco Martinho Pires	67,8
868.	Lauro Pereira da Silva	65,3
873.	Arnaud Leite	75,8
880.	Oswaldo Rodrigues dos Santos	86,3
890.	Luiz Gonzaga de Carvalho	84,3
893.	Átila Borba Nogueira	81,3
905.	Felippe Gleichman	72,5
906.	Wilson Peçanha	64,5
919.	Osmar Plinio Cardoso	68,3
932.	Jair Leão Mendes	83,5
940.	Alexandrino Pedro da Paixão	72,3
949.	Juviniano de Siqueira	64,8
955.	Nelson Borges	85,5
977.	José Costa Fernandes	68,5
980.	Mario Russell Mac Cord	79,0
985.	Orlando Roma de Paula	62,3
990.	Napoleão Camara Campos	64,0
1.016.	Edmar Nogueira de Matos Lima	76,5
1.031.	Antonio Martins Costa	66,3
1.057.	Ubaldo Teixeira de Carvalho	80,8

2. Sòmente êsses candidatos atingiram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo do S.P.F.

C. — 149

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Mato Grosso:

Número de inscrição — Nome	Média final
17. Elza Pulchério	91,0
4. Hermelinda Zappa	74,6
12. Helena de Figueiredo	74,0
7. Elmi Rocha	68,7
6. Amada Rondon	66,7
13. Paulo Eliseu Iule	65,0

D S. do D.A.S.P., em 30 de janeiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo do S.P.F.

C. — 149

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Trabalho Dactilográfico e da "prova de habilitação" do concurso acima referido, realizado nas Capitais dos Estados de Goiás e Mato Grosso:

GOIÂNIA

Número de inscrição — Nome	T. Dat.	P. Hab.
3. Celenita Dutra Amaral	85,0	80,8
8. Japer Nascimento	90,0	56,0
9. Elisa de Macedo Alves de Castro	80,0	31,5
10. Nilson Oliveira Custódio	65,0	34,0
11. Zilda Parmigiani	70,0	24,0
12. Oscar de Oliveira Martins	60,0	17,0
13. Adelino José Teixeira	60,0	24,0
15. Cidalina de Albuquerque Bezerra	75,0	43,0
18. Gelci Elemente Batista	65,0	21,0

CUIABÁ

3.	Juraci de Freitas	60,0	42,5
4.	Hermelinda Zappa	80,0	58,5
5.	Maria Neit de Magalhães	70,0	6,0
6.	Amada Rondon	80,0	27,0
7.	Elmi Rocha	75,0	50,0
9.	Aida Griggi	60,0	10,5
11.	Ana Pimenta Ribeiro	65,0	20,0
13.	Paulo Eliseu Iule	75,0	35,0
17.	Elza Pulchério	95,0	79,0
19.	Helena de Figueiredo	85,0	41,0

2. Sòmente êsses candidatos atingiram, na prova de Trabalho Dactilográfico, o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de janeiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo do S.P.F.

-C. — 149

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Goiás:

Número de inscrição — Nome	Média final
3. Celenita Dutra Amaral	83,8
8. Japir Nascimento	81,5
9. Elisa de Macedo Alves de Castro	67,8
15. Cidalina de Albuquerque Bezerra	67,0

D.S. do D.A.S.P., em 30 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção

P.H. — 521

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	Média final
87. Felipe Carneiro	91,0
45. Joaquim Arcélio de Bastos Curado	88,6
145. René de Brito	87,4
110. Ranulfo Curvelo	81,0
52. Ieda França Teles de Menezes	79,6
51. Cina Steinvartz	79,3
153. Neli Maria Ferrari	76,6
23. Newton de Saldanha Nogueira da Gama	76,3
65. Hugo Alves Pequeno	76,3
2. Adir Gomes Leite	76,0
26. Mário Lopes	73,3
48. Itália Duarte Lisboa	72,1
120. Átila Borba Nogueira	72,0
41. Cirineu Teixeira	69,6
128. Geraldo José Campos	68,1
119. Maria José Moreira Bartolo	67,6
118. Closilda Costa Marinho	67,6
19. Dagomir Azevedo	66,3
14. José Mauro Fiuza Lima	65,6
75. João Luís Martins Nei da Silva	63,6
72. Ivan Manuel Pinto Bravo Limoeiro	61,6
66. Darci Damasceno dos Santos	61,0

D.S. do D.A.S.P., em 30 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção

P.H. — 521

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	Parte I	Parte II
2. Adir Gomes Leite	82,0	64,0
14. José Mauro Fiuza Lima	65,5	66,0
19. Dagomir Azevedo	65,5	68,0
23. Newton de Saldanha Nogueira da Gama	78,0	73,0
26. Mário Lopes	76,0	68,0
41. Cirineu Teixeira	76,0	57,0
45. Joaquim Arcélio de Bastos Curado	87,0	92,0
48. Itália Duarte Lisboa	73,2	70,0
51. Cina Steinvartz	76,5	85,0
52. Ieda Franca Teles de Meneses	83,0	73,0
65. Hugo Alves Pequeno	73,5	82,0
66. Darci Damasceno dos Santos	64,0	55,0
72. Ivan Manuel Pinto Bravo Limoeiro	67,0	51,0
75. João Luís Martins Nei da Silva	64,0	63,0
87. Felipe Carneiro	86,5	100,0
110. Ranulfo Curvelo	85,6	72,0
118. Closilda Costa Marinho	66,0	69,0
119. Maria José Moreira Bartolo	68,0	67,0
120. Átila Borba Nogueira	84,0	54,0
128. Geraldo José Campos	77,2	50,0
145. René de Brito	90,6	81,0
153. Neli Maria Ferrari	75,0	80,0

2. Sòmente constam do resultado acima os candidatos que obtiveram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Administração, do Conselho Nacional do Trabalho, do Ministério Trabalho, Indústria e Comércio — Taquígrafo.

P.H. — 1.012

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	Média final
13. Geci de Sousa	90,4
10. Hélio Vinicius Pires	85,6
22. Norbélia Peixoto de Azevedo	75,3
5. Murilo Borges de Aquino	68,1

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Administração, do Conselho Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Taquígrafo.

P.H. — 1.012

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	Parte I	Parte II	Parte III
5. Murilo Borges de Aquino	78,0	58,5	58
9. Jandira Bastos Peres	63,0	48,7	57
10. Hélio Vinicius Pires	82,0	94,1	80
13. Geci de Sousa	95,5	83,6	88
22. Norbélia Peixoto de Azevedo	93,0	50,4	72

2. Sòmente constam do resultado acima os candidatos que obtiveram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Estado Maior da Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XIII.

P.H. — 1.098

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	Nota
4. Marcelo D'Alessandro	60,0
5. Wilson Peixoto	40,0
6. Nelson Ferreira da Silva	25,0

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Estado Maior da Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XIII.

P.H. — 1.098

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	Média final
5. Wilson Peixoto	60,6
4. Marcelo D'Alessandro	60,0

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

P. H. — 1.153

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições de Osório Borges de Brito, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Militar de Tecnologia (Laboratório Tecnológico da D. M. B. Ex.), do Ministério da Guerra — Laboratorista VII (Seção de Balística e Metrologia).

D. S. do D. A. S. P., em 31 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.154

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Hospital Central do Exército do Ministério da Guerra — Laboratorista VII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição	Nome
1.	Gyl Fortes.
2.	Josaphat Dittz Chaves.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.180

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Topógrafo XII e XIII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição	Nome
1.	Saint-Clair Peixoto Pellená.
2.	Candido Ferreira da Silva Pinto.
3.	Ney Jorge.
4.	Adalberto Garcia.
5.	Oswaldo Pamplona.
6.	Ivo de Magalhães.
7.	José Olegario da Costa.
8.	Elie Moussatche.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.181

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Biologia do Exército do Ministério da Guerra — Laboratorista VII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição	Nome
1.	Heitor Ribeiro Pinto.
2.	Juracy José do Carmo.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.182

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de melhoria de salário para preenchimento de vagas na série funcional de Auxiliar de Escritório do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição	Nome
1.	Alair de Carvalho.
2.	Hilton Salgado.
3.	Geralda Lemos Goes.
4.	Yolanda Yára de Sá da Cunha e Mello.
5.	Regina Martins Carreiro.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Militar de Rezende, do Ministério da Guerra — Laboratorista X.

P. H. — 1.191

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

RETIFICAÇÃO

Na retificação do edital de concorrência pública para prosseguimento das obras da Colônia Tavares de Macedo (Leprosário), no Estado do Rio de Janeiro, publicada no *Diário Oficial* de 27-1-45, págs: 1.555.

Onde se lê:

1 — Autorizado, etc.

Leia-se:

1 — Autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho em 18 de dezembro de 1944, no Proc. n.º 13.409-44 — S.C. faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para construção de um grupo de casas geminadas, dois pavilhões tipo "Carville", construção da padaria, incluindo aparelhos, construção da residência do Diretor, ligação do necrotério às rêdes de luz, água e esgôto, da Colônia Tavares de Macedo (Leprosário), no Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acôrdo co mo Título VII, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Divisão de Obras, 30 de janeiro de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

RETIFICAÇÃO (EDITAL N.º 2-45)

(*)

No edital de concorrência para fornecimento e montagem da instalação para ar condicionado no "Serviço de Radiodifusão Educativo", publicado no *Diário Oficial* de 23-1-45, págs. 1.246-47.

Onde se lê:

9 — § Quando o excesso, etc.

Leia-se:

9 — § Quando o excesso fôr de trinta (30) dias consecutivos o ajuste poderá ser rescindido, etc.

Divisão de Obras, 31 de janeiro de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

(*) Incorreção do original.

RETIFICAÇÃO (EDITAL N.º 3-45)

(*)

No edital para fornecimento de móveis e lambris para o Estúdio "C", do Serviço de Radiodifusão Educativo, publicado no *Diário Oficial* de 23-1-45, págs 1.247-48.

Onde se lê:

9 — § Quando o excesso, etc.

Leia-se:

9 — § Quando o excesso fôr de trinta (30) dias consecutivos o ajuste poderá ser rescindido, etc.

Divisão de Obras, 31 de janeiro de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

RETIFICAÇÃO (EDITAL N.º 4-45)

(*)

No edital de concorrência para o tratamento acústico e instalação elétrica do Estúdio "C", do Serviço de Radiodifusão Educativo, publicado no *Diário Oficial* de 23-1-45, páginas: 1.248.

Onde se lê:

9 — § Quando o excesso, etc.

Leia-se:

9 — § Quando o excesso fôr de trinta (30) dias consecutivos o ajuste poderá ser rescindido, etc.

Divisão de Obras, 31 de janeiro de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

EDITAL N.º 6

Edital de concorrência pública para prosseguimento das obras do Leprosário de Marituba, Estado do Pará.

1. Autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho em EM-3.599, de 18 de dezembro de 1944 no Processo número 37.360-44, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para construção de um pavilhão tipo "Carvile", com varandas e parte da construção do Matadouro no Leprosário de Marituba, Estado do Pará, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acôrdo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o impôsto sôbre a renda;

b) certidão relativa ao Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. I. C., caso não se trate de firma individual;

f) certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) apólices de Seguro de Acidente no Trabalho;

h) impôsto sindical da firma;

i) impôsto sindical dos engenheiros (técnicos ou responsáveis);

j) carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

(*) Incorreção do original.

k) patente de consumo (*Diário Oficial* de 16 de março de 1943);

l) certificado do registro industrial;

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho: ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial*, de 19 de janeiro de 1944).

3. No dia 15 de março de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha (Edifício-sede do M. E. S.), 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às treze horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a tôdas as condições dêste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acôrdo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, fôlha a fôlha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento, orçamentário exigido na Circular DM/203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940, págs. 23.711-712.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessam ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr$ 86.000,00 (oitenta e seis mil cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sôbre a mais vantajosa ou que divirjam dos têrmos dêste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4. O prazo para a execução total da Obra será no máximo de duzentos dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos têrmos dos arts. 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acôrdo com o Decreto n.º 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sôbre a proposta aceita, depósito êste que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da dívida pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra *d*, do art. 2.º. A juízo do Sr. Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante-empreiteiro ficará sujeito à multa de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso fôr de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Govêrno, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em três prestações, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 5-I-02-04-01 "g" do Plano de Obras e Equipamentos de 1944.

11 — Tôdas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. Diretor Geral, por proposta do Sr. Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12. Ao Sr. Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sôbre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Diretor Geral para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos diàriamente, das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sôbre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante dêste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diàriamente aos interessados, das 14 às 16 horas.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 29 de janeiro de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

EDITAL N.º 7

Edital de concorrência pública para prosseguimento das obras do Leprosário de Carpina, em Parnaíba, Estado do Piauí.

1. Autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República conforme despacho em EM-3.581, de 15 de dezembro de 1944 no Processo número 38.127-44, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para construção da residência do Administrador e Pavilhão para oficinas no Leprosário de Carpina, em Parnaíba, Estado do Piauí, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acôrdo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o impôsto sôbre a renda;

b) certidão relativa ao Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. I. C., caso não se trate de firma individual;

f) certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) apólices de Seguro de Acidente no Trabalho;

h) impôsto sindical da firma;

i) impôsto sindical dos engenheiros (técnicos responsáveis);

j) carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) patente de consumo (*Diário Oficial* de 16 de março de 1943);

l) certificado do registro industrial;

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial*, de 19 de janeiro de 1944).

3. No dia 1 de março de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha (Edifício-sede do M. E. S.), 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às treze horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a tôdas as condições dêste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acôrdo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, fôlha a fôlha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM/203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940, págs. 23.711-712.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr$ 201.794,50 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa e quatro cruzeiros e cinqüenta centavos).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sôbre a mais vantajosa ou que divirjam dos têrmos dêste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4. O prazo para a execução total da Obra será no máximo de duzentos dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos têrmos dos arts. 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acôrdo com o Decreto n.º 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sôbre a proposta aceita, depósito êste que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da dívida pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra *d*, do art. 2.º. A juízo do Sr. Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante-empreiteiro ficará sujeito à multa de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso fôr de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Govêrno, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em três prestações, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 5-I-02-01-01 "a" do Plano de Obras e Equipamentos de 1944.

11 — Tôdas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. Diretor Geral, por proposta do Sr. Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12. Ao Sr. Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sôbre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Diretor Geral para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos diàriamente, das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sôbre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante dêste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diàriamente aos interessados, das 14 às 16 horas.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 29 de janeiro de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

EDITAL N.º 8

Edital de concorrência pública para prosseguimento das Obras do Leprosário de Itapoan, Rio Grande do Sul.

1. Autorizado pelo Sr. Presidente da República conforme despacho em EM-3.587, de 6 de dezembro de 1944, no Processo número 20.292-41, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para construção da residência do médico, 1 grupo de casas geminadas, almoxarifado e parte da construção do pavilhão para a escola, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acôrdo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o impôsto sôbre a renda;

b) certidão relativa ao Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. I. C., caso não se trate de firma individual;

f) certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) apólices de Seguro de Acidente no Trabalho;

h) impôsto sindical da firma;

i) impôsto sindical dos engenheiros (técnicos ou responsáveis);

j) carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) patente de consumo (*Diário Oficial* de 16 de março de 1943);

l) certificado do registro industrial;

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial*, de 19 de janeiro de 1944).

3. No dia 1 de março de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha (Edifício-sede do M. E. S.), 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às treze horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a tôdas as condições dêste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acôrdo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, fôlha a fôlha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM/203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940, págs. 23.711-712.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se à seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessam ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr$ 204.794,50 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa e quatro cruzeiros e cinqüenta centavos).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sôbre a mais vantajosa ou que divirjam dos têrmos dêste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4. O prazo para a execução total da Obra será no máximo de duzentos dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos têrmos dos arts. 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acôrdo com o Decreto n.º 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sôbre a proposta aceita, depósito êste que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da dívida pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra *d*, do art. 2.º. A juízo do Sr. Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante-empreiteiro ficará sujeito à multa de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso fôr de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Govêrno, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em cinco prestações, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 5-I-02-01-01 "a" do Plano de Obras e Equipamentos de 1944.

11 — Tôdas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. Diretor Geral, por proposta do Sr. Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12. Ao Sr. Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sôbre qual-

quer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Diretor Geral para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos diàriamente, das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sôbre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante dêste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diàriamente aos interessados, das 14 às 16 horas.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 29 de janeiro de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso ao proprietário do prédio à Rua Ana Néri, 118, para apresentar defesa sôbre irregularidade no abastecimento dágua nesse imóvel, publicado no *Diário Oficial* de 30 de janeiro, à página 1.698.

Escola Nacional de Belas Artes

CURSO DE PINTURAS, ESCULTURA E GRAVURA

EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. Diretor, faço saber aos interessados que a inscrição no exame vertibular para o Curso de Pintura, Escultura e Gravura, estará aberta na Secretaria da Escola de 1 a 10 de fevereiro, do corrente ano.

O exame vestibular constará das seguintes provas: Desenho figurado, Modelagem e desenho geométrico.

A inscrição deverá ser feita em fórmula impressa distribuida na Secretaria, acompanhada dos seguintes documentos:

1) certificado de conclusão do curso ginasial;
2) certidão de nascimento, provando a idade mínima de 15 anos;
3) carteira de identidade ou de reservista;
4) atestado de idoneidade moral;
5) atestado de vacina passado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública;
6) atestado de sanidade física e mental;
7) 2 retratos tipo carteira (tamanho 3 x 4);
8) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Nota — Para o Curso Livre de Pintura, Escultura e Gravura o candidato apresentará o certificado de exames da terceira série ginasial.

Outrossim, cientifico aos interessados que o Conselho Técnico e Administrativo fixou em 40 (quarenta) o número de vagas para a matrícula no primeiro ano do Curso de Pintura, Escultura e Gravura.

Observação — Os requerimentos de inscrição só serão recebidos devidamente instruídos, não sendo aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem pública-forma de quaisquer documentos.

Todos os documentos acima enumerados deverão trazer as firmas reconhecidas por tabelião desta Capital.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 31 de janeiro de 1945. — *Nelson Henrique Baptista*, Secretário.

Instituto Osvaldo Cruz

Coleta de preços para aquisição de animais para experimentações e preparo de sôros e vacinas.

No Escritório Comercial do Instituto Osvaldo Cruz, sito à Avenida Almirante Barroso número 72, 4.º pavimento, sala n.º 405, serão recebidas, no dia 9 de fevereiro, às 15 horas, propostas para fornecimento de animais para experimentações e preparo de sôros e vacinas, mediante as condições abaixo:

1. Só poderão ser aceitos os preços que não ultrapassem o limite máximo indicado para cada animal na lista abaixo.

2. Só serão aceitos os animais que estiverem em perfeitas condições de saúde, sem qualquer ferimento. Os cavalos só serão aceitos depois de submetidos, por pessoal do Instituto, à prova de maleina, e os vitelos à prova de tuberculina. Qualquer dêsses animais que venha a ser considerado imprestável para o serviço, deverá ser retirado imediatamente pelo fornecedor respectivo. Caso êste não o faça dentro das 24 horas que se seguirem à notificação que lhe fôr entregue, o Instituto providenciará como entender, inclusive o sacrifício e cremação do animal que sofrer de moléstia contagiosa, sem que ao fornecedor caiba direito a qualquer indenização.

3. Os preços dados vigorarão pelo prazo de 90 dias, contados da data da abertura das propostas.

4. O Instituto Osvaldo Cruz se reserva o direito de adquirir sòmente os animais de que necessitar.

5. O proponente preferido fica obrigado a entregar, dentro do prazo que lhe fôr marcado para cada caso, os animais que forem requisitados. Em casos especiais, devidamente justificados, o Instituto Osvaldo Cruz poderá conceder um prazo adicional desde que a espera não lhe traga embaraços ao bom andamento do serviço.

6. As propostas em três vias, sendo a primeira devidamente selada, deverão ser entregues no dia 19 de fevereiro do corrente ano, às 15 horas, no Escritório Comercial do Instituto Osvaldo Cruz, sito à Avenida Almirante Barroso n.º 72, 4.º pavimento, sala n.º 405, quando em reunião presidida pelo Sr. Teófilo Otonio Maurício de Abreu, Almoxarife da classe J, do Quadro Suprementar do Ministério da Educação e Saúde, com exercício no Instituto Osvaldo Cruz, serão abertas e lidas na presença dos proponentes que comparecerem à referida reunião.

7. Os preços da presente coleta poderão ser prorrogados por prazos iguais, de 90 dias, dentro do atual exercício financeiro, se assim convier às partes contratantes, e mediante proposta do fornecedor respectivo.

A despesa com a aquisição dos referidos animais será paga na sede do Instituto Osvaldo Cruz, em Manguinhos, Estação de Carlos Chagas, pelo funcionário que tiver a seu cargo o adiantamento que para êsse fim fôr feito pelo Departamento Federal de Compras, e correrá por conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo — Subconsignação 16, inciso 34-12, animais destinados a estudos, etc., do vigente orçamento.

Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1945. — *Paulino de Mello Fontes*, Chefe da Seção de Administração.

RELAÇÃO DOS ANIMAIS A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Item — Animais	Unidade	Preço máximo Cr$
1. Coelho, qualquer tamanho — Quilo		9,00
2. Coelho do mato, grande — Um		12,00
3. Cobáia de mais de 250 gramas — Uma		4,00
4. Cobáia pequena — Uma		3,00
5. Carneiro adulto, pêso médio de 20 quilos — Um		100,00
6. Cabra — Uma		80,00
7. Cabrito — Um		30,00
8. Camondongo branco — Um		1,00
9. Cotia adulta — Uma		30,00
10. Cachorro do mato, adulto — Um		30,00
11. Cão grande — Um		12,00
12. Cão, médio — Um		6,00
13. Cão, pequeno — Um		4,00
14. Canário belga (macho ou fêmea) — Um		20,00
15. Cavalo de idade entre 5 e 6 anos, côres escuras, castrados (sujeitos à prova de maleina) — Um		700,00
16. Caxinguelê — Um		15,00
17. Cobra venenosa, grande — Uma		8,00
18. Cobra venenosa, pequena — Uma		5,00
19. Cobra não venenosa, grande — Uma		5,00
20. Cobra não venenosa, pequena — Uma		3,00
21. Coruja — Uma		6,00
22. Embrião vivo em ovo de galinha, incubado — Um		2,00
23. Frango de 800 gramas, no mínimo — Um		10,00
24. Furão — Um		15,00
25. Galinha — Quilo		15,00
26. Gaivota — Uma		8,00
27. Gato adulto — Um		5,00
28. Gato pequeno — Um		3,00
29. Gambá, adulta — Uma		5,00
30. Gambá, filhote — Uma		3,00
31. Jacaré pequeno — Um		10,00
32. Lagarto, pequeno — Um		10,00
33. Leitão pequeno — Um		40,00
34. Morcêgo grande — Um		3,00
35. Mico leão — Um		30,00
36. Mico comum — Um		25,00
37. Mono ou macaco búgio — Um		150,00
38. Macaco cebus — Um		100,00
39. Macaco Rhesus — Um		500,00
40. Macaco da noite — Um		300,00
41. Marreco — Um		12,00
42. Muar — Um		1.800,00
43. Pato — Um		12,00
44. Pintassilgo — Um		10,00
45. Pombo adulto — Um		6,00
46. Preguiça grande — Uma		40,00
47. Preguiça pequena — Uma		20,00
48. Preá, adulta — Uma		5,00
49. Rato do mato — Um		5,00
50. Rato de taquara — Um		5,00
51. Rato branco — Um		1,50
52. Rã grande — Uma		1,50
53. Rã média — Uma		1,00
54. Sapo grande — Um		1,00
55. Socó — Um		8,00
56. Tatú adulto — Um		20,00
57. Tamanduá — Um		60,00
58. Vitelo de 14 a 18 meses de idade de altura mínima de 1 metro e dez centímetros, para preparo de vacina antivariólica (sujeitos à prova de tubertulina) — Um		300,00

Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1945. — *Paulino de Mello Fontes*, Chefe da Seção de Administração.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Química

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor Dr. Luiz da Costa Pôrto Carreiro Neto, comunico aos Srs. candidatos que se iniciam amanhã, dia 1 de fevereiro, as provas do concurso de habilitação à matrícula inicial na Escola Nacional de Química para o ano letivo de 1945.

Será realizada amanhã a prova escrita de Matemática, às 9 horas, na Faculdade Nacional de Filosofia, Av. Aparicio Borges n.º 40. As demais provas escritas e as orais obedecerão ao horário já divulgado pela Imprensa, pelo *Diário Oficial* e pelo edital afixado na portaria da Escola.

Estão sendo chamados à secretária da Escola, até às 17 horas de hoje, os candidatos Amauri Sebastião Lacerda de Almeida e Dirceu Guimarães Alves a fim de completar sua documentação de inscrição, sob pena de não ser feita sua chamada para as provas do mesmo concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 31 de janeiro de 1945, *Celeste dos Santos Baptista*, secretário.

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

Faço público, de ordem do Sr. Professor Diretor, que em sua última reunião, tendo em vista recente determinação do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde relativa a realização de concursos, o Conselho Técnico Administrativo autorizou a abertura de inscrições para os candidatos à vaga existente de Professor Catedrático de Clínica Psiquiátrica desta Faculdade, uma vez que as inscrições anteriormente abertas foram consideradas encerradas. sem

nenhum candidato inscrito, por ordem do Exmo. Sr. Ministro em telegrama n.º 1.036, de 26 de abril de 1944.

Assim acham-se abertas na Secretaria desta Faculdade as inscrições ao referido concurso, pelo prazo de oito meses, devendo ser encerradas no dia 26 de maio de 1945. Os candidatos, na forma das determinações vigentes, deverão apresentar, no ato da inscrição:

a) Diploma profissional ou científico de Instituto em que se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) Provas de sanidade e de idoneidade moral;

d) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) Ser docente livre ou ter concluido o curso médico, pelo menos seis anos antes;

f) Documento que prove estar quite com o serviço militar;

g) Tese (Art. 3.º § 1.º do Decreto-lei n.º 271, de 12 de fevereiro de 1938);

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931 e às da Lei n.º 44, de 4 de junho de 1937.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, em 26 de setembro de 1944. — O Secretário, *José Almeida Pinto*.

Visto. — Prof. *Guerra Blessmann*, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compra leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 5 de fevereiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento, Avenida Aparício Borges, Ministério da Fazenda, térreo.

Número — Material:

88-E — Azul ultramar em pacote, etc.
89-E — Moletão grosso, etc.
90-E — Mangueira p/água, etc.
91-E — Agrafe de Michel, etc.
92-E — Cambráia de algodão branca, etc.
93-E — Linha branca de algodão, etc.

Em 31 de janeiro de 1945. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da Divisão Comercial (substituto).

MINISTÉRIO DA GUERRA
Quartel General da Primeira R. M. e Primeira D. I.

SERVIÇO DE INTENDENCIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA 1945

Retificações à publicação constante do *Diário Oficial* n.º 19 (Suplemento), de 23 de janeiro de 1945

Página 3:

GRUPO IG-10 — *Segunda coluna* (N.º 18):
Onde se lê: Ap. 94,40; leia-se: 94,40.
Onde se lê: 32,01; leia-se: 32,40.

Página 4:

GRUPO IG-10 — *Coluna de Artigos-Unidades*.
Onde se lê: Faca de aço para betumar de 1,1/4", uma; leia-se: Faca de aço para betumar de 1,3/4", uma.

Página 7:

GRUPO IG-22 — *Primeira coluna* (N.º 8):
Onde se lê: Ap. 8.00; leia-se: 8.00.

Nos números das firmas:

Onde se lê: n.º 1, n.º 9 e obs.; leia-se: n.º 1, n.º 9, n.º 11 e obs.

Página 9:

GRUPO IG-30 — *Terceira coluna* (N.º 18):
Onde se lê: Balde de ferro galvanizado de 10", um 77,00, não aceito; leia-se: Balde de ferro galvanizado, um, 77,00, não aceito.

Página 10:

GRUPO IG-31 — *Nos números das firmas*:

Onde se lê: ns. 3, 11, 6, 11, 13, 15, 18 e obs.; leia-se: ns. 1, 5, 6, 11, 13, 15, 18 e obs.

Segunda e quarta colunas (Ns. 11 e 11).
Onde se lê: Aucinho de ferro de 8 dentes um, 5,30 e 6,40; leia-se: Algodão em rama, quilo, 5,80 e 6,40.

Oitava coluna (N.º 18).
Onde se lê: Ap. 2.600,00; leia-se: 2.600,00.

Segunda coluna (N.º 5):
Onde se lê: Capacho de fibra tipo liso, de 0,70 x 0,40, um, Ap. 29,50 — leia-se: Capacho de fibra tipo liso, 0,70 x 0,35, um, Ap. 29,50.
Onde se lê: 15.00 e 190,00; leia-se: e
Terceia coluna (N.º 6) — *penúltima e última linhas*:
Onde se lê: — e —, leia-se: 15,00 e 190,00, respectivamente.
Sexta coluna (N.º 13) — *última linha*:
Onde se lê: Ap. 16,00; leia-se: 16,00.
Acresce-se a êste GRUPO mais os artigos constantes do Anexo n.º 3.

Página 12:

GRUPO IG-31:

Publica-se novamente, conforme anexo n.º 1:

Página 14:

GRUPO IG-35 — *Primeira coluna* (N.º 12) — *Nas 3.ª, 4.ª, 6.ª, 21.ª linhas*:
Onde se lê: Ap. 5,95, Ap. 5,25 e Ap. 4,85; leia-se: Ap. 5,50, Ap. 5,25, — e 4,50.

Página 15:

GRUPO IG-35 — *Terceira coluna* (N.º 19) — 20.ª e 22.ª linhas:
Onde se lê: 5,92 e 5,92; leia-se: 5,25 e 5,25.

Página 19:

GRUPO EN-09:

Publica-se novamente conforme anexo n.º 2.

S.I. da 1.ª R.M. e 1.ª D.I., 29 de janeiro de 1945. — *José de Almeida Castelo Branco*, Cel. I. E., Chefe do S.I.

GRUPO IG-31 — MATERIAL DE LIMPEZA

Artigos e unidades	N.º 3	N.º 5	N.º 6	N.º 11	N.º 12	N.º 15	N.º 18	Obs.
Escovão de cabelo para encerar n.º 1 (só escôva), um	—	9,50	—	Ap 8,80	—	—	—	—
Escovão de piaçaba, um ...	—	6,50	—	9,00	—	—	34,90	Não aceito.
Esfregão de piaçaba, um ...	—	5,80	—	—	—	—	Ap 4,90	
Espanador de cabelo, um ..	—	—	—	25,00	—	—	18,40	Não aceito.
Espanador de fibras, um ..	—	4,50	—	—	—	—	7,40	Não aceito.
Espanador de penas, um ...	—	—	—	—	—	—	17,80	Não aceito.
Espanador de penas, tamanho 45, um	—	24,00	—	25,00	—	—	—	Não aceito.
Espanador de pena n.º 2 (tamanho 40), um	—	22,00	—	—	—	—	—	Não aceito.
Espanador de penas, tamanho 50, um	—	Ap 26,00	—	26,00	—	—	—	—
Espanador de penas n.º 30-B, um	—	Ap 18,50	—	30,00	—	—	—	—
Espanador de penas, tamanho 55, um	—	Ap 28,00	—	—	—	—	—	—
Esponja de aço, dúzia	—	—	—	—	—	—	Ap 17,40	—
Estopa branca ou de côr, quilo	—	—	3,60	3,80	—	Ap 3,00	Ap 3,44	—
Estopa branca de 1.ª qualidade, quilo	—	—	3,90	4,20	4,30	Ap 2,90	—	—
Estopa de côr de 1.ª qualidade, quilo	—	—	2,90	3,90	2,85	Ap 2,20	—	—

Estopa de cor, quilo	—	—	2,60		3,90		2,85	AP	2,10	—	—	
Estopa branca de 2.ª qualidade, quilo	—	—	3,60		3,10		3,85	AP	2,80	—	—	
Estopa mesclada, quilo	—	3,20	—		3,00		2,85	AP	2,30	2,88	—	
Estopa mesclada de côr, de 1.ª qualidade, quilo	—	—	3,00		3,20		2,85	AP	2,30	—	—	
Ferro para limpeza de animal um	—	15,00	—	AP	13,90		—		—	AP 8,40	—	
Inseticida em líquido, marca "Flit" em lata de litro, um	—	14,80	—	AP	13,90		14,50		—	—	—	
Inseticida em líquido marca "Flit" em lata de 1 galão, uma	—	—	—	AP	11,00		—		—	—	—	
Inseticida em líquido marca "Flit-tox", em lata de 1 litro	—	12,50	—		—		—		—	—		Não aceito.
Inseticida em liquido marca "Fly-tox", em lata de galão 1	—	42,00	—		—		—		—	—		Não aceito.
Inseticida em pó lata	—	—	—		—		—		—	54,00		Não aceito.
Líquido para limpeza de metais	13,00	—	10,00		—		—		—	AP 7,80		Não aceito.
Líquido para limpeza de metais marca "Kino", litro	—	—	11,00	AP	8,10		8,30		—	—	—	
Líquido para limpeza de metais marca "Kaol", litro	—	11,50	AP 10,00		—		—		—	—	—	
Líquido para limpar e polir automóveis e pintura duco em geral	18,00	—	—		—		—		—	—		Não aceito.
Lixa para madeira "0"	—	0,30	0,20		0,25		—		—	0,22		Não aceito.
	—	0,85	0,80		0,95		—		—	0,84		Não aceito.
Mangueira borracha revestida de arame de 1/2", metro	—	AP 7,80	—		—		—		—	—		—
Mangueira de borracha revestida de arame de 3/4", metro	—	AP 14,50	—		—		—		—	—		—

GRUPO EN-09 — TINTAS, VERNIZES, ETC.
ANEXO N.º 2

Artigos e unidades	N.º 5	N.º 11	N.º 12	N.º 13	N.º 17	Observações
Pincel chato, para óleo, estrangeiro, n.º 24, um	—	—	—	—	—	
Idem, idem, n.º 26, um	—	—	—	—	—	
Idem, idem, n.º 28, um	—	—	—	—	—	
Idem, idem, n.º 30 um	—	—	—	—	AP 3,80	
Pincel de cabelo para caiação, n.º 24, um	—	—	—	—	AP 4,50	
Idem, idem, n.º 26, um	—	—	—	—	AP 4,80	
Idem, idem, n.º 28, um	—	—	—	—	AP 5,50	
Idem, idem, n.º 30, um	—	—	—	—	6,90	
Roxo-cal, quilogramo	AP 6,20	—	—	—	2,45	
Rôxo rei, quilogramo	AP 2,50	—	—	—	—	
Raspadeira triangular, uma	—	—	—	—	AP 2,50	
Rôxo rei escuro, quilogramo	—	—	—	—	AP 1,40	
Rôxo terra, quilogramo	—	—	—	—	AP 2,95	
Secante castelo, pacote de 1/2 quilogrâmo	3,80	—	—	—	—	
Idem, aliança, pacote de 1/2 quilogramo	—	—	—	—	—	
Sandalo rubro, quilogramo	—	—	—	—	—	
Sombra de buel, quilogramo	—	—	—	—	AP 18,00	
Sombra de castel, quilogramo	—	—	—	—	AP 7,90	
Soda cáustica, quilogramo	—	—	—	—	—	
Sapolin, quilogramo	—	—	—	AP 19,20	20,00	
Tinta preparada, esmaltada, nacional, quilogramo	28,00	21,20	—	19,20	AP 16,00	
Idem, idem, fosca, nacional, quilogramo	28,00	19,00	—	—	19,00	
Trincha de corda, de 0.07 uma	AP 12,00	—	—	—	49,50	Não aceito.
Idem, idem, de 0.10, uma	—	—	—	—	3,50	
Terra de Siene crua, quilogramo	AP 2,50	—	—	—	3,50	
Idem, idem, queimada, quilogramo	AP 2,50	—	—	—	—	
Idem, de Cassel, francês, quilogramo	—	—	—	—	—	
Idem, idem, nacional, quilogramo	—	—	—	—	—	
Thinner brilex, galão	75,00	76,20	—	AP 53,00	6,00	
Verde cal, comum, quilogramo	6,20	—	AP 5,25	—	AP 7,70	
Idem, concentrado, quilogramo	8,50	—	—	—	44,90	Não aceito.
Verde cimento n.º 133, quilogramo	—	—	—	—	48,00	Não aceito.
Idem, idem n.º 178, quilogramo	—	—	—	—	6,00	
Verde Londres, quilogramo	6,00	—	AP 5,00	—	—	
Verde nativo U. S., quilogramo	—	—	—	—	6,90	
Verde Paris para óleo, quilogramo	—	—	AP 5,00	—	AP 7,80	
Verde Alemão para óleo, quilogramo	—	—	—	—	AP 6,40	
Verde Belga, para óleo, quilogramo	16,50	—	—	—	5,50	
Verde comum, quilogramo	—	—	AP 4,00	—	AP 7,90	
Verde concentrado, Bruel, quilogramo	—	—	—	—	6,90	
Verde esmeralda, quilogramo	AP 9,50	—	—	—	AP 1,40	
Vermelhão comum, quilogramo	1,60	—	1,45	—	1,50	
Idem, lavado quilogramo	2,00	—	AP 1,45	—	AP 8,10	
Idem, francês, quilogamo	8,50	—	—	—	AP 6,50	
Idem, castelo, quilogramo	—	—	—	—	AP 2,50	
Vieux-chêne, garrafa	3,20	—	—	—	—	
Vulcalino, galão	—	—	—	—	—	

Verniz Camagne, Cil, quilogramo	—	—	—	—	—
Verniz Copal de 1.ª qualidade, quilogramo	28,00	—	—	—	AP 18,50
Verniz Blund Spencer, galão	—	—	—	—	—
Verniz Carriage Blund Spencer, galão	—	—	—	—	—
Verniz Americano Flating, galão	—	—	—	AP 63,00	—
Verniz Americano Royal, galão	—	—	—	AP 90,00	—
Verniz Americano Copal, amarelo, galão	75,00	—	—	AP 63,00	—
Verniz Americano Copal, fino, galão	—	—	—	AP 63,00	—
Verniz Americano Copal, Inglês cristal, galão	—	—	—	AP 83,00	—
Verniz Americano, Elastic Carriage, galão	—	—	—	AP 80,00	—
Verniz Nacional Carriage n.º 1, galão	AP 73,50	74,00	—	80,00	—
Verniz Nacional Carriage n.º 2, quilogramo	75,00	79,00	—	28,80	AP 21,50
Verniz Nacional Flating, galão	68,00	85,00	—	63,00	AP 20,00
Verniz Nacional Floor, galão	—	—	—	—	AP 79,90
Zarcão Nacional, quilogramo	AP 5,50	8,50	7,20	15,00	7,50
Zarcão elefante, quilogramo	AP 8,50	—	—	—	—

PREFIXO V.T.-08 — MATERIAL DE CONSUMO

Artigos e unidades	N.º 5	N.º 18	Observações
Aço em barra, perfil quadrado, de 2" (5cm,08), para marteios, quilo	AP 13,50	19,40	
Aço em barra, perfil quadrado, de 1" (2cm,54), para talhadeira, quil	AP 13,50	19,40	
Aço em barra, perfil, redondo, de 1/2" (1cm,27), paa ponteiros, quilo	13,50	AP 11,70	
Carvão Coke n.º 3, para forja, tonelada	—	1.140,00	Não aceito.
Carvão Nacional CN-5, milheiro	—	AP 114,00	
Carvão Nacional, CN-6, milheiro	—	AP 124,00	
Carvão Nacional CN-7, milheiro	—	AP 144,00	

Q.G. no Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944 — *Joel de Almeida Castelo Branco*, Cel. Chefe do S.I.R.

GRUPO IG-31 — MATERIAL DE LIMPEZA

Artigos e unidades	N.º 3
Cêra para assoalho, em latas de quilo, côr branca, de 1.ª qualidade, marca Imperial, lata	AP 7,50
Cêra para assoalho, em latas de quilo, côr vermelha, de 1.ª qualidade, marca Imperial, lata	AP 7,50
Cêra para assoalho, em latas de quilo, côr laranja, de 1.ª qualidade, marca Imperial, lata	AP 7,50
Cêra para assoalho, em latas de quilo, côr amarela, de 1.ª qualidade, marca Imperial, lata	AP 7,50
Cêra para assoalho, em latas de 17 quilos, cô branca, de 1.ª qualidade, marca Imperial, lata	AP 160,00
Cêra para assoalho, em latas pe 17 quilos, côr amarela, de 1.ª qualidade, marca Imperial, lata	AP 160,00
Cêra para assoalho, em latas de 17 quilos, côr vermelha, de 1.ª qualidade, marca Imperial, lata	AP 160,00

Rêde elétrica Piquete-Itajubá

ITAJUBÁ — MINAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição para a prova de habilitação a uma vaga de Auxiliar de Ensino V, mensalistas da R. E. P. I., publicado no *Diário Oficial* de 30 de janeiro, às páginas 1.698-9.

(Dias 31-1, 1 e 2-2-45).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Tráfego do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. H.)

Samuel Gomes de Oliveira.

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente:

Ap. Wadhy Salimã Faria, Vital Januario, Valter Evaristo dos Santos, Nilo das Chagas Werneck, Aurelino da Silva Gomes, Antônio Valente da Silva da Silva, Antônio de Sá Araújo, (Substituição de carteira C. N. H. — Celso Marques Bitencourt, Joaquim Antônio Cardoso).

Reprovados: 8.

Serviço de Tráfego do Distrito Federal, em 1 de fevereiro de 1945. — O Diretor — Dr. *Edgard Pinto Estrella.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Senhor Capitão de Mar e Guerra e dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, notifica-se o proprietário das embarcações de recreio abaixo discriminadas, para apresentar a esta Capitania, dentro do prazo de 15 dias, os títulos de inscrição das aludidas embarcações.

Findo o prazo acima, as mesmas serão vendidas em leilão, de conformidade com o artigo 84 do Regulamento para as Capitaniais de Portos.

Uma canôa com as seguintes dimensões:

	Metros
comprimento	6,20
bôca	0,71
pontal	0,31
contôrno	1,33

Uma balieira pintada de branco:

	Metros
comprimento	4,35
bôca	1,22
pontal	0,40
contôrno	2,02

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1945. — *Genésio Santiago da Silva*, Escriturário Classe G.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

De acôrdo com a decisão do Sr. Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e pela presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no art. 640 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, observando-se que, o recolhimento das importâncias correspondentes às mecionadas multas deverá ser efetuada na Tesouraria do M.T.I.C. mediante guia desta Divisão, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

José Luiz de Oliveira — Rua do Matoso número 100 — DNT. 27.993-44 — Multa de Cr$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 34 — Infração do art. 405-B no referido Decreto-Lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 7-12-44.

Cia. Industrial e Mercantil do Brasil — Rua Carlos Seidl n.º 150 — DNT. 28.799-44 — Multa de Cr$ 600,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 431 — Infração dos arts. 416

e 425 do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 7-12-44.

José Marinho & Cia. Ltda. — Rua 25 de Março n.º 4 — DNT. 30.593-44 — Multa de Cr$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração dos arts. 423 e 433-B do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 13-12-44.

Alberto Galo — Av. Salvador de Sá n.º 150-A — DNT. 30.659-44 — Multa de Cr$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 403 do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 7-12-44.

Pinheiro da Rocha — Av. Salvador de Sá n.º 79-loja — DNT. 30.918-44 — Multa de Cr$ 600,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração dos arts. 74, 411 e 420 do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 27-11-44.

Luiz da Silva Reis — Rua Alegria n.º 1.973 — DNT. 31.502-44 — Multa de Cr$ 400,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 425 do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 7-12-44.

Antônio Lopes D'Almeida Novo — Rua Lopes de Sousa n.º 39-A — DNT. 31.602-44 — Multa de Cr$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 425 do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 7-12-44.

Francisco Paiva Bobo — Av. Tijuca n.º 20 — DNT. 41.700-44 — Multa de Cr$ 100,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 375 do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 13-12-44.

A. Vieira de Melo — Rua São Carlos números 19 e 19-A — DNT. 32.233-44 — Multa de Cr$ 400,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 27-11-44.

Tavares Pimentel — Rua Voluntários da Pátria n.º 360 — DNT. 32.504-44 — Multa de Cr$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 7-12-44.

Belmiro de Almeida — Rua Bento Lisboa n.º 184, galpão n.º 1 — DNT. 32.747-44 — Multa de Cr$ 200,00 — Decreto n.º 24.637 de 10-7-34 — art. 66 — Infração do art. 44 do referido Decreto. — Publicado no *Diário Oficial* de 27-11-44.

Luzia Leite Ribeiro — Rua Colina n.º 59 — DNT. 32.754-44 — Multa de Cr$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 403 do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 27-11-44.

Amir Swoboda — Rua Buenos Aires n.º 328 — DNT. 32.836-44 — Multa de Cr$ 200,00 — Decreto n.º 24.637 de 10-7-34 — art. 66 — Infração do art. 44 do referido Decreto. — Publicado no *Diário Oficial* de 27-11-44.

José Correia Lopes & Cia. — Rua Ana Nery n.º 541-A — DNT. 33.796-44 — Multa de Cr$ 400,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 7-12-44.

Oscar Sales de Carvalho — Rua Barão de Mesquita n.º 606 — DNT. 34.307-44 — Multa de Cr$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 7-12-44.

Bernaldo Poch — Rua Antunes Maciel n.º 81 — DNT. 35.730-44 — Multa de Cr$ 800,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 405-A do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 27-11-44.

Majer Glatt — Rua Júlio do Carmo n.º 66 — DNT. 36.119-44 — Multa de Cr$ 100,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração dos arts. 74 e 372 do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1944.

Antônio Seabra — Rua Visconde de Pirajá n.º 600 — DNT. 36.759-44 — Multa de Cr$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 7-12-44.

Severino Brandão — Rua Eugênio Paiva n.º 80 — DNT. 38.200-44 — Multa de Cr$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 433-B do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 7-12-44.

Farmo Industrial Ltda. — Rua Dr. Garnier n.º 112 — DNT. 38.202-44 — Multa de Cr$ 100,00 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração dos arts. 74 e 372 do referido Decreto-lei. — Publicado no *Diário Oficial* de 13-12-44.

Visto. — Dr. *Décio Parreiras*, Diretor da Divisão de Higene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

SEGUNDA SEÇÃO, SERVIÇOS ECONÔMICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Não tendo, até a presente data, o Sr. Valdir Leal da Costa, ex-postalista auxiliar classe "E", recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional a importância de seiscentos e sessenta cruzeiros (Cr$ 660,00), conforme Portarias ns. 185 e 187, datadas de 14 de fevereiro do ano passado, desta Diretoria, que o responsabilisaram, intimo-o a que o faça, no prazo de dez dias, sob pena de ser levantada sua conta de débito e feita a remessa à cobrança executiva, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — *A. Mourão-dos Santos*, Chefe dos Serviços Econômicos.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DAS COTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA FIRMA "CORNETA LIMIMITADA", EM LIQUIDAÇÃO, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.560, de 1 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data dêste edital e a terminar em 10 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda de 600 (seiscentas) cotas do valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, representativas do capital de Cr$ ..... 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Corneta Limitada, em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2) A venda compreende a transferência do ativo da sociedade ao comprador, com a obrigação de assumir êste responsabilidade de todo o passivo exigível.

3. A situação econômica-financeira da sociedade está representada pelos dados seguintes, extraídos do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1943:

Ativo:	Cr$
Imobilizado	985.938,30
Disponível	302.939,00
Realizável	3.977.258,50
	5.266.135,80
Passivo:	
Exigível	4.005.135,80

4. O ativo da sociedade acha-se constituído por móveis e utensílios para escritórios, instalações industriais, oficinas, maquinismos, ferramentas, assim como por bens móveis e imóveis, mercadorias em estoque, etc.

5. As citadas 600 (seiscentas) cotas foram avaliadas em Cr$ 4.173.718,90, ou sejam Cr$ 6.955,00 cada uma, e, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, poderão ser vendidas ao proponente que melhor oferta apresentar, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que àquela caberá o direito a que alude o § 12 dêste edital.

6. Ditas cotas não serão vendidas separadamente, mas, no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já constituídas ou que vierem a se constituir para êsse fim.

7. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar encerradas em envelopes de papel espêsso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no têcho pelos proponentes, levando, no anverso, escritos com clareza os seguintes dizeres: Proposta para a aquisição das cotas representativas do Capital da firma "Corneta Limitada", em liquidação, com sede em São Paulo.

II — não apresentar resuras, emendas, entrelinhas ou resalvas, devendo ser rubricada cada fôlha, assinada e datada a última, na qual se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, juntar certidão ou cópia autenticada do contrato social ou dos estatutos, declarando, ainda, o montante do capital, o nome e a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S.A., importância correspondente a 2% (dois por cento) do total da avaliação a que se refere o item 5;

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr$ 1.00 por fôlha, e mais Cr$ 0,10 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está perfeitamente a par de tôdas as condições e têrmos dêste edital, aos quais se submete irrestritamente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às 16 (dezesseis) horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 às 16,00 horas, diàriamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou de Agência do Banco do Brasil S.A., em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter na sociedade Corneta Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sôbre o estado da mesma, suas instalações e produtos em estoque, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas em hora e dia prèviamente combinados.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas.

11. Dentro de dez dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A., que autorizará a venda ao concorrente de melhor oferta, ou no caso de empate mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do melhor preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual fôr a decisão proferida não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer concorrente.

13. No prazo de cinco dias, contados a partir do despacho do Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A., será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço oferecido e a transferência das cotas, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido no inciso IV do item 7, retro.

14. Tôdas as despesas e impostos relativos à transferência dos bens correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945. — Liquidante: *Dr. Júlio de Castilhos Revoredo.* Pelo Banco do Brasil S.A., como agente especial do Govêrno Federal. *Manuel Augusto Pena.*

Dias 12, 16, 19, 24 e 29 — 1 e 2, 6 e 8-2.

Concorrência pública para a venda da totalidade das cotas sociais da "Tecelagem de Seda Paulicéia Limitada", em Liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Agências Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.753, de 27 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data dêste edital e a terminar em 20 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência pública para a venda da totalidade das cotas sociais, em n.º de 1.700 (mil e setecentas), do valor nominal de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, representativa de todo o capital social de Cr$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) da "Tecelagem de Seda Paulicéia Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2. A venda compreende a transferência do ativo da firma ao comprador, com a obrigação de assumir êste a responsabilidade de todo o passivo exigível.

3. A situação econômico-financeira da sociedade está representada pelos seguintes dados, extraídos do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1943:

Ativo

	Cr$
Imobilizado (com avaliação) ..	6.150.000,00
Realizável	4.016.394,30
Disponível	39.704,80
	10.206.099,10
Passivo	
Exigível	6.286.101,20
Patrimônio líquido	3.919.997,90

4. E' a seguinte a relação dos principais bens e mercadorias que constituem o ativo:

Imóveis: — Terreno e respectivas construções, à Avenida Álvaro Ramos n.º 217, no Bairro de Belemzinho, na Capital do Estado de São Paulo, compreendendo edifícios destinados aos serviços da fábrica, em geral.

— *Maquinismos*: — Máquinas especiais para tecelagem, tinturaria e estamparia, com as respectivas instalações, acessórios e pertences.

— *Mercadorias*: — Estoque de matérias primas, tais como, fios, tintas, drogas e produtos químicos, combustível e materiais diversos.

5. As citadas 1.700 cotas foram avaliadas em Cr$ 3.919.997,90 (três milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e noventa centavos), ou sejam Cr$ .. 2.305,88 (dois mil, trezentos e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos) cada uma, e a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão vendidas ao proponente que melhor oferta fizer, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que àquela caberá o direito a que alude o § 12 dêste edital.

6. As cotas não serão vendidas isoladamente, mas em seu conjunto a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para êsse fim.

7. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar inclusas em envelopes de papel espêsso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fêcho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: "Proposta para a aquisição da totalidade das cotas sociais da "Tecelagem de Seda Paulicéia Limitada", em Liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada fôlha, assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a 2% (dois por cento) da avaliação estabelecida como base para a alienação (item 5);

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr$ 1,00 por fôlha e mais Cr$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de tôdas as condições e têrmos dêste edital, aos quais se submete irrestritamente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, n.º 11, 2º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 horas às 16.00 horas, diàriamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil, em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da "Tecelagem de Seda Paulicéia" Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sôbre os bens do ativo, sendo permitidas a êsses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas, em dia e hora prèviamente combinados.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas sociais.

11. Dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual fôr a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

13. No prazo de 10 (dez) dias, a partir do despacho exarado pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o proponente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do prêço e a transferência das cotas sociais, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação, que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 7.

14. Tôdas as despesas e impostos relativos à transferência das cotas sociais correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: *Alvaro da Costa Guimarães. — Moysés Martins Vianna. — Carlos Duarte Cruz.*

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945 — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Govêrno Federal, *Manoel Augusto Penna.*

Dias 22 e 26-1 e 2, 6, 10 e 17-2.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N.º 93

Chassis para caminhões e ônibus — Racionamento de vendas — A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., nos têrmos do item I, § 3.º, da Portaria número 330, de 12-1-45, da Coordenação da Mobilização Econômica, publicada no *Diário Oficial* da União, de 13-1-45, e retificação constante da edição do dia 25 do corrente, página 1.333, faz público que até o dia 15-3-45, em sua Sede no Rio de Janeiro, receberá dos importadores-distribuidores de chassis para caminhões e ônibus os pedidos que lhes tenham sido apresentados pelos candidatos à aquisição.

Avisa, também, que em observância das normas nela estabelecidas:

1) — Os importadores-distribuidores deverão:

a) apresentar às Agências do Banco, nos portos de destino, para cumprimento do disposto no item II, alínea *a*, os conhecimentos de transporte marítimo;

b) remeter ao "Serviço de Licenciamento de Despachos de Produtos Importados" — Rua Benjamin Constant n.º 61, São Paulo — para efeito do que prescreve o item III, uma via da fatura comercial e a 6.ª via do despacho da Alfândega.

2) — Os candidatos à aquisição deverão:

a) declarar, em seus pedidos, todos os dados solicitados no item I, § 1.º;

b) juntar, como recomendado no § 2.º, comprovantes das entidades nêle referidas, pelos quais possam ser melhor apreciadas as necessidades declaradas.

Esclarece, outrossim, que:

a) além da taxa fixa de que trata o item I, § 5.º, nenhum outro emolumento é devido pelos adquirentes;

b) os pedidos apresentados na conformidade da Portaria n.º 221, de 6-5-44 — tanto os não atendidos como os que tenham sido parcialmente, não serão considerados para a distribuição da cota do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A. — *Gastão Vidigal*, Diretor. — *Amilcar José do Amaral Bevilaqua*, Gerente.

(D. I. P. — Dias: 29 e 31 de janeiro e 2 de fevereiro de 1945).

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

O Chefe da Divisão do Material da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunica aos Srs. interessados que, as inscrições feitas para o ano de 1944, terão validade até 31 de março do corrente ano, quando, então, deverão ser renovadas.

Os Srs. fornecedores cujas cauções para garantia de propostas, dependem de revalidação para o corrente exercício, deverão tomar desde já as devidas providências, dirigindo-se a esta Divisão no 7.º andar do edifício da estação D. Pedro II, onde lhes serão prestados quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Êste aviso substitui o que foi publicado anteriormente.

Em 31 de janeiro de 1945. — *Romero Fernando Zander*, C. C. M.

COLETA DE PREÇOS N.º 37

De ordem da Diretoria, faço público que às 15 horas do dia 16 do mês de fevereiro próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 715, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento do seguintes material:

Item 1 — Carrinho para plataforma de estação de 200 x 100cm — (Até 10) Um.

Elementos de identificação: — O material da presente coleta deve ser fornecido de acôrdo com as indicações seguintes:

Chassis em cantoneira de ferro L de 2" x 3/16", assoalhado com tábuas de peroba de 9" x 1", com 2 abas de 60cm de altura, 2 cabos de tração de 40mm de diâmetro — solda elétrica — montagem rígida com parafusos de cabeça chata e de cabeça francesa, porcas e arruelas, permitindo a troca posterior das peças usadas.

As partes metálicas protegidas a óxido de ferro e 2 demãos de tinta cinza a óleo, madeira em verniz copal.

Rodagem com 2 rodízios giratórios especiais com aros de borracha vulcanizada sôbre uma camada de ebonite, garfos forjados montados em esferas de aço e 2 rodas ao centro de 6" x 2", sôbre eixos montados em rolamentos cilíndricos de 5/8' com aros de borracha, intercambiáveis, de boa qualidade.

Prazo de entrega: — 30 dias.

Local de entrega: — X. M.-3 — Pátio da estação de São Cristóvão.

Observações: — Para garantia das propostas, os Srs. proponentes deverão fazer uma caução de Cr$ 200,00 ou a anual de Cr$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sôbre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos têrmos do presente edital.

Quaisquer informações sôbre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — *Romero Fernando Zander, C.M.*

Primeira retificação do edital da concorrência administrativa n.º 11, a realizar-se no dia 23 do mês de fevereiro, publicado no Diário Oficial *n.º 24, de 29 do corrente.*

Onde se lê:

Item 2 — Acetato de cádmio pró-análise. (Em vidro de 500 gramas). — (Até 500) Gramas.

16 — Ácido oxálico pró-análise (Densidade de 1,67, em tubo de 50 gramas). — (Até 250) Grama.

17 — Não foi publicado.

Leia-se:

Item 2 — Acetato de cádmio pró-análise (Em vidro de 100 gramas). — (Até 500) Grama.

16 — Ácido oxálico pró-análise (Cristalizado, em vidro de 500 gramas). — (Até 500) Gramas.

17 — Ácido perclórico pró-análise (Densidade de 1,67, em tubo de 50 gramas). — (Até 250) Grama.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — *Romero Fernando Zander, C.M.*

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Faço público que, no dia 20 de fevereiro de 1945, às 14 horas, no terceiro pavimento do Hospital dos Servidores do Estado, à Rua Sacadura Cabral n.º 178, na sala do respectivo Conselho Administrativo, serão recebidas propostas para a concorrência pública para a construção da cobertura de ligação entre os corpos do edifício do mesmo Hospital, de acôrdo com as especificações e plantas que serão fornecidas aos interessados.

Presidirá a concorrência o Presidente do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado e, no seu impedimento, o Vice-presidente do referido Conselho.

Cláusula primeira — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à Secretaria do Conselho até o dia 19 de fevereiro de 1945, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, em moeda corrente, ou em títulos da dívida pública federal a quantia de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00), destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, depois de aceita. Êsse depósito reverterá em favor do Hospital dos Servidores do Estado, se deixar o proponente de apresentar proposta, uma vez presente à concorrência, ou, se escolhido, recusar assinar o respectivo contrato dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do convite feito para êsse fim.

Cláusula segunda — As propostas constarão de dois invólucros, devidamente fechados e lacrados: o primeiro invólucro — A — terá o seguinte subscrito: comprovação de idoneidade da firma (nome da firma concorrente) e deverá conter:

a) comprovantes de quitação de todos os impostos e taxas municipais e federais, inclusive o de impôsto sôbre a renda e contribuições exigidas por lei;

b) certidão relativa ao Decreto-lei número 1.843, de 7 de dezembro de 1939;

c) certidão de quitação com as instituições de seguro social (art. 3.º do Decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940), bem como do impôsto sindical, quer da entidade empregadora, quer da dos empregados;

d) recibo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, provando ter efetuado o depósito de que trata a cláusula primeira dêste edital;

e) certidão do contrato social ou do registro da firma individual, passada pela Seção competente do Departamento Nacional da Indústria e Comércio;

f) prova de estar constituída legalmente, nos têrmos do Decreto-lei n.º 434, de 4 de julho de 1891 e demais disposições legais relativas ao assunto, quando se tratar de sociedade anônima;

g) prova de estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil, tratando-se de firma estrangeira (mencionar o *Diário Oficial* que publicou o decreto);

h) prova de ter satisfeito o pagamento de anuidades no Conselho de Engenharia e Arquitetura, e, bem assim, do impôsto sindical;

i) prova de que a firma proponente está habilitada perante as autoridades competentes a executar os serviços objeto da presente concorrência;

j) prova de haver executado serviços similares de valor superior a cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00);

k) prova da capacidade financeira, fornecida por um estabelecimento bancário idôneo;

l) prova de registro a que se referem os Decreto-lei n.º 4.081, pe 3 de fevereiro de 1942, e o Decreto-lei n.º 4.736, de 23 de setembro de 1942, caso a êle esteja sujeito a firma proponente.

Os documentos de idoneidade poderão ser apresentados em cópias fotostáticas, devendo, porém, no ato da abertura dêste invólucro — A — ser apresentados os respectivos documentos originais, para o necessário confronto e visto do Presidente do Conselho Administrativo e dos concorrentes presentes.

O segundo invólucro — B — terá o seguinte subscrito: proposta da firma (nome da firma proponente) e deverá conter:

a) proposta, em três (3) vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando por extenso e em algarismos, os preços unitários e o preço global do trabalho e o prazo, em dias consecutivos (inclusive domingos e feriados), dentro do qual serão entregues os serviços contratados, inteiramente prontos, em perfeito estado de utilização imediata, tudo de acôrdo com as especificações e plantas que serão fornecidas às firmas interessadas;

b) declaração formal de inteira submissão a tôdas as cláusulas do presente edital, dos projetos e das especificações;

c) declaração de residência legal, que aceita como fôro o desta Capital e se sujeita a tô-

NAVEGAÇÃO
MARÍTIMA E AÉREA
COLETÂNEA DE LEIS
Preço : Cr$ 2,00
À VENDA
Seção de vendas — Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I — Palácio da Fazenda
Agência II — Pretório
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

das as leis federais e municipais, referentes ao objeto desta concorrência.

A proposta será acompanhada das especificações e das plantas dos serviços a executar fornecidas pelo Hospital, devendo ser rubricadas, fôlha por fôlha, pelo proponente.

Cláusula terceira — Não serão aceitas as propostas que ofereçam redução sôbre o preço da proposta mais barata ou que divirjam dos têrmos dêste edital, por menor que seja essa divergência.

Cláusula quarta — No dia e hora acima designados, em sessão pública, o Presidente do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado mandará fazer a chamada dos concorrentes inscritos e recolherá os invólucros especificados na cláusula segunda.

Cláusula quinta — Após a recepção dos invólucros, o Conselho Administrativo passará ao julgamento da idoneidade das firmas concorrentes, abrindo o Presidente do mesmo Conselho os invólucros correspondentes, sendo lidos em voz alta os documentos neles contidos. Depois de julgada a idoneidade, em face dos documentos e alegações documentadas dos interessados, poderá ser aberto o segundo invólucro — B —, ùnicamente dos concorrentes julgados idôneos, ou marcado dia e hora para essa abertura, de tudo fazendo-se lavrar a competente ata, a qual será publicada no *Diário Oficial*, juntamente com a relação dos concorrentes julgados idôneos, no primeiro caso, e com as respectivas propostas, no último.

Cláusula sexta — Abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, cada um dêles bem como os membros do Conselho, rubricarão as propostas recebidas, lavrando-se uma ata.

Cláusula sétima — Na classificação serão levados em conta em primeiro lugar o preço global condicionado às vantagens técnicas; em segundo, o prazo para a conclusão das obras integrais de todos os serviços, na forma da cláusula segunda, item segundo, letra *a*; e em terceiro lugar o prazo de grantia das instalações, ou vantagens relativas ao serviço de assistência às instalações. Não serão aceitas as propostas cujo prazo exceder de cento e oitenta (180) dias consecutivos para a execução integral dos trabalhos contratados, ou cujo preço o Conselho Administrativo entender elevado, ou, ainda, cujos preços globais forem condicionados à qualidade do material.

Cláusula oitava — No caso de igualdade de preço entre duas propostas, será preferida aquela que fixar prazo menor. Na hipótese de haver igualdade de preço e prazo, terá preferência o proponente nacional e, se ambos forem nacionais, proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual dêles caberá a adjudicação dos serviços.

Cláusula nona — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado a assinar o respectivo contrato, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, contando a data do convite, e a depositar, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, nova caução que corresponde a cinco por cento (5%) do valor do contrato, para garantia da execução do mesmo.

Antes da assinatura do contrato, o concorrente classificado deverá provar que os sócios da firma, ou os Diretores da emprêsa ou da sociedade anônima, se fôr o caso, estão quites com o serviço militar; caso não o faça, será sujeito à desclassificação, por inidôneo, além da perda da caução.

Se, porém, o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato para a execução dos trabalhos constantes dêste edital e de suas especificações, perderá a caução a que se refere a cláusula primeira em favor do Hospital, sendo promovido o necessário expediente para a cassação da idoneidade para contratar com o Govêrno, salvo motivo imperioso, de fôrça maior, devidamente justificado, a juízo do Conselho Administrativo.

Neste caso, o Conselho Administrativo anulará a concorrência ou convidará a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem rigorosa da classificação, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula décima — Assinado o contrato e na hipótese de anulação da concorrência, serão restituídas a todos os concorrentes as cauções prestadas para garantia da apresentação da proposta, mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Administrativo do Hospital.

Cláusula décima primeira — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere este edital e suas especificações será feito em três ou mais prestações, nas condições que forem estipuladas no contrato e de acôrdo com o andamento das obras, observadas todas as demais cláusulas do edital, sendo que a última prestação sòmente será paga depois de decorridos sessenta (60) dias da aceitação definitiva dos serviços pelo Conselho Administrativo. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado ou por conta de prestações não vencidas, correspondente a serviços não completados.

Cláusula décima segunda — O Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado reserva-se o direito de anular a presente concorrência, não cabendo aos proponentes nesse caso, direito algum a qualquer indenização ou reclamação.

Cláusula décima terceira — A firma contratante ficará sujeita à multa de cem cruzeiros (Cr$ 100,00), por dia que exceder ao prazo estipulado no contrato, salvo as interrupções determinadas, por escrito, pelo Conselho Administrativo ou pela Secção Técnica. Quando o excesso injustificado do prazo por culpa exclusiva do contratante, atingir a trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a cláusula nona dêste edital, sua idoneidade para contratar com o Governo, que será cassada, bem como as quantias que forem necessárias para completar os serviços contratuais, que serão executados pela Secção Técnica ou por quem ele designar.

Cláusula décima quarta — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital. Será, contudo, facultado ao concorrente sugerir, em separado modificações de ordem técnica, tendentes a melhorar as instalações previstas, sem que isso importe em qualquer compromisso de aceitação das mesmas pelo Conselho Administrativo.

Cláusula décima quinta — Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos de ordem técnica na Secção Técnica e de ordem administrativa na Secretaria do Conselho Administrativo, diariamente das 9 às 16 horas à rua Sacadura Cabral n. 178, 3.º andar.

Cláusula décima sexta — Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura do contrato, seus registos e outras, correrão por conta da firma contratante.

Cláusula décima sétima — As cláusulas dêste edital, os projetos e as especificações dos serviços a executar, farão parte integrante do contrato que fôr assinado, independentemente de transcrição.

Cláusula décima oitava — As multas em que incorrer o contratante, por fôrça das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a cláusula nona dêste edital, quer das prestações de que trata a cláusula décima primeira. Na primeira hipótese, a caução será novamente integralizada, dentro de cinco (5) dias úteis.

Cláusula décima nona — Os trabalhos deverão ser iniciados dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data da assinatura do contrato pelo Presidente do Conselho Administrativo, sob pena de rescisão, a juízo do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, e perda da caução de que trata a cláusula nona dêste edital.

Cláusula vigésima — Todos os materiais empregados nos serviços serão de primeira qualidade, a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes podendo, em qualquer tempo, ser rejeitados todos os materiais ou trabalhos que, a juizo da Seção Técnica, não satisfizerem àquelas condições, devendo a contratante retirá-los do local da obra, ou refazer os trabalhos rejeitados, dentro do prazo de vinte e quatro horas, a partir da entrega da ordem por escrito. Fica proibido manter na obra qualquer material não constante das especificações.

Cláusula vigésima primeira — O contratante deverá também demolir, consertar ou refazer todo e qualquer serviço que sofra impugnação por parte da Seção Técnica.

Cláusula vigésima segunda — O contratante obriga-se a dispensar imediatamente dos serviços todo e qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, julgado inconveniente pelo Conselho Administrativo ou pela Seção Técnica.

Cláusula vigésima terceira — Ao Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado competirá resolver as dúvidas que por ventura forem verificadas na aplicação do contrato.

Cláusula vigésima quarta — A construção não responde por compromissos de espécie alguma assumidos pela firma contratante perante seus fornecedores ou terceiros, ficando entendido que qualquer material da instalação existente na obra considera-se desde logo propriedade do Hospital dos Servidores do Estado.

Cláusula vigésima quinta — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas com seguros de operários contra acidentes de trabalho e demais decorrentes das leis sociais, devendo a firma contratante observar rigorosamente todas as prescrições referentes à mesma legislação.

Cláusula Vigésima Sexta — Tôda e qualquer modificação que por ventura acarrete aumento ou traga diminuição de despesa deverá ser prèviamente autorizada, por escrito, pelo Conselho Administrativo, e só nesses casos será levada em consideração no final ajuste de contas.

Cláusula Vigésima Sétima — Correrão por conta da firma contratante tôdas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais ou posturas municipais, bem como as indenizações de danos por ventura causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Cláusula Vigésima Oitava — O andamento dos serviços deverá ser conduzido de forma que não pertube os demais trabalhos contratados, correndo sob a responsabilidade da firma contratante qualquer prejuízo decorrente de negligência, atrazo ou engano.

Cláusula Vigésima Nona — Correrão por conta da firma contratante tôdas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, tais como materiais, maquinismos, ferramentas, matéria prima, andaimes, mão de obra, impostos e taxas, transporte de pessoal, aparelhos, enfim, tudo quanto possa determinar dispêndio.

Cláusula Trigésima — A firma contratante terá plena liberdade de direção dos respectivos trabalhos, desde que sejam observadas as seguintes condições:

a) manter, quanto ao pessoal operário, todos os dispositivos da legislação em vigor;

b) manter, permanentemente, nos serviços, pessoa autorizada a receber as reclamações ou avisos da Seção Técnica e a providenciar para a imediata solução dos casos que se apresentarem;

c) manter operários capazes de executar todos os trabalhos mencionados neste edital, nas especificações e no projeto, com a máxima perfeição, sem morosidade, observando, em tudo, os preceitos da boa técnica, a fim de dar a todos os serviços o mais rigoroso e o perfeito acabamento possível.

Cláusula Trigésima Primeira — A firma contratante não poderá fazer quaisquer alterações nos serviços, no projeto ou nas suas especificações, sem prévia e expressa determinação

por escrito do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, sob pena de rescisão do contrato e da aplicação de multas estipuladas no presente edital, a juízo do mesmo Conselho.

Cláusula Trigésima Segunda — Fica convencionado que o contratante se sujeita à multa de cem cruzeiros (Cr$ 100,00) e ao dôbro, nas reincidências, pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do dispositivo na cláusula décima terceira.

Cláusula Trigésima Terceira — Se, no decorrer da execução dos serviços a cargo da firma contratante e antes da respectiva entrega e aceitação definitiva por parte do Conselho Administrativo, vierem êles a sofrer algum dano, mesmo por caso fortuito, que os altere, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão tais prejuízos por conta exclusiva da firma contratante que se obriga a fazer, à sua custa, a respectiva restauração, no prazo que lhe fôr determinado pelo Conselho Administrativo. Caso a firma contratante se recuse a fazê-lo naquele prazo, poderá o Conselho Administrativo mandar executar os serviços por conta própria ou por outrem, correndo as respectivas despesas por conta da firma contratante, sendo-lhe descontada da caução e dos recebimentos a que tiver direito. Nesse caso, será observado o que dispõe a cláusula décima oitava (18.ª).

Cláusula Trigésima Quarta — A rescisão do contrato, com a conseqüente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, além dos demais previstos em lei, nos seguintes casos:

a) falência da firma contratante;

b) suspensão dos trabalhos, sem motivos justificados, a juízo do Conselho Administrativo do Hospital;

c) inobservância das cláusulas constantes do edital, contrato e especificações, qualidades dos materiais empregados, mão de obra e condições contratuais;

d) excesso de prazo na entrega dos serviços contratados.

Verificada a rescisão, o Conselho Administrativo entrará imediatamente na posse dos serviços contratados, salvo o direito ao recebimento das prestações vencidas, ressalvando o pagamento devido aos operários.

Cláusula Trigésima Quinta — Tôda e qualquer ordem de serviço, do Conselho Administrativo ou da Seção Técnica aos contratantes, será sempre transmitida por escrito e devidamente protocolada, sòmente dessa forma produzindo efeito.

Cláusula Trigésima Sexta — A contratante deverá obter, por sua conta, tôdas as licenças para instalação, a obtenção de matéria prima, fabricação, inspeção, vistorias e transporte da aparelhagem contratada, que forem necessárias.

Cláusula Trigésima Sétima — Se em qualquer ocasião a Seção Técnica, que exercerá a fiscalização da obra, tiver a menor dúvida sôbre a qualidade dos materiais que estiverem sendo empregados nos serviços contratados, poderá embargar o uso dêsses materiais, recolhendo amostras dos mesmos para serem examinados no Instituto de Tecnologia. Correrão por conta da firma contratante, tôdas as despesas provenientes dêsses exames, ficando a mesma sujeita às multas e penalidades contratuais, se os resultados dos exames não forem plenamente satisfafatórios.

Cláusula Trigésima Oitava — Tôdas as multas e demais penalidades previstas neste edital de concorrência serão impostas pelo Engenheiro Chefe da Seção Técnica, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três (3) dias úteis, o direito de recurso ao Conselho Administrativo do Hospital.

Cláusula Trigésima Nona — No contrato a ser lavrado poderão ser incluídas outras cláusulas, contanto que não prejudiquem as cláusulas essenciais, aqui expressas, mas que sirvam para tornar mais claras ou explícitas as condições do contrato.

Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Dr. Mário Kroeff*, Presidente.

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE ANATOMIA TOPOGRÁFICA

Pelo prazo de 6 meses de acôrdo com a legislação do Decreto n.º 19.851, e Lei n.º 444, acha-se aberto o concurso de títulos e provas para a cadeira acima mencionada. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria da Faculdade até às 15 horas do dia 1 de agôsto de 1945, à Rua Cadete Ulisses Veiga n.º 25, Capital Federal. O requerimento de inscrição será entregue no Protocolo da Secretaria, devendo o candidato nessa ocasião assinar o livro de inscrição.

As condições a que deve obedecer a inscrição desse concurso são as seguintes: Requerimento do interessado ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, de que conste o nome, por extenso, data do nascimento, naturalidade, filiação e por onde é diplomado e ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe e devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) provas de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

d) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) prova de ser docente livre ou ter concluido o curso médico pelo menos seis anos antes;

f) prova de quitação com o serviço militar;

g) 50 exemplares impressos de tese sôbre assunto da disciplina, escrita para o concurso;

h) prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr$ 300,00).

Do concurso de títulos

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos:

a) diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) estudos e trabalhos científicos especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interêsse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

Do concurso de provas

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática ou experimental;

d) prova didática.

Nota: Todos os documentos deverão ser estampilhados na forma da lei.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Rolando Monteiro*, Diretor.

(N.º 1.200 — 31-1-45 — Cr$ 418,20 — Dias: 1, 3 e 5-2-45).

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS DO RIO DE JANEIRO

CONCURSO PARA CATEDRÁTICOS E DOCENTES

De ordem do Sr. Diretor e de conformidade com o deliberado pela Congregação, a Secretaria da Faculdade, à Av. Rio Branco, 114 — 10.º andar, está recebendo pedidos de inscrição no concurso de títulos para catedráticos de História Econômica da América, para docente livre de Matemática Financeira e para docente livre de Estatística.

Os candidatos deverão apresentar seus requerimentos até 3 de março p. futuro, acompanhados dos seguintes documentos, imprescindiveis à inscrição: *a*) diploma de curso superior devidamente registado no Ministério da Educação; *b*) prova de sanidade; *c*) idem de identidade; *d*) idem de idoneidade moral; *e*) idem de vacinação anti-variólica; e de mais os títulos que serão julgados no concurso, propriamente dito, a saber: *a*) "curriculum vitæ", *b*) documentos de atividades (profissionais e científicas) que se relacionem com a matéria em concurso.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Antonio de Carvalho Barbosa*, Secretário Geral

Reconheço a firma supra Antonio de Carvalho Barbosa. — Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mozart Lago*, tabelião.

(N. 1.263 — 1-2-45 — Cr$ 51,00)

FACULDADE DE MEDICINA DO PARANA'

EDITAL N.º 4

De ordem do Prof. Diretor, e de acôrdo com o § 3.º do art. 1.º da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, levo ao conhecimento dos interessados que o concurso para preenchimento da cátedra de Clínica pediátrica médica e higiene infantil terá início no dia 5 de março próximo vindouro.

A comissão julgadora ficou constituida dos seguintes professores: José Martinho da Rocha, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, Raul Moreira da Silva, da Faculdade de Medicina da Universidade de Pôrto Alegre, Melo Teixeira, da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais (indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo) e Eurípedes Garcez do Nascimento e Heleno Azevedo da Silveira (eleitos pela Congregação).

Secretaria da Faculdade de Medicina do Paraná, em Curitiba, 29 de janeiro de 1945. — *Milton Munhoz*, Secretário.

Reconheço a firma de Milton Munhoz. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. Em testemunho (sinal público), da verdade, *Annibal Gomes*.

(N.º 421 — 1-2-45 — Cr$ 39,80)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação n.º 5-45, de "Autos de Infração" dêste Instituto feita a fls. 1.767-768, do *Diário Oficial* de 31-1-45, fazem-se as seguintes retificações:

Acórdão 17, em 9-1-45.

Onde se lê:

Autuado: Crafik João Belchior, de Pôrto Novo, Minas Gerais,

Leia-se:

Autuado: Chafik João Belchior, de Pôrto Novo, Minas Gerais.

Acórdão 93, de 16-1-45.

Onde se lê:

Autuado: G. F. Scarpelli, de Belo Horizonte, Minas Gerais,

Leia-se:

Autuado: G. F. J. Scarpelli, de Belo Horizonte, Minas Gerais.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

SOCIEDADES

COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL DE ARTEFATOS DE FERRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 10 DE FEVEREIRO DE 1945

Srs. Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais, vimos apresentar e submeter ao vosso julgamento e aprovação os atos de nossa gestão administrativa, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

Conforme podereis constatar pelo exame de nosso balanço, é de prosperidade a situação de nossa sociedade, para o que muito contribuíram a dedicação e eficiência de todos nossos auxiliares aos quais deixamos aqui o testemunho de nosso reconhecimento.

Como muito bem podereis julgar, achamo-nos em condições de distribuir o dividendo proposto de 8% (oito por cento).

Finalmente, em obediência ao disposto no art. 13 de nossos Estatutos, devereis eleger, nesta oportunidade, os membros do Conselho Fiscal, fixando ao mesmo tempo os seus honorários.

Colocamo-nos, à vossa inteira disposição para quaisquer outros informes. Rio, 31 de janeiro de 1945. — *Dr. Jayme de Ulhoa Cintra*, Diretor-Presidente. — *Dr. Trajano de Miranda Valverde*, Diretor-Secretário.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

ATIVO

Imobilizado			
Imóveis		801.095,60	
Móveis e Utensílios	125.562,50		
Menos: Depreciação	12.556,20	113.006,30	
Despesas de Instalação		81.945,70	
Depósitos em Garantia		12.575,00	
Títulos de Renda		4.860,60	1.016.482,60
Disponível			
Caixa		87.335,30	
Bancos		6.057.869,90	6.145.205,20
Realizável			
Mercadorias		911.867,60	
Duplicatas a Receber		2.012.824,50	
Contas Correntes		1.111.659,10	
Selos e Estampilhas		5.391,20	
Vendas a Faturar		51.815,00	4.126.557,10
Pendente			
Despesas diferidas e pagamentos adiantados			41.770,10
Compensação			
Ações em Caução		40.000,00	
Depósitos Caucionados		6.000,00	46.000,00
			11.379.015,00

Dr. Jayme Pinheiro de Ulhoa Cintra, Diretor-Presidente — *Dr. Trajano de Miranda Valverde*, Diretor-Secretário. — *Clovis Cesar Casado de Rezende*, contador — Reg. 36.867 e 29.901.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

PASSIVO

Exigível			
Contas Correntes		210.337,80	
Contas a Pagar		11.411,60	
Despesas a Pagar		4.050,10	
Gratificações a Pagar		55.000,00	
Provisão para Imposto de Renda		81.177,20	
Provisão para Abôno de Guerra a Funcionários		12.000,00	
Dividendos a Pagar		800.000,00	1.176.976,70
Não Exigível			
Capital		10.000.000,00	
Reserva Legal		48.401,90	
Reserva Especial		96.803,80	
Lucros Suspensos		10.832,60	10.156.038,30
Compensação			
Caução da Diretoria		40.000,00	
Valores em Caução		6.0000,00	46.000,00
			11.379.015,00

Dr. Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra, Diretor-Presidente. — *Dr. Trajano de Miranda Valverde*, Diretor-Secretário. — *Clovis Cesar Casado de Rezende*, Contador — Reg. 36.867 e 29.901.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO EXERCÍCIO DE 1944

DÉBITO

Despesas Gerais	331.436,50
Descontos Concedidos	35.568,80
Juros Passivos	477,70
Comissões	52.953,70
Propaganda	9.581,00
Despesas de Instalação	9.105,10
Fundo de Depreciação	12.556,20
Gratificações a Pagar	55.000,00
Provisão para Impôsto de Renda	81.177,20
Reserva Legal	48.401,90
Reserva Especial	96.803,80
Provisão para Abôno de Guerra a Funcionários	12.000,00
Dividendos a Pagar	800.000,00
Lucros Suspensos	10.832,60
	1.558.894,50

CRÉDITO

Lucro bruto sôbre vendas	1.330.855,10
Juros Ativos	223.367,80
Descontos Obtidos	1.640,50
Rendas Diversas	3.031,10
	1.558.894,50

Dr. Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra, Diretor-Presidente. — *Dr. Trajano de Miranda Valverde*, Diretor-Secretário. — *Clovis Cesar Casado de Rezende*, Contador — Reg. 36.867 e 29.901.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro, tendo examinado o relatório, balanço, contas, livros e demais documentos, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, encontraram tudo na mais perfeita ordem e regularidade, pelo que recomendam a sua aprovação pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Dr. Edmundo da Luz Pinto*. — *Dr. Pedro Afonso Gallotti*. — *Otavio de Faria*.

(N. 1.253 — 31-1-45 — Cr$ 408,00)

CASA BANCÁRIA FINANCIADORA NACIONAL LTA.

Carta Patente n.º 3.020, de 26-8-1943

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

			Cr$
Realizável:			
Títulos descontados			481.797,90
Disponível:			
Caixa e em moeda corrente		17.677,80	
Bancos		22.795,00	
Banco do Brasil		41.365,50	81.838,30
Imobilizado:			
Material de Escritório		2.611,60	
Gastos de Instalação		15.834,90	
Móveis e Utensílios		47.732,10	
Depósitos de utilidades		40,00	66.218,60
Resultado pendente:			
Juros e outras contas pert. sem segts			16.231,60
Compensação:			
Carteira de cobrança:			
Efeitos a receber			6.819,90
Contratos:			
Arrendamentos	7.200,00		
Sub-locação	2.400,00		
Publicidades	2.100,00	11.700,00	
Depósitos:			
Valores depositados		2.400,00	20.949,90
			673.066,30

Passivo

		Cr$
Inexigível:		
Capital		250.000,00
Reservas:		
Fundo de Depreciação		2.386,60
Lucros e Perdas		224,10
Exigível		
A longo prazo:		
Prazo Fixo Renda Mensal	171.062,00	
Prazo Fixo Renda Trimestral	103.830,00	274.892,00
A curto prazo:		
C/C Movimento	24.308,50	
C/C Popular	68.040,60	
C/C Especial	32.264,60	124.613,70
Compensação:		
Valores em Cobrança	6.849,90	
Garantias sôbre contratos	11.700,00	
Depositantes de títulos e valores	2.400,00	20.949,90
		673.066,30

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *José Paulo de Maura*, Gerente. — *José de Aguiar*, Cont. Reg. 6.390.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE LUCROS E PERDAS LEVANTADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Títulos — Débito — Crédito

	Cr$	Cr$
Despesas Gerais	28.766,60	
Protesto de títulos	83,00	
Impostos	4.664,40	
Gastos de Instalação	1.759,40	
Móveis e Utensílios	2.386,60	
Lucros e Perdas	3.300,20	
Juros e Descontos		13.060,80
Comissões		28.123,50
Lucro apurado neste semestre	224,10	
	41.184,30	41.184,30

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *José Paulo de Moura*, Gerente. — *José de Aguiar*, Cont. Reg. 6.390.

(N.º 1.207 — 30-1-45 — Cr$ 306,00)

SOCIÉDADE "CRUZ VERMELHA BRASILEIRA"

EXTRATO DE REFORMA DOS ESTATUTOS

A Sociedade "Cruz Vermelha Brasileira", fundada nesta Capital, sua sede e fôro, em 5 de dezembro de 1908, pessoa jurídica de direito privado pelo registro de seu primitivo estatuto, é uma instituição de benemerência, baseada nos princípios estabelecidos na Conferência Internacional de 1863, nas Convenções de Genebra, de 22 de agôsto de 1964, 6 de julho de 1906 e 27 de agôsto de 1929, e nas 1.ª, 2.ª e 3.ª Convenções de Haia, de 1869, 1904 e 1907, bem como nos da Liga das Sociedades da Cruz Vermelha, tem por fim prestar socorro, assistência e proteção aos feridos, enfermos e necessitados na guerra e na paz, abrangendo, no tempo de paz, tôdas as questões que interessam o bem público e visem a evitar a moléstia, melhorar a saúde e aliviar o sofrimento, em qualquer de suas modalidades. Em casos que o justifiquem, seus benefícios poderão estender-se além do território nacional. A Sociedade será composta de sócios, pessoas físicas, em número indeterminado, os quais não respondem subsidiàriamente pelas obrigações contraídas em nome da mesma. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 15 membros, sendo um Presidente, 1.º e 2.º Vice-presidentes, 8 membros e 4 suplentes, brasileiros natos, eleitos pela Assembléia Geral para um triênio. A Sociedade será representada ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, por seu Presidente ou seu substituto legal, em exercício. A Sociedade durará por tempo indeterminado e a sua dissolução só poderá ser declarada por número superior a 2/3 dos sócios quites com direito a voto, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, e anunciada durante 8 dias consecutivos, pela imprensa, com declaração explícita dos fins da reunião. Declarada dissolvida a Sociedade, sòmente a metade, pelo menos, dos sócios quites com direito a voto, poderá deliberar sôbre o destino do seu patrimônio, em nova Assembléia Geral Extraordinária, que se reunirá com um intervalo nunca inferior a cinco dias da Assembléia anterior. O estatuto da Sociedade só poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para êsse fim. O patrimônio social, constituído de todos os bens adquiridos ou que venham a ser adquiridos a qualquer título pela Sociedade, bem como de quaisquer direitos, serão zelados pela forma que fôr estabelecida pelo Regulamento ou pelas instruções da Diretoria. — O Presidente: *General Dr. Sebastião Ivo Soares.*

(N.º 1.245—31-1-45—91,80)

CAVALCANTI, JUNQUEIRA S. A.

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA DIRETORIA DE CAVALCANTI, JUNQUEIRA S. A., REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1944.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, na sede de Cavalcanti, Junqueira S. A., à Avenida Almirante Barroso número 97 — 6.º pavimento, reuniu-se a Diretoria, presentes o Diretor-presidente, Nilo Colona dos Santos, o Diretor Vice-presidente, Haroldo M. Junqueira, e o Diretor-superintendente, Alberto Cavalcanti, e, pela mesma foi aprovado unânimemente o seguinte: 1. A Diretoria de Cavalcanti, Junqueira S.A., valendo-se do que lhe faculta o artigo terceiro de seus estatutos, resolve criar uma filial em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, onde a Sociedade já se acha instalada há alguns anos, à Rua José Bonifácio n.º 250 — 9.º andar. 2. Os objetivos da filial são os mesmos constantes do artigo segundo dos estatutos da Sociedade. 3. A filial será administrada pelos Sub-diretores que forem designados pela Diretoria, munidos de procuração com os poderes necessários à mais ampla administração. 4. A filial terá escrita autônoma, usando para isso todos os livros legais. 5. A filial desenvolverá sua atividade de acôrdo com a matriz, que lhe proporcionará todas as facilidades para a consecução de seus objetivos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada. — *Nilo Colonna dos Santos.* — *Haroldo M. Junqueira.* — *Alberto Cavalcanti.*

Confere com o original, que consta das fôlhas 18 e 18 verso do "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria de Cavalcanti, Junqueira S. A.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1944. — *N. Colonna*, diretor-presidente. — *H. Junqueira*, diretor vice-presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

D. R. C.

Certifico que a sociedade anônima Cavalcanti, Junqueira S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 498, por despacho de 19 de janeiro de 1945, a ata da reunião da Diretoria, realizada em 30 de novembro de 1944, que deliberou sôbre a criação de uma filial na cidade de São Paulo, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 20 de janeiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Selada com Cr$ 4,40).

(Proc. n.º 28.979-44).

(N.º 1.224—31-1-45—Cr$163,20).

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO S. A.

Fundado em 1906 — Carta Patente n.º 479, de 15-7-1926

RELATÓRIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1944

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento às disposições vigentes, cumpre-nos apresentar à vossa apreciação o relatório correspondente às atividades dêste Banco no decurso de 1944.

Sem embargo da situação criada pelo presente conflito internacional — que, de um lado, entrava legítimas atividades produtivas e, de outro, estimula iniciativas arrojadas e de êxito problemático — o movimento dêste Instituto, no exercício em referência, foi apreciável, como satisfatórios foram o desenvolvimento de seus diferentes setores e o resultado auferido.

Esta organização já dispõe de tão numerosa clientela que, sem prejuízo de sua crescente expansão, pode selecionar os negócios que se lhe apresentam, acolhendo ùnicamente os resultantes de empreendimentos úteis e atividades bem orientadas.

Por outro lado, êste Banco continua adotando o sadio critério de bem distribuir os créditos e de só admitir em sua carteira de empréstimos títulos a que estejam vinculadas firmas de comprovada idoneidade.

Essa política, Srs. Acionistas, tem como resultado a indiscutível liquidez das operações desta Casa, o que registramos com satisfação.

Passamos a referir os principais fatos administrativos ocorridos durante o período em exame.

AUMENTO DO CAPITAL

Como sabeis, a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de novembro de 1943 autorizou a elevação do capital de Cr$ ..... 1.000.000,00 para Cr$ 10.000.000,00, aumento êste *imediatamente* subscrito por pessoas físicas brasileiras, natas, nacionalizadas ou naturalizadas.

Êsses subscritores, durante o ano de 1944, recolheram integralmente as quantias a que se obrigaram; e o respectivo processo do aumento, já satisfeitas as exigências legais, tomadas tôdas as providências que nos competiam, pende de aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, que, esperamos, será dada dentro de breves dias.

REFORMA DOS ESTATUTOS

A reforma de nossos estatutos, e que incluiu o próprio aumento do capital, fato a que acima nos referimos, igualmente apenas depende de aprovação governamental, que, cremos, não tardará a ser expedida.

AGÊNCIA DE JOÃO PESSOA

Tivemos de adiar a instalação dessa Agência, em virtude da superveniência das expressas estipulações contidas nos Decretos-leis ns. 6.119 e 6.541, respectivamente de 13-4-44 e 29-5-44.

REGULAMENTO INTERNO

Aprovado pela Diretoria e já em harmonia com os novos estatutos, encontra-se em vigor o nosso Regulamento Interno, elaborado de acôrdo com as nossas necessidades e com o espírito de prudência que orienta as nossas transações.

CÂMBIO

No sentido de melhor atender aos nossos clientes residentes ou com interêsses em Portugal, temos promovido os necessários entendimentos com o Exmo. Sr. Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, a fim de que S. Excia. amplie a nossa cota de remessas em escudos.

De resto, cumpre-nos reconhecer — e o fazemos com prazer — temos encontrado a maior boa vontade de parte daquele Agente do Govêrno Federal, sempre pronto a atender às legítimas solicitações, dentro das possibilidades cambiais do momento.

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Como vereis da demonstração da conta Lucros & Perdas anexa por cópia, foi razoável o resultado do exercício em tela.

Assim é que saneado o ativo, amortizada a conta de móveis e utensílios e dotados os fundos de reserva legal e de provisão, restam Cr$ 523.846,57 cuja aplicação deveis decidir, na forma dos estatutos.

De nossa parte, permitimo-nos lembrar a oportunidade de serem aplicados Cr$ 120.000,00 da referida quantia, na distribuição de dividendos na base de 12% a.a., ficando a importância restante para ser utilizada na constituição de fundos de garantia.

Cabe-vos, pois, decidir como julgardes mais conveniente aos interêsses da Casa.

Relatados, embora sucintamente, os principais fatos administrativos que se verificaram no decurso de 1944, e examinado o resultado do exercício, passamos a focalizar o desenvolvimento havido nos diferentes setores dêste Banco, no mesmo período.

APLICAÇÕES

As nossas aplicações, representadas por títulos descontados e empréstimos em conta corrente, elevavam-se, em 30-12-44, a Cr$.. 49.755.517,10, ao passo que, em 31-12-43, montavam apenas a Cr$.. 22.247.063,70, saldo máximo do exercício.

Estritamente dentro da orientação que nos traçamos, e a que nos referimos de início, conseguimos, durante o ano em foco, ampliar nossos empréstimos em conta e por títulos descontados a um total que, como vimos, representa mais do dôbro das aplicações realizadsa no exercício anterior. Isto revela, de maneira eloqüente, a preferência com que numerosas e excelentes firmas desta praça distinguem o nosso estabelecimento, o que registramos agradecidos.

DEPÓSITOS

Em 31-12-43, os depósitos montavam a Cr$ 31.958.212,30, e, em 30-12-44, ascendiam a Cr$ 67.937.420,90, constatando-se, assim, o apreciável aumento de Cr$ 35.979.208,60, no exercício em referência.

O acentuado desenvolvimento dêsse setor, demonstra, de maneira exuberante, a confiança, sempre crescente, com que o Banco vem sendo honrado pelos seus depositantes.

COBRANÇAS

A segurança e o interêsse na execução dêsses serviços têm feito com que sejam encaminhados à nossa carteira, para cobrança simples e caucionada, títulos em número sempre crescente, sendo de notar que a cobrança caucionada aumentou de Cr$ 7.679.780,10, em 31-12-43, para Cr$ 14.953.977,10, em 30-12-44.

Os dados a seguir mencionados comprovam êsse desenvolvimento.

	Saldos em	
	31-12-43	30-12-44
	Cr$	Cr$
Cobranças simples e caucionadas	17.362.106,60	23.229.018,90

PROCURADORIA

Continuamos a desempenhar com regularidade os mandatos que nos foram outorgados por numerosos clientes, em sua maior parte domiciliados em Portugal.

Procurando corresponder à confiança que nos depositam, temos defendido, com intransigência, os seus direitos e interêsses, quer como administradores de seus bens, quer como seus representantes em processos contenciosos e administrativos.

CORRESPONDENTE EM PORTUGAL

Em abril do ano próximo findo, com o intuito de melhor servir aos nossos clientes de Portugal, e visando intensificar as relações com firmas e pessoas daquele país amigo, constituímos nosso representante ali o tradicional e altamente conceituado Banco Aliança, do Pôrto, restabelecendo, assim, laços de relações que têm origem na própria fundação do nosso Instituto, no ano de 1906.

CONTABILIDADE E FUNCIONALISMO

A nossa contabilidade mantém os seus serviços em dia e devidamente controlados.

A mecanização de nossos trabalhos tem permitido sejam atendidos, com presteza, os cargos a nós confiados pelos clientes.

E temos satisfação em consignar a competência e a probidade do funcionalismo, cuja leal e eficiente colaboração é digna de louvor.

Concluindo,

Senhores Acionistas, esperamos, no exercício em curso, tudo fazer no sentido de ampliar, cada vez mais, as atividades do nosso Instituto e de conservar-lhe a prestigiosa posição que desfruta em nosso meio comercial e bancário.

Em anexo, encontrareis, por cópia, o balanço encerrado em 30 de dezembro de 1944, bem como a demonstração da conta "Lucros & Perdas".

E, como sempre, estamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se tornem necessários.

Rio de Janeiro, janeiro de 1945. — A Diretoria. — *João Ursulo Ribeiro Coutinho Filho.* — *J. Poggi de Figueiredo.* — *Virginio Veloso Borges.* — *Carlos Cardoso.* — *Cicero Aranha.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco Aliança do Rio de Janeiro S.A., cumprindo disposições legais e estatutárias, declaram que examinaram o Balanço, contas e documentos relativos ao exercício de 1944, bem como a demonstração da conta "Lucros e Perdas". E, tendo tudo encontrado na mais perfeita ordem e exatidão, opinam pela integral aprovação do Relatório apresentado pela Diretoria, com a qual se congratulam, considerando os resultados alcançados no referido exercício.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — *Manoel Gomes Moreira.* — *Pedro Rodrigues Perez.* — *Rafael Fernandes Gurjão.*

OBSERVAÇÃO

Deixamos de aqui juntamente publicar o Balanço e a demonstração da conta "Lucros & Perdas", em virtude de já o haver sido feito no *Diário Oficial*, de 18-1-45, no "Jornal do Comércio", de 14-1-45, e na "Revista Bancária" de 20-1-45. — A Diretoria. — *João Ursulo Ribeiro Coutinho Filho*, Presidente. — *Carlos Cardoso*, Gerente. — *Cicero Aranha*, Secretário

(N.º 1.248 — 31-1-45 — Cr$ 408,00).

COMPANHIA DE TECIDOS E REPRESENTAÇÕES "SIBRATEX"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 1945, às dez horas na sede social da Companhia de Tecidos e Representações "Sibratex" à Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 3.º andar, sala 302, reuniram-se acionistas que representavam mais de um quarto do capital social, conforme se verificou das assinaturas lançadas no livro de "presença", com as declarações exigidas na lei. Foi indicado para presidir aos trabalhos o acionista Dr. Trajano de Miranda Valverde que para Secretário convidou acionista Antônio Lucas Duarte de Figueiredo. O Presidente, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária por haver número legal, determinou a leitura do anúncio de convocação desta Assembléia Geral publicado no *Diário Oficial* dos dias 9, 10 e 11 e no "Jornal do Comércio" dos dias 9, 10 e 11 do corrente mês de janeiro, anúncio, que li, como Secretário, e que é dêste teor: — "Companhia de Tecidos e Representações "Sibratex" — A Diretoria convoca os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 do corrente mês, às 10 horas, na Sede

Social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 3.º andar, sala 302, a fim de tomarem conhecimento da renúncia dos membros da Diretoria e, em conseqüência, eleger os seus substitutos. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945 — Companhia de Tecidos e Representações "Sibratex". — (a) Enrico Corrêa Salgado, Diretor-Presidente".

Em seguida procedi à leitura das cartas de renúncia dos cargos de Diretores apresentada, pelos Senhores Enrico Corrica Salgado, Presidente, e Roberto Grimaldi Seabra, Secretário, renúncias irrevogáveis, como nas mesmas cartas disseram dada a impossibilidade em que se encontram pelos seus múltiplos afazeres, de desempenhar as funções inerentes aos ditos cargos. O Presidente lastimou que a Companhia perdesse tão eficientes colaboradores e propôs que se lançasse em ata um voto de louvor e agradecimento pelos bons serviços que ambos os Diretores haviam prestado à Companhia, o que foi unânimemente aprovado. Aceite, portanto a renúncia competia a esta Assembléia Geral eleger os membros substitutos, que serviriam nos cargos pelo tempo que falta aos substituídos. Colhidos os votos, verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade: Dr. Alcides Vieira Pinherio, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua dos Toneleros n.º 376, para Diretor-Presidente e Antônio Lucas Duarte de Figueiredo, português, casado, comerciário, residente à Rua Barão da Torre n.º 563-A, para Diretor- Secretário. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata no livro próprio por mim Secretário, e reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os presentes, dela se tirando três cópias autênticas para fins legais.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945. — *Antonio Lucas Duarte de Figueiredo. — Trajano de Miranda Valverde. — Paulo Cesar Bastos de Oliveira. — Alcides Vieira Pinheiro. — Antonio da Rocha Beça. — José Vieira Rodrigues.*

Certifico que a presente é a cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Sociedade, a fls. 2 v. e 3.

Companhia de Tecidos e Representações "Sibratex". — *Alcides Vieira Pinheiro*, Presidente.

(N.º 1.219 — 31-1-45 — Cr$ 102,00).

BANCO NACIONAL DE MINAS GERAIS, S. A.

(Carta Patente n.º 3.228)

SEDE: BELO HORIZONTE — RUA TUPINAMBÁ, 621

FUNDADO EM 1944

Endereço telegráfico: "BANCIONAL"

FILIAL: RIO DE JANEIRO — AV. GRAÇA ARANHA, 416-B

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Cr$
Acionistas		27.500.000,00
Empréstimos:		
Em conta corrente	3.372.935,50	
Títulos Descontados	56.025.393,30	59.398.328,80
Caixa Econômica Federal:		
Depósito de aumento de capital		22.500.000,00
Imóveis		5.385.000,00
Correspondentes		10.995,70
Filial do Rio		9.383.508,90
Ações em Caução		180.000,00
Títulos em Caução e Cobrança		19.194.671,40
Valores Depositados		2.969.459,60
Valores Caucionados		9.515.757,80
Diversas Contas		1.231.477,40
Caixa:		
Em moeda corrente e disponível em Bancos	13.038.513,10	
Em outras espécies	8.388,90	13.046.902,00
		170.316.101,60

Passivo		Cr$
Capital:		
Realizado	5.000.000,00	
Aumento dependente de aprovação oficial	55.000.000,00	60.000.000,00
Fundo de Reserva Legal		38.590,00
Lucro Suspenso		733.196,60
Depósitos:		
À vista	10.775.623,60	
De Aviso	16.307.864,30	
Sem Juros	67.740,50	
A Prazo-Fixo	33.154.947,20	60.306.175,60
Títulos Redescontados		826.666,00
Bancos e Correspondentes		3.077.527,30
Matriz		9.542.242,70
Efeitos a Pagar		2.980.536,40
Caução da Diretoria		180.000,00
Cobrança de Conta Alheia		19.194.671,40
Depositantes de Valores Custodiados		2.969.459,60
Garantias Diversas		9.515.757,80
Diversas Contas		951.278,20
		170.316.101,60

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito	Cr$
Despesas Gerais:	
Gastos durante o semestre com honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, ordenados e gratificações aos funcionários, material de escritório, aluguéis, estampilhas e sêlos, etc	682.911,40
Juros:	
Creditados a terceiros	1.572.376,00
Impostos:	
Pagos neste semestre	39.219,70
Fundo de Reserva Legal:	
5% sôbre o lucro líquido	38.590,00
Lucro Suspenso:	
Saldo que se transfere ao exercício seguinte	733.196,60
	3.066.293,70

Crédito	Cr$
Produto das operações sociais efetuadas durante o segundo semestre dêste exercício	4.015.048,00
Menos:	
Descontos pertencentes ao exercício seguinte	951.278,20
	3.063.769,80
Lucro líquido transferido do semestre anterior	2.523,90
	3.066.293,70

Banco Nacional de Minas Gerais S. A. — *Francisco Moreira da Costa*, Presidente. — *Waldomiro de Magalhães Pinto*, Diretor-Superintendente. — *Paulo Auler, Inar Dias de Figueiredo, José Wanderley Pires*, Diretores. — *José Carvalho Monteiro*, Contador. Reg. número 25.829.

(N.º 1.227 — 31-1-45 — Cr$ 255,00).

LAMINAÇÃO BRASILEIRA DE FERRO S. A. — "BRASFERRO"

ATA DA 11.ª REUNIÃO CONJUNTA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA LAMINAÇÃO BRASILEIRA DE FERRO S. A., "BRASFERRO"

Aos trinta dias de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas, na sede social, à Rua da Candelária número 69 (sessenta e nove), 1.º (primeiro) andar, presentes os senhores: Dr. Justo Rangel Mendes de Morais, Trajano de Miranda Valverde, Artur Oliveira Vecchi, Floriano Peixoto da Rocha, Volf Diner Y Grumber, Domingos Pavesi, Carlos Alberto Campos Seabra e Júlio Pinto Júnior, diretores e membros efetivos do Conselho Fiscal da Laminação Brasileira de Ferro S. A., se reuniram sob a presidência do senhor Dr. Justo Rangel Mendes de Morais, diretor-presidente, para tomarem conhecimento do pedido de férias feito pelo diretor-superintendente, Sr. Artur Oliveira Vecchi, no período de 3 (três) de fevereiro a 3 (três) de março do corrente ano. O senhor Diretor-presidente, com a palavra, em resumo disse que o senhor Diretor-superintendente, conforme estabelece o artigo 24 dos estatutos, designasse o substituto que, temporàriamente, iria responder pelo expediente das suas funções, sem os seus proventos. Com a palavra, o Sr. Diretor-superintendente indicou o Sr. Volf Diner Y Grumber, sendo que essa indicação foi por todos aprovada. O Sr. Diretor-presidente declara, para todos os fins de direito, que o Sr. Volf Diner Y Grumber assinará todos os documentos atinentes às funções de Diretor-superintendente, apondo antes da designação de Superintendente, a palavra "pelo", e isso sòmente durante o impedimento do Sr. Diretor-superintendente. E, nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Diretor-presidente, às 17,30 horas, que eu, Floriano Peixoto da Rocha, secretário, lavrasse a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada e é assinada por todos os presentes, na data supra. — *Dr. Justo Rangel Mendes de Moraes.* — *Dr. Trajano de Miranda Valverde.* — *Arthur Oliveira Vecchi.* — *Floriano Peixoto da Rocha.* — *Volf Diner Y Grumber.* — *Domingos Pavesi.* — *Dr. Carlos Alberto Campos Seabra.* — *Julio Pinto Junior.*

A presente é cópia autêntica extraída do livro de atas das reuniões da Diretoria, que eu, Floriano Peixoto da Rocha, diretor-secretário, mandei datilografar e a conferi. — Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1945. — Laminação Brasileira de Ferro S. A. "Brasferro": *Floriano Peixoto da Rocha*, secretário.

(N.º 1.920—31-1-45—Cr$ 71,40)

COMPANHIA TEXTIL COMERCIAL S. A.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, dia 31 de janeiro do corrente ano, à página n.º 1.773, 2.ª coluna, da ata da Assembléia Geral Ordinária, no título da Companhia,

Onde se lê:

Companhia Texiol Comercial S. A.,

Leia-se:

Companhia Textil Comercial S. A.

(*) Nota — S. Pb. — Retificado por êrro de revisão.

SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional,** quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

a) pronto atendimento;
b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembôlso;*
3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

Companhia Federal de Fundição

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Federal de Fundição a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às nove horas do dia cinco de fevereiro do corrente ano, na sede social da Companhia, à Rua Neri Pinheiro número setenta, nesta Capital, para deliberar sôbre a proposta da Diretoria no sentido de ser criado o cargo de Diretor-comercial e, em conseqüência, reformar os Estatutos sociais na parte referente à administração da sociedade (Capítulo III dos Estatutos).

Em virtude de ter saído com um engano o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 19 e 20 do corrente, não perfazendo o prazo legal de oito dias para a realização da Assembléia no dia 26 do corrente, não será a mesma realizada nesta data e sim no dia 5 de fevereiro, de 1945.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945. — *Roberto Carneiro de Mendonça*, Diretor-Presidente. — *Mario da Costa Requião*, Diretor-Superintendente. — *Mozart Antunes Maciel*, Diretor tesoureiro e Diretor-secretário interino na ausência do efetivo.

(N.º 1.002 — Cr$ 116,30 — Dias: 25 e 30-1 e 2-2-45 — 24-1-45).

Indústrias Gráficas J. Lucena S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua Mayrink Veiga n.º 22, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *João Lucena Ferreira*, Diretor-Presidente. — *Carlos da Costa Pereira*, Diretor.

(N.º 1.272 — Cr$ 42,80 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Companhia Technica Brasileira

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua Cruzaiana n.º 104, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Mario Simonsen*. — *Carlos da Costa Pereira*, Diretores.

(N.º 1.274 — Cr$ 42,80 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

"Cofermat" — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem no dia 10 de fevereiro de 1945, às 14 horas, na sede social à Rua Buenos Aires n.º 154, em Assembléia Geral Extraordinária a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Tomarem conhecimento das providências sôbre o aumento do capital.
b) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Joseph Albert Swaelen*, Procurador. — *José Nunes Leite*, Diretor.

(N.º 1.300 — Cr$ 58,10 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Botafogo de Futebol e Regatas

Usando das atribuições que me confere o art. 83 do Estatuto em vigôr, convoco os Srs. membros do Conselho Deliberativo, para uma reunião extraordinária no dia 8 do corrente, às 21 horas, na sede social, a fim de ser tratada a seguinte Ordem do Dia: a) discussão e votação do relatório do Presidente, Balanço e pareceres do Conselho Consultivo e Fiscal, referentes ao exercício de 1944; b) discussão e aprovação da reforma do Estatuto; c) interêsses gerais.

Sendo esta a primeira convocação, o Conselho só se constituirá na forma do art. 76, letra *b*, isto é, com a presença pessoal de mais da metade de seus membros.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — *Adlemar Alves Bebiano*, Presidente.

(N.º 1.275 — Cr$ 26,50 — 1-2-45).

"Inca" — Indústria Nacional de Canos de Aço S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Alegria n.º 833, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — *Americo Marinho Lutz*, Presidente. — *Gustavo Adolpho Marinho Lutz*, Vice-Presidente. — *Armando da Costa Ribeiro*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 1.310 — Cr$ 44,90 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

S. A. Viagens Internacionais (S. A. V. I.)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 13, todos os documentos a que se refere o art. 99 da Lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Max Widmer*, Diretor-Gerente.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 1.299 — Cr$ 39,80 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Navebras S. A. (Comércio de Petróleo)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à Avenida Graça Aranha n.º 416, 2.º andar, salas 212-4, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — *Edgard Raja Gabaglia*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.303 — Cr$ 26,50 — Dias: 2 e 3-2-45 — 1-2-45).

Emprêsas Marítimas (Brasil) S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 46, 4.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Cypriano de Castello Branco*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.259 — Cr$ 30,60 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Lar Para Todos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 12 do corrente, às 11 horas da manhã, em sua sede social à Travessa do Ouvidor número 25, sobrado, para os fins especiais de recomposição de Diretoria e de autorizar operações de crédito com garantias hipotecárias de bens da sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Lar Para Todos S. A. — *F. Luiz Wist*, Superintendente interino.

(N.º 1.265 — Cr$ 61,20 — Dias: 2, 3 e 4-2-45 — 1-2-45).

Banco do Intercâmbio Nacional, Sociedade Anônima

Retificação

Nas publicações referentes à convocação de acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária de 9 de dezembro de 1944, feitas neste *Diário Oficial* de 29 e 30 de novembro e 1 de dezembro de 1944, onde consta Dr. José de Freitas Santos, leia-se Dr. José de Freitas Bastos.

(N.º 1.283 — Cr$ 29,60 — 1-2-45).

Companhia Fôrça e Luz Norte Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Rua da Candelária n.º 9, 7.º andar, salas 706-708, às 14 horas do dia 26 de fevereiro de 1945, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o relatório da Diretoria, balanços e contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, e eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945. Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — *Francisco Luiz Vizeu*. — *Otto da Andrade Gil*. — *Julien Dereume*, Diretores.

(N.º 1.312 — Cr$ 79,60 — Dias: 2, 15 e 24-2-45 — 1-2-45).

Laboratório Phymatozan S. A.

Na forma das ordenações legais, a Diretoria do Laboratório Phymatozan S. A. comunica que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade à Rua Conde de Bonfim número 1.084, os documentos referidos no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro, de 1945. — *Marcia Costa Lenz Cesar*, Diretor-Geral. — Dr. *Milton Costa Lenz Cesar*, Diretor-Comercial. — *Arthur de Araujo Costa*, Diretor-Industrial. — Doutor *Lindenberg Costa Lenz Cesar*, Diretor de Publicidade.

(N.º 1.308 — Cr$ 61,20 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

União dos Vendedores de Calçados do Rio de Janeiro

Edital de convocação

Assembléia Deliberativa

Segunda convocação

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com as disposições do artigo 75, § 2.º do Estatuto Social, ficam os senhores Conselheiros convidados a comparecer à reunião da Assembléia Deliberativa a realizar-se na sede social à Avenida Mem de Sá n.º 247, 1.º andar, no dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 1945, às 20 (vinte) horas, para os fins seguintes:

a) tomar conhecimento, discutir e votar o Relatório e Contas da Diretoria, relativos ao ano anterior e o respectivo parecer da Comissão Fiscal;

b) eleger e empossar a Comissão Fiscal que terá de funcionar no ano corrente;

c) resolver sôbre interêsses sociais.

Conforme as disposições do art. 78, por não ter reunido em 1.ª convocação em 30 de janeiro de 1945. — por falta de número.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Raul de Castro Carvalho*, Secretário.

(N.º 1.266 — Cr$ 38,80 — 1-2-45).

Banco Aliança do Rio de Janeiro Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 9 de março próximo, às 16 horas, na sede social à Rua da Alfândega n.º 32, a fim de deliberarem sôbre o balanço, contas e relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1944, bem como sôbre o parecer apresentado pelo Conselho Fiscal.

A disposição dos Srs. acionistas se encontram desde já, na sede social, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *João Ursulo Filho*, Presidente. — *Cicero Aranha*, Secretário. — *Carlos Cardoso*, Gerente.

(N.º 1.246 — Cr$ 79,60 — Dias: 2, e 19-2 e 5-3-45 — 31-1-45).

ANÚNCIOS

Companhia Nacional de Cimento Portland

Acham-se disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Presidente Wilson n.º 164, 11.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 da Lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — *Korris Ap-Thomas*, Diretor Vice-Presidente. — *J. Davies*, Diretor-Tesoureiro.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 1.298 — Cr$ 30,60 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Gonçalves Dias n.º 38, 6.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Gudesteu Pires*, Diretor-Presidente. — *Moacyr Barbosa Soares*, Diretor-Secretário. — *Cássio Vidigal*. — *Antonio Ribeiro França Filho*, Diretores.

(N.º 1.291 — Cr$ 55,70 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

S. A. Diário de Notícias

Aviso aos Srs. acionistas da S. A. Diário de Notícias, de acôrdo com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que se acham à sua disposição, pelo prazo legal, na sede da Sociedade, à Rua da Constituição n.º 11, o relatório e os demais documentos a que se refere o citado dispositivo, correspondentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Aurelio Silva*, Diretor-Secretário.

(N.º 1.269 — Cr$ 42,80 — Dias: 2, 3 e 4-2-45 — 1-2-45).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

Do dia 7 a 9 de fevereiro corrente, das 14 às 16 horas, e dêste dia em diante às quintas-feiras, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, o 64.º dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1944, à razão de Cr$ 15,00 por ação. Ficarão suspensas as transferências de ações até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Gervasio Seabra*, Diretor-Presidente. — *Nelson Grimaldi Seabra*, Diretor-Secretário. — *Olegário Garcia Leite Simões*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.309 — Cr$ 70,40 — Dias: 2, 3 e 7-2-45 — 1-2-45).

Declaração

Francisco Logulo, domiciliado nesta Capital, italiano, residente em Santa Cruz, à Rua Felipe Cardoso n.º 91, declara que perdeu a carteira de estrangeiro, modêlo 19, de permanência no Brasil.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Francisco Logulo*.

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 1.271 — Cr$ 36,70 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Companhia Brasileira de Café

Sexto Dividendo

No escritório desta Companhia à Rua Visconde de Inhaúma n.º 39, 8.º andar, a partir do dia 19 do corrente, será pago o 6.º dividendo, relativo ao ano social findo em 30 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *João Theotonio Moreira Salles*, Presidente.

(N.º 1.316 — Cr$ 15,30 — 1-2-45).

Cavalcanti, Junqueira S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 14 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Almirante Barroso n.º 97, 6.º pavimento, para tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal e das contas relativas ao ano social findo em 31 de dezembro de 1944, elegerem os Sub-Diretores e os membros do Conselho Fiscal e fixarem os honorários da Diretoria, Sub-Diretoria e a remuneração do Conselho Fiscal no corrente exercício.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944, estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Nilo Coloma dos Santos*, Presidente. — *Alberto Cavalcanti*, Superintendente.

(N.º 1.268 — Cr$ 88,70 — Dias. 2, 3 e 4-2-45 — 1-2-45).

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De acôrdo com o § 2.º do art. 17 dos nossos Estatutos, convido os senhores associados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 17 de fevereiro p. futuro, às 18 horas, em nossa sede, à Avenida Rio Branco número 128, 14.º andar, a fim de ser votado o requerimento firmado por 122 sócios, para alteração do art. 41 dos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 41 — A Caixa poderá aplicar até 60 % das suas reservas em empréstimos aos seus associados, para construção, aquisição e reforma de casas residenciais, ou liquidação de hipotecas e *aquisição de terrenos* ....."

Os associados ausentes desta Capital deverão reunir-se, de conformidade com o art. 12 dos Estatutos, no Departamento do Banco do Brasil S. A. onde estiverem servindo.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — Dr. *Orlando de Almeida Cardoso*, Presidente.

(N.º 1.260 — Cr$ 40,80 — 1-2-45).

Banco Português do Brasil Sociedade Anônima

Na sede dêste Banco, à Rua da Candelária n.º 24, nesta Capital, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Pelo Conselho Administrativo — *Ruy Lowndes*. — *Genesio Pires*, Diretores-Gerentes.

(N.º 1.291 — Cr$ 44,80 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Edifício São Sebastião

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os senhores co-proprietarios do Edifício São Sebastião a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 17 de fevereiro próximo, às 16 horas, na Rua Barata Ribeiro n.º 774, a fim de deliberarem sôbre os assuntos a que se refere o § 1.º da cláusula 9.ª da Convenção de 30 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — Pelo administrador: *Alcy Demilleeamps*.

(N.º 1.284 — Cr$ 61,20 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modêlo 19, e a Profissional n.º 52.464.362.

Rio em 29 de janeiro de 1945. — *Mayer Chulem Muntzberg*.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 1.296 — Cr$ 30,60 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Companhia Imobiliária Vilomar

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Tibagi n.º 22, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — *Americo Marinho Luiz*, Presidente. — *Gustavo Adolpho Marinho Luiz*, Vice-Presidente.

(N.º 1.311 — Cr$ 44,90 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

À Praça

T. Rivera, estabelecido à Rua Buenos Aires n.º 252, nesta Capital, com negócio de Oficina de Estufador e Tapeçarias, sob a denominação de Casa Rústica, faz público que nomeou gerente do seu negócio acima referido o seu empregado Otávio da Silva Monteiro, conforme carta registrada e arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n.º 243, por despacho do Sr. Diretor em 5 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *I. Rivera*. — *Octavio da Silva Monteiro*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 1.273 — Cr$ 25,50 — 1-2-45).

Asilo Espírita João Evangelista

De ordem do senhor presidente convido os sócios dêste Asilo a se reunirem na sede, à Rua Visconde de Silva n.º 92, Botafogo, em Assembléia Geral no dia 6 do mês corrente, às 20,30 horas, para leitura do relatório da Diretoria, Balanço da Tesouraria e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Carmen G. Soares Pereira*, 1.º Secretário.

(N.º 1.279 — Cr$ 10,20 — 1-2-45).

Casa Bancária Santa Cruz, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade à Rua Buenos Aires n.º 15, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — *Walter Peixoto*, Presidente. — *Alberto Ferreira da Costa*, Gerente.

(N.º 1.286 — Cr$ 42,80 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Companhia Industrial São Paulo e Rio

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua Uruguaiana n.º 104, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *A. Monteiro de Carvalho Filho*, Diretor-presidente. — *Mario Simonsen*, Diretor.

(N.º 1.277 — Cr$ 42,60 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Companhia de Transportes Planaéreos do Rio de Janeiro S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de fevereiro de 1945, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, sala 607 que terá de deliberar sôbre as seguintes matérias: 1) Aumento do capital social; 2) Criação de um Conselho Consultivo; 3) Reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Pela Diretoria — Companhia de Transportes Planaéreos do Rio de Janeiro S. A. — *Martin de Maranhão Guilayn*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.278 — Cr$ 67,80 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Indústrias Químicas Mangual Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 28 de fevereiro, às 17 horas, na sede social à Rua Paulino Fernandes ns. 53-55 a fim de deliberarem sôbre as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Estão à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, letras *a*, *b* e *c* do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — Indústrias Químicas Mangual S. A. — *Salvador Velez Mangual*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.254 — Cr$ 61,20 — Dias: 2, 3 e 4-2-45 — 1-2-45).

Sindicato das Emprêsas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidadas as Companhias Associadas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 do corrente, às 14 horas, na sede social dêste Sindicato, à Rua Sete de Setembro número 65, 5.º pavimento, a fim de elegerem três Representantes a serem indicados ao Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho, para Vogais e Suplentes das Juntas de Conciliação e Julgamento, na forma do artigo 662, § 1.º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Luiz Victor Resse de Gouvêa*, Presidente substituto.

(N.º 1.255 — Cr$ 36,70 — Dias: 2 e 5-2-45 — 1-2-45).

Linha Aérea Trans-Continental Brasileira S. A.

Aviso aos acionistas

Chamada de Capital

De acôrdo com o art. 74, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940, e na conformidade do que estabelece o § 1.º do art. 5.º dos Estatutos, são convidados os Srs. acionistas a entrar com os restantes 30 % (trinta por cento) do capital subscrito, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. A Diretoria: *Joaquim Júlio de Proença*, — *Roberto J. Taves*. — *Ruy da Costa Gama*.

(N.º 1.256 — Cr$ 55,10 — Dias: 2, 3 e 4-2-45 — 1-2-45).

Companhia de Productos Chimicos Industriaes M. Hamers

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Araújo Pôrto Alegre n.º 70, 12.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Pantaleão da Silva Pessôa*, Presidente. — *Karl Wodraschka*, Diretor. — *Raphael Ernesto Werneck Pereira*, Diretor.

(N.º 1.290 — Cr$ 61,20 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Bagdad Decorações S. A.

(*) *Assembléia Geral dos Subscritores*

São convidados os Srs. subscritores, a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 10 de fevereiro de 1945, às 15 horas na Rua da Alfândega n.º 65, a fim de nomearem os peritos de acôrdo com o art. 5 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e deliberarem sôbre assuntos relativos à constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — *A. Barros Costa*, fundador. — *Eleuterio Pereira Ferrão Galante*, fundador.

(*) N. da S. Pb. — Reproduz-se por ter saído com incorreções.

(N.º 1.173 — Cr$ 58,10 — Dias: 30, 31-1 e 1-2-45 — 29-1-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modêlo 19 n.º 159.496.

Rio, 1 de fevereiro de 1945. — *Luiz de Moraes*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 1.270 — Cr$ 30,60 — Dias. 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Companhia Predial São Paulo e Rio

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua Uruguaiana n.º 104, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Joaquim Monteiro de Carvalho*, Diretor-Presidente. — *Mario Simonsen*, Diretor.

(N.º 1.276 — Cr$ 42,80 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Cavalcanti, Junqueira S. A.

7.º *Dividendo*

A partir de 1 de março de 1945, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade à Avenida Almirante Barroso n.º 97, 6.º andar, na Filial, à Rua José Bonifácio n.º 250, 9.º andar, São Paulo, e na Matriz do Banco Ribeiro Junqueira S. A., em Leopoldina, Minas Gerais, os dividendos relativos ao Exercício de 1944 à razão de 12 % (doze por cento) ao ano.

As ações de números 3.001 a 5.000, receberão os dividendos calculados de acôrdo com as datas em que foram integralizadas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Nilo Coloma dos Santos*, Presidente. — *Alberto Cavalcanti*, Superintendente.

(N.º 1.267 — Cr$ 83,70 — Dias: 2, 3 e 4-2-45 — 1-2-45).

Companhia Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311, 7.º andar, salas 714-6, nesta Capital, no dia 16 de fevereiro de 1945, às 15 horas, a fim de deliberarem sôbre o balanço e a conta de lucros e perdas, bem como sôbre os atos da Diretoria relativos ao exercício de 1944 e eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — Cia. Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra) — *Attila Soares*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.288 — Cr$ 70,40 — Dias: 2, 5 e 7-2-45 — 1-2-45).

Prince Corretora Imobiliária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 10 de março de 1945, na sede social, à Rua da Assembléia n.º 104, salas 311 e 312, nesta Capital, para, de acôrdo com os Estatutos sociais, tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o relatório, balanço e demais contas da Diretoria, correspondentes ao exercício de 1944.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, fevereiro de 1945. — Prince — Corretora Imobiliária S. A. — *Luiz de M. S. Machado Guimarães*, Presidente.

(N.º 1.264 — Cr$ 61,20 — Dias: 2, 3 e 4-2-45 — 1-2-45).

Lojas Noce S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na Sede Social à Rua Sete de Setembro n.º 188, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — Lojas Noce S. A. — *Aurelio de Lima Noce*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.234 — Cr$ 39,80 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

Banco da Capital, S. A.

Aviso aos acionistas

Na sede dêste Banco, acham-se à disposição dos senhores acionistas, para seu exame, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-940.

Banco da Capital, S. A. — *Milton de Souza Carvalho*, Diretor-Presidente. — *Raul Conrado Cabral*, Diretor-Comercial. — *José Quixadá Aragão*, Diretor-Tesoureiro. — *Helio de Souza Carvalho*, Diretor-Secretario.

(N.º 904 — Cr$ 61,20 — Dias: 23 e 28-1 e 2-2-45 — 22-1-45).

À Praça

Maurice Vernon Powell, que usualmente assina M. V. Powell, norte-americano, representante geral para o Brasil de Refinações de Milho, Brazil S. A., companhia americana autorizada a funcionar no Brasil pelos Decretos Federais n.º 18.592, de 5-2-1929, e n.º 2.783, de 26-1-1938, fabricantes de produtos e subprodutos de milho, estabelecida no bairro do Anástacio (Alto da Lapa) e com escritórios à Rua Cel. Xavier de Toledo n.º 14, 4.º andar, São Paulo e filiais no Rio de Janeiro, Recife e Pôrto Alegre, como também na qualidade de representante geral no Brasil, de Bedford Construction Company e Corn Products Refining Co., ambas sediadas nos Estados Unidos da América do Norte, e igualmente dirigente da Maizena Brasil S. A., esta última sociedade brasileira, com escritório à Rua Cel. Xavier de Toledo n.º 14, 4.º andar, em São Paulo, participa a esta e demais praças do Brasil que, em virtude de ter sido aposentado pela Matriz, e tendo expirado o seu mandato em 31 de janeiro de 1945 p.p., em conseqüência serve-se dêste comunicado para cancelar como de fato cancela, todas as procurações e substabelecimentas que outorgou quer em seu nome, no de sua mandante Refinações de Milho, Brazil S. A., como de todas as companhias acima referidas, a partir de 1929 até à presente data, procurações e substabelecimentos êsses, quer datilografados, quer lavrados, nos diferentes tabelionatos desta Capital, como nas demais praças do Brasil.

Aproveita para comunicar que, em seu lugar, a partir de 1 de fevereiro de 1945, ficará com a direção da Refinações de Milho, Brazil S. A., e de todas as companhias supra mencionadas, para todo o Brasil, o Sr. Francis James Gest, que assina F. J. Gest, norte-americano, antigo residente desta Capital, já possuidor de competentes podêres, a quem solicita dispensar as mesmas atenções que ao signatário tem sido prestadas até aquí.

Agradece a todos os componentes do comércio e indústria do Brasil, com quem tem mantido relações, a fidalguia de trato e preferência que de todos tem recebido; agradece a todos os agentes vendedores espalhados pelo Brasil, a eficiente colaboração que lhe tem sido prestada e, finalmente, agradece a todos os operários e funcionários de tôda a organização, de qualquer categoria, a cooperação e lealdade que, no período de sua gestão, dos mesmos tem sido alvo, e dos quais leva recordação.

Finalizando e ratificando os dizeres supra, ficam igualmente canceladas as procurações que individualmente tem outorgado a partir de 1929.

E a todos os seus amigos tem o prazer de permanecer no seu endereço em São Paulo, que é: Rua Avanhandava n.º 683, telefone 4-5578 — Caixa Postal n.º 191.

São Paulo, 1 de fevereiro de 1945. — *M. V. Powell.*

(Firma reconhecida no Tabelião Bruno — São Paulo).

(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 1.091 — Cr$ 214,80 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 30-1-45).

Produtos Pindorama (Perfumarias) Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 e alíneas, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, no escritório da Sociedade, à Rua Flack n.º 161.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — Produtos Pindorama Perfumarias S. A. — *Germano José Gonçalves*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.091 — Cr$ 30,60 — Dias: 31-1, 1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Vanguarda S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, desta Sociedade Anônima os documentos exigidos pelo art. 99 do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 (letras *a*, *b* e *c*).

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — *Ozéas Motta*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.230 — Cr$ 31,80 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modêlo 19, n.º 48.360.

Rio, 31 de janeiro de 1945. — *Antonio Pimpão.*

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 1.243 — Cr$ 30,60 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modêlo 19, n.º 93.221.

Rio, 11 de janeiro de 1945. — *Paul Nathan.*

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N.º 1.222 — Cr$ 30,60 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

Banco Econômico Nacional S. A

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à Rua México n.º 15, loja, nesta capital, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Manoel Visconti*, Presidente.

(N.º 1.233 — Cr$ 39,80 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro, modêlo 19, número 112.221.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — A rôgo de Alfredo Barroso, por ser analfabéto, *Angelo Pedro Stanzione.*

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 1.215 — Cr$ 30,60 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

Emprêsa Construtora do Distrito Federal Ltda.

EDITAL

De conformidade com a cláusula 4.ª do contrato social da Emprêsa Construtora do Distrito Federal Ltda., ficam os Srs. cotistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar às 14 horas do dia 14 de fevereiro próximo vindouro, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 10.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sôbre alteração do contrato social, retirada e exclusão de sócios, admissão de novos cotistas e assuntos de ordem geral.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Pericles Lucena Costa*, Diretor-Superintendente. — *Kleber Luccna Costa*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 1.247 — Cr$ 79,60 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

Industrias Reunidas Laticínios Braco S. A.

Aviso aos acionistas

A Diretoria, por seu membro abaixo assinado, comunica aos Srs. acionistas que na sede social, à Praça Olavo Bilac n.º 22, os interessados encontrarão à sua disposição os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social de 1944.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — Indústrias Reunidas Laticínios "Braco" S. A. — *Manuel Fernandes da Cruz*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.086 — Cr$ 36,70 — Dias: 31-1, 1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Banco Comercial e Industrial do Brasil S. A.

A Diretoria comunica aos senhores acionistas que na sede do Banco Comercial e Industrial do Brasil S. A., à Rua 1.º de Março n.º 110, encontram-se à disposição dos mesmos:

a) O relatório da Diretoria sôbre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e os principais fatos administrativos;

b) Cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas relativos ao aludido exercício;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) Cópia da relação nominal dos acionistas com o número de ações respectivas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1945. — A Diretoria: *José Pereira Teixeira.* — *José de Castro Dolabella.* — *Rivadávia Corrêa Meyer.*

(N.º 1.240 — Cr$ 85,70 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

Banco Comercial e Industrial do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas do Banco Comercial e Industrial do Brasil S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 28 de fevereiro, às 14 (quatorze) horas, à Rua 1.º de Março n.º 110, a. fim de deliberarem sôbre o seguinte:

1.º Julgamento das contas da Diretoria com o respectivo exame e discussão do seu relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944;

2.º Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o mandato anual.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1945. — A Diretoria. *José Pereira Teixeira.* — *José de Castro Dolabella.* — *Rivadávia Corrêa Meyer.*

(N.º 1.239 — Cr$ 85,70 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro

Avenida Graça Aranha n.º 327, 7.º andar, salas 708-11 — End. telegráfico Mercaferro.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 10 de fevereiro próximo vindouro, às 10 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 327, 7.º andar, salas 708-11, a fim de resolverem:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em dezembro p. p.

b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945.

Nos têrmos do art. 18 dos Estatutos, as ações ao portador devem ser depositadas na Tesouraria com três dias de antecedência para que o seu portador possa exercer seus direitos.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — Dr. *Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra*, Diretor-Presidente. — Dr. *Trajano de Miranda Valverde*, Diretor-Secretário.

(N.º 1.250 — Cr$ 104,00 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

ANÚNCIOS

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

Rua da Alfândega n.º 7

(Edifício Próprio)

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se referem as letras *a*, *b* e *c*, do art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Paulo Vieira de Souza.* — *Americo Rodrigues.* — *João Rodrigues Teixeira Junior*, Diretores.

(N.º 1.208 — Cr$ 49,00 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

Imobiliária Brasil S. A. "Imbra"

Aviso aos acionistas e convocação Assembléia Geral Ordinária e extraordinária

Ficam avisados os Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12. 5.º anndar, salas 522-26, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 3 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede social, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia. a) Relatório da Diretoria, Balanço, Contas, Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal referentes ao Exercício de 1944. b) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal. c) Assuntos Gerais.

No mesmo dia, às 16 horas; realizar-se-á a Assembléia Geral Extraordinária que deliberará sôbre a reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — Pela Diretoria: *Luis Coutinho Cavalcanti*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.195 — Cr$ 110,20 — Dias: 31-1, 1 e 2-2-45 — 30-1-45).

S. A. Emprêsa de Fôrça e Luz Ibero-Americana

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Emprêsa, à Praça Mauá n.º 7, 10.º andar, sala 1.008, os seguintes documentos, referentes ao exercício de 1944: cópias do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, como manda o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — S. A. Emprêsa de Fôrça e Luz Ibero-Americana — *Antonio Cardoso*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.096 — Cr$ 36,70 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

Montanha Carbonifera S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Avenida Almirante Barroso n.º 72, 11.º andar, às 14 horas, do dia 20 de março próximo futuro, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o relatório e contas da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944 e sôbre o parecer que a respeito dos mesmos proferiu o Conselho Fiscal, bem como para eleger a nova Diretoria para o triênio 1945 a 1948 e o Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o art. 90 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — Montanha Carbonífera S. A. — *Ricardo Jafet*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.232 — Cr$ 85,70 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 —31-1-45).

Companhia Eletro-Química Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 5 de março, p. f., às 14 horas, na sede social, à Rua 1.º de Março n.º 37-A, 4.º Pavimento, para tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o relatório da Diretoria, balanço geral e demais contas, e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, bem como, eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente de 1945. Os possuidores de ações ao portador, para poderem tomar parte na Assembléia, deverão depositá-las na caixa da sociedade, pelo menos, até três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *José Alves da Motta*, Diretor-Presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, Diretor-Gerente. — *Antônio Marques Ribeiro*, Diretor-tesoureiro.

A Diretoria comunica que se acham à disposição dos acionistas, na sede da sociedade, à Rua 1.º de Março n.º 37-A, 4.º Pavimento, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *José Alves da Motta*, Diretor-Presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, Diretor-Gerente. — *Antônio Marques Ribeiro*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 1 242 — Cr$ 140,80 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

A Praça

A firma S. Gulkis & Beça Ltda., estabelecida à Rua da Constituição número 28, fundos, com o negócio de Fábrica de Móveis, tendo nesta data sido distratada, permanecendo com o negócio o Sr. Armando Carneiro Beça, o mesmo pede a quem se julgar credor, comparecer no endereço acima mencionado para verificação de créditos e para pagamento dentro do prazo de três dias.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — *Armando Carneiro Beça*.

De acôrdo: o sócio retirante: *Saul Gulkis*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 1.134 — Cr$ 76,50 — Dias: 31-1, 1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem

Séde — Rua da Candelária n.º 67

No escritório desta Companhia, à Rua da Candelária n.º 67, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos no art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem — Dr. *Carlos T. da Rocha Faria*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.128 — Cr$ 52,00 — Dias: 29, 31-1 e 2-2-45 — 26-1-45).

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos têrmos do Estatuto, convoco os Srs. sócios efetivos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 10 de fevereiro próximo, às 20 horas, para o fim especial de eleger e empossar o titular da cadeira n.º 18, do Conselho Deliberativo.

Não havendo *quorum* na primeira convocação, a Assembléia ter-se-á por convocada, automàticamente, para ser realizada uma hora depois, conforme o disposto do Art. 61, do Estatuto.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — *Luiz Peixoto*, Vice-Presidente em exercício.

(N.º 1.135 — Cr$ 79,60 — Dias: 31-1, 1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Companhia Territorial Riachuelo Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, em sua sede, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 30, 5.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *Gustavo Joppert*, Presidente.

(N.º 1.138 — Cr$ 42,80 — Dias: 31-1, 1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Casa Bancária Central do Rio de Janeiro S. A.

Aviso aos senhores acionistas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua do Rosário n.º 113, 7.º andar, salas 701-702, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — *Paulo Olympio Bello*, Presidente.

(N.º 1.088 — Cr$ 36,70 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

Distribuidora Nacional de Laminados S. A.

"Dilami"

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade, à Rua Araújo Pôrto Alegre n.º 56, 2.º andar, sala 28, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — Pela Diretoria: *Jayme Cohen*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.197 — Cr$ 42,80 — Dias: 31-1, 1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Alfândega do Rio de Janeiro

Comissão de similares

Edital n.º 4-45

De acôrdo com o resolvido pela Comissão de Similares em sessão realizada no dia 22 de dezembro de 1944, no processo fichado sob o n.º 2.442-44, em que é interessada a firma S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, com sede em São Paulo, — faço público que dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de fabricação da referida firma, para a qual pede equiparação ao similar estrangeiro.

O produto para a qual pede registro é o seguinte:

Esponja artificial marca "Espuma", em vários tipos, destinada à lavagem de automóveis, carruagens, etc.; banho, toucador e qualquer outro uso doméstico.

Secretaria da Comissão de Similares, 22 de janeiro de 1945. — *Augusto Moreira Pabiot*, Secretário.

(N.º 1.186 — Cr$ 146,90 — Dias: 31-1, 1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Emprêsa Nacional de Petróleo S. A.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas na sede da Emprêsa, à Avenida Presidente Wilson n.º 118, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627. Até a data da Assembléia Geral Ordinária, fica suspensa a transferência de ações.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945. — Pela diretoria: Dr. *Raul Santiago Bergallo*, Presidente.

(N.º 1.187 — Cr$ 42,80 — Dias: 31-1, 1 e 2-2-45 — 30-1-45).

Indústria e Comércio Casa Carrilho, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A Diretoria da "Indústria e Comércio Casa Carrilho, Sociedade Anônima", convida os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, no Caminho de Itaóca número 414, em Bonsucesso, nesta capital, às 10 horas do dia 12 de fevereiro do corrente ano, segunda-feira, a fim de deliberarem sôbre uma proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do capital social e alteração dos Estatutos, tendo em vista a solicitação que lhe fêz a firma Thomaz C. Teixeira Gomes & Cia., desta praça, de incorporar o seu ativo e passivo à Sociedade.

Os Srs. acionistas deverão depositar as respectivas ações na sede social até o dia 8 de fevereiro, na forma do que dispõe o art. 21 dos Estatutos, sem o que não poderão exercer os seus direitos.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — A Diretoria: *Galileu Galliez Pereira Nunes*, Diretor-Tesoureiro. — *Thomaz Carrilho Teixeira Gomes*, Diretor-Gerente. — *João Teixeira Gomes Fonseca*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.251 — Cr$ 104,00 — Dias: 1, 2 e 3-2-45 — 31-1-45).

ANÚNCIOS

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis

A Companhia Fábrica de Papel Petrópolis, comunica aos Srs. Debenturistas que está pagando, no seu escritório à Rua Itamarati n.º 16, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, e na Avenida Rio Branco n.º 12, 2.º andar, Rio de Janeiro, o coupon n.º 29 do 2.º empréstimo correspondente aos juros vencidos ontem, e o resgate das debentures sorteadas abaixo especificadas, referentes a 9.ª amortização daquele empréstimo:

44	47	48	50	51	54	59	77	84	85	86	91
108	111	115	117	124	135	181	195				
206	213	232	237	242	244	265	268	270	273	277	286
286	289	291									
302	305	311	317	340	356	358	385	388	393		
415	416	419	420	424	430						
506	508	510	512	514	516	521	524	543	559	560	562
566	570	573									
608	640	656	660	673	681	684	692	695			
704	720	722	725	745	757	775	779				
805	821	837	853	859	885	896					
1.004	1.009	1.011	1.027	1.053	1.078	1.088	1.092	1.095	1.097		

As debêntures ora sorteadas não vencerão juros.

Petrópolis, 1 de fevereiro de 1945. — A Diretoria — Cia. Fábrica de Papel Petrópolis — *Mario da Costa Martins*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.217 — Cr$ 183,60 — Dias: 1 e 2-2-45 — 31-1-45)

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

À VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr$ 15,00 — Enc., Cr$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr$ 0,40